

PORTARIA SEMURB Nº 024 / 2026

Dispõe sobre a publicação da conclusão dos Cursos de Atualização Profissional de Agente de Trânsito do município de Barueri, realizados em 2026, e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objeto a publicação da conclusão dos Cursos de Atualização Profissional de Agente de Trânsito, realizados em 2026, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri - SEMURB, na modalidade de Ensino a Distância - EAD, disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, por meio de contrato celebrado com o Centro de Estudos Avançados e Treinamento/Trânsito -CEAT.

Art. 2º Os cursos foram realizados nas instalações da SEMURB, com o efetivo discente constituído exclusivamente por Agentes de Trânsito deste órgão, tendo a SEMURB providenciado a infraestrutura necessária, o apoio técnico para utilização da plataforma EAD e a orientação aos discentes quanto à apresentação, ao controle de prazos e à conduta exigida durante o curso.

Art. 3º O desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o cumprimento das determinações especificadas no Anexo II da Portaria nº 966/2022, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, ficaram sob responsabilidade exclusiva do CEAT, órgão responsável e contratado pelo CIOESTE, incluindo a denominação do curso, o calendário e a programação.

Art. 4º O Curso de Atualização Profissional de Agente de Trânsito ,Turma 03 SEMURB/2026, realizado no período de 15 a 19 de junho de 2026, foi concluído pelos 12 (doze) Agentes de Trânsito abaixo listados, que cumpriram as atividades curriculares exigidas, sendo todos APROVADOS:

Agentes de Trânsito		Status
1	ALEXANDRE NEVES DE MORAES — Mat. 13112	APROVADO
2	CLAUDIANA DOS SANTOS PRATES COSTA — Mat. 13182	APROVADA
3	CLAUDINEI LANES PINTO — Mat. 13119	APROVADO
4	DAIANA MOURA PEREIRA — Mat. 13064	APROVADA
5	EDMIR CARNEIRO DE ARAÚJO — Mat. 13167	APROVADO
6	JACKSON BLANCO RODRIGUES — Mat. 13095	APROVADO
7	LAERCIO CRUZ DE FREITAS SHIOKAWA — Mat. 13136	APROVADO
8	LILIAN ALVES DE MELO — Mat. 13060	APROVADA
9	REGINELSON BARBOSA — Mat. 13140	APROVADO
10	REMO ADOLFO DE OLIVEIRA LIBÓRIO — Mat. 13123	APROVADO
11	VALDIR JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR — Mat. 13170	APROVADO
12	WESLEY MAXSANY SANTOS DE SANTANA — Mat. 13086	APROVADO

Art. 5º O Curso de Atualização Profissional de Agente de Trânsito, Turma 04, SEMURB/2026, realizado no período de 29 de junho a 3 de julho de 2026, foi concluído pelos 13 (treze) Agentes de Trânsito abaixo listados, que cumpriram as atividades curriculares exigidas, sendo todos APROVADOS:

Agentes de Trânsito		Status
1	CLAUDIO GOUVEIA DE ALMEIDA — Mat. 13127	APROVADO
2	DAVID DA SILVA CINTRA — Mat. 13550	APROVADO
3	FABIANA NUNES DA SILVA — Mat. 13082	APROVADA
4	JOSE RODRIGUES DA SILVA — Mat. 13110	APROVADO
5	LEONI LUCAS DOURADO SILVA — Mat. 13154	APROVADO
6	LUCIANO APARECIDO MESSIAS DA SILVA — Mat. 13135	APROVADO
7	LUCIANO LOPES DA PAIXÃO — Mat. 13164	APROVADO
8	RICARDO MARTINS PONTES — Mat. 13149	APROVADO
9	ROBSON DA COSTA SILVA — Mat. 13077	APROVADO
10	ROGERIO JOSE DOS SANTOS — Mat. 13147	APROVADO
11	RUBENS SANCHES JUNIOR — Mat. 13090	APROVADO
12	TALLES RAPHAEL GIACHETTA MARQUES — Mat. 13130	APROVADO
13	WALTER GONÇALVES MACHADO — Mat. 13128	APROVADO

Art. 6º O curso contou com planejamento prévio, submetido à ciência e aprovação do Secretário de Mobilidade Urbana, e os dias letivos observaram o calendário de segunda-feira a sexta-feira, excluídos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º Esta Portaria produz efeitos retroativos, no que couber, para fins de regularização e publicação do Curso de Atualização Profissional de Agente de Trânsito - EAD SEMURB/2026.

Barueri, 27 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA SEMURB Nº 019 / 2026

Dispõe sobre a publicação da conceituação final obtida por Agente de Trânsito no Curso de Especialização Profissional – Operação de Viaturas com Tração 4X4 - II/26 e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Destina-se esta Portaria a estabelecer publicação, quanto à certificação e aprovação final obtida, após conclusão pelo Agente de Trânsito desta Secretaria, ao cumprir com as atividades exigidas no Curso de Especialização Profissional Operação de Viaturas com Tração 4X4 – II / 26, oferecido pelo 3º Batalhão de Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º O curso, realizado com início em 15 de junho de 2026 e término em 26 de junho de 2026, sendo cumprido em 2 (dois) módulos:

I - Módulo I - De 15 a 19 de junho/2026, na modalidade de Ensino a Distância (EaD); e

II - Modulo II - De 22 a 26 de junho/2026, na modalidade de ensino presencial, sendo este último realizado o âmbito das instalações de instrução e treinamento designadas por aquela Organização Policial Militar (OPM).

Art. 3º A grade curricular do curso contemplou 36 (trinta e seis) horas-aula no total, incluindo as disciplinas de ensinamentos teóricos e as instruções práticas, que independente do teor de cada assunto/matéria ministrada, o foco central e maior de toda a aprendizagem, foi capacitar o discente a desempenhar com proficiência, uma dirigibilidade mais preventiva e segura do veículo com sistema de tração do tipo 4X4 aliado ao componente de fatores ambientais severos.

Art. 4º O Curso foi realizado por Agente de Trânsito, pertencente ao efetivo do Departamento de Operações e Fiscalização de Trânsito (DOFT) da SEMURB, que conforme abaixo nominado/identificado, atendeu às exigências das atividades curriculares exigidas no Curso, sendo ao final, obtida a conceituação de **APROVADO**.

Parágrafo único: Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE, para a devida regularização no âmbito de interesse da Gestão da Administração Pública Municipal de Barueri/SP:

Nome	Matricula	Conceituação	Período de curso
DANIEL RODRIGUES FORTUNATO	13.132	APROVADO	de 15 a 26 jun. 2026

Art. 5º O Agente de Trânsito - Gerente de Setor Daniel Rodrigues Fortunato – mat. 13.132, em razão da especialização profissional por ele adquirida, passa a exercer, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB, a titulação de Instrutor Multiplicador dos conhecimentos obtidos dos assuntos inerentes à Disciplina de Operação de Viaturas com Tração 4X4, na totalidade de suas especificidades de ordem teórico-doutrinárias e prático-operacionais.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos, no que couber, para a necessária e devida regularização no âmbito desta Secretaria, quanto às atividades exercidas pelo Agente de Trânsito nominado, nas datas e períodos informados.

Barueri, 27 de julho de 2026

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA SEMURB Nº 016 / 2026

Dispõe sobre a regularização e a publicação da conclusão do Curso de Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito, realizado em 2026, e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a regularização, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri - SEMURB, do Curso de Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito, realizado em 2026, na modalidade de Ensino a Distância - EAD, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE mediante contrato celebrado com o Cento de Estudos Avançados e Treinamento em Trânsito - CEAT, nos termos da Portaria nº 005/GAB/SEMURB/2026.

Parágrafo único. O período de realização e os registros documentais do curso seguem a conformidade definida na Portaria nº 005, de 24 de março de 2026.

Art. 2º O curso foi realizado nas instalações da SEMURB, em ambiente adequado às atividades de ensino, com a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Art. 3º O curso foi integralmente cumprido por meio de plataforma digital EAD, com o efetivo discente constituído exclusivamente por Agente de Trânsito da SEMURB.

§ 1º A SEMURB, no âmbito de suas atribuições, responsabilizou-se por instruir a discente quanto à apresentação pessoal e profissional, ao controle de prazos e períodos de execução das tarefas obrigatórias e quanto à conduta exigida durante o curso.

§ 2º O cumprimento das determinações do Anexo I da Portaria nº 966/2022, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, ficou sob responsabilidade exclusiva do CEAT.

Art. 4º A SEMURB adotou as providências técnicas e de apoio necessárias à estruturação e à consecução do curso no âmbito da Secretaria, incluindo o suporte aos discentes quanto ao domínio da tecnologia utilizada e do conteúdo programático.

Art. 5º A denominação, o calendário e a programação do curso foram definidos pelo CEAT, órgão responsável contratado pelo CIOESTE.

Art. 6º A estrutura de execução e desenvolvimento do curso observou as seguintes condições:

I — destinou-se a Agente de Trânsito dos Quadros de Pessoal da SEMURB que ainda não possuía o curso de capacitação profissional;

II — carga horária mínima de 200 (duzentas) horas/aula (h/a), com estrutura curricular dividida em módulos do I ao IX:
a) *Módulo I — Legislação de Trânsito — 40 h/a;*
b) *Módulo II — Noções de Eng. De Tráfego e Sinalização de Trânsito — 20 h/a;*
c) *Módulo III — Legislação de Trânsito Aplicada — 48 h/a;*
d) *Módulo IV — Ética e Cidadania — 8 h/a;*
e) *Módulo V — Psicologia Aplicada — 12 h/a;*
f) *Módulo VI — O Papel Educador do Agente — 8 h/a;*
g) *Módulo VII — Língua Portuguesa — 8 h/a;*
h) *Módulo VIII — Operação e Fiscalização de Trânsito — 16 h/a;*
i) *Módulo IX — Prática Operacional — 40 h/a.*

III — cada hora/aula equivale a 50 (cinquenta) minutos;

IV — carga horária diária, em regime intensivo, de 8 (oito) h/a por dia, no horário das 08:00h às 17:00h, com intervalos de 1 (uma) hora para refeição (12:00h às 13:00h), 20 (vinte) minutos no período matutino (10:00h às 10:20h) e 20 (vinte) minutos no período vespertino (15:00h às 15:20h);

V — aulas teóricas e práticas, com avaliação ao final de cada módulo;

VI — frequência mínima de 70% (setenta por cento) do total da carga horária e de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo;

VII — número máximo de 50 (cinquenta) alunos por turma;

VIII — os Certificados de Conclusão foram elaborados e emitidos pelo CEAT, via CIOESTE, na condição de entidade habilitada;

IX — os módulos I a VII foram realizados na modalidade EAD; os módulos VIII e IX, na modalidade de ensino remoto.

Art. 7º O Curso de Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito — SEMURB/2026, realizado no período de 27 de abril a 28 de abril de 2026, foi concluído pela Agente de Trânsito abaixo nominada, que cumpriu as atividades curriculares exigidas, sendo obtida ao final do curso a conceituação de APROVADA.

Parágrafo único: Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

Nome	Matricula	CPF	Status
JULIANA RODRIGUES DA CRUZ PEDRA	36.385	229.362.458-77	APROVADA

Art. 8º Durante o desenvolvimento do curso, as aulas foram registradas em documentos elaborados pela SEMURB, denominados "Relatórios de Classe".

Art. 9º O curso apresentou planejamento prévio, específico, submetido à

ciência e aprovação do Secretário de Mobilidade Urbana, incluindo todas as alterações posteriores à decisão final de aprovação.

Art. 10º Os dias letivos observaram o período de segunda-feira a sexta-feira, excluídos sábados, domingos e feriados dos calendários nacional, estadual e municipal de Barueri/SP.

Art. 11º Esta Portaria produz efeitos retroativos, no que couber, para fins de regularização e publicação do Curso de Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito, EAD SEMURB/2026.

Barueri, 27 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVIERA
Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA SEMURB Nº 017 / 2026

Dispõe sobre a realização e a conceituação final obtida por Agente de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri - SEMURB no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência - CEVE, e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a regularização, certificação e publicação da conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência – CEVE, realizado em 2026, por Agente de Trânsito da SEMURB, por meio da plataforma de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública (EAD Senasp).

Art. 2º O CEVE, fundamenta-se na legislação de trânsito vigente, em especial:

I — o artigo 29, inciso VII, da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que define os veículos de fiscalização e operação de trânsito como veículos de emergência;

II — o artigo 162, inciso VII, do CTB, que tipifica como infração gravíssima a condução de veículo de emergência sem a realização dos cursos especializados obrigatórios;

III — a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece os cursos especializados destinados a condutores de veículos de emergência;

IV — a Resolução nº 985, de 15 de dezembro de 2020, do CONTRAN, que aprovou o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT.

Art. 3º O curso foi realizado integralmente na modalidade EAD, por meio da plataforma digital da SENASP, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula, distribuídas em:
I — Módulo 1 — Legislação de Trânsito — 15 h/a;
II — Módulo 2 — Direção Defensiva — 15 h/a;
III — Módulo 3 — Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social — 15 h/a;
IV — Módulo 4 — Relacionamento Interpessoal — 15 h/a.

Art. 4º A Agente de Trânsito abaixo nominada, pertencente aos Quadros de Pessoal da SEMURB, cumpriu as atividades curriculares exigidas no CEVE, sendo obtida ao final do curso a conceituação de APROVADA.

Parágrafo único: Do que fora deliberado, PUBLIQUE-SE para a devida regularização:

Nome	Matricula	Status	Período do Curso
JULIANA RODRIGUES DA CRUZ PEDRA	36.385	APROVADA	11 a 17 jun. 2026

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos retroativos, no que couber, para fins de regularização, no âmbito da SEMURB, quanto às atividades exercidas pela Agente de Trânsito nominada, nas datas e períodos informados.

Barueri, 27 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA
Secretário de Mobilidade Urbana

PORTARIA SEMURB Nº 018 / 2026

Dispõe sobre a publicação da conclusão dos Cursos de Atualização Profissional de Agente de Trânsito do município de Barueri, realizados em 2026; e dá outras providências.

O Secretário de Mobilidade Urbana de Barueri, Senhor José Luiz Pinheiro Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objeto a publicação da conclusão dos Cursos de Atualização Profissional de Agente de Trânsito, realizados em 2026, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Barueri - SEMURB, na modalidade de Ensino a Distância -EAD, disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, por meio de contrato celebrado com o Centro de Estudos Avançados e Treinamento/Trânsito - CEAT.

Art. 2º Os cursos foram realizados nas instalações da SEMURB, com o efetivo discente constituído exclusivamente por Agentes de Trânsito deste órgão, tendo a SEMURB providenciado a infraestrutura necessária, o apoio técnico para utilização da plataforma EAD e a orientação aos discentes quanto à apresentação, ao controle de prazos e à conduta exigida durante o curso.

Art. 3º O desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o cumprimento das determinações especificadas no Anexo II da Portaria nº 966/2022, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), ficaram sob responsabilidade exclusiva do CEAT, órgão responsável e contratado pelo CIOESTE, incluindo a denominação do curso, o calendário e a programação.

Art. 4º O Curso de Atualização Profissional de Agente de Trânsito, Turma 01, SEMURB/2026, realizado no período de 18 a 22 de maio de 2026, foi concluído pelos 13 (treze) Agentes de Trânsito abaixo listados, que cumpriram as atividades curriculares exigidas, sendo todos APROVADOS:

Agentes de Trânsito		Status
1	ADEILTON VERISSIMO DA SILVA — Mat. 13111	APROVADO
2	AGNALDO FERNANDES DA SILVA — Mat. 13130	APROVADO
3	CHARLES HOFFMANN — Mat. 13162	APROVADO

- I. Apresentação institucional;
- II. Diagnóstico e Justificativa
- III. Plano operacional;
- IV. Plano de manutenção;
- V. Plano de redistribuição da frota;
- VI. Plano de contingência;
- VII. Plano de comunicação, Atendimento ao Usuário e educação socioambiental;
- VIII. Cronograma de implantação;
- IX. Plataforma de tecnologia
- X. Indicadores de desempenho e monitoramento;
- XI. Composição da equipe técnica;
- XII. Memória de cálculo da viabilidade econômico-financeira da proposta (Orçamento detalhado).

4.10. Observado o disposto no Edital, a proposta técnica deverá ser elaborada em conformidade com o Plano de Trabalho (VIII), Projeto Executivo (Anexo IX), Plano de Gestão e Governança (Anexo X) e Indicadores e Monitoramento (Anexo XI), demonstrando de forma clara e detalhada a metodologia de execução do objeto da parceria, sendo que os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão ser assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, podendo ser utilizadas assinaturas eletrônicas nos termos da legislação vigente, e contar com os seguintes elementos:

I – Apresentação Institucional, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil, seu histórico de atuação, experiência compatível com o objeto da parceria e demonstração da capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.

II – Diagnóstico e Justificativa, contendo a caracterização da realidade objeto da parceria, a justificativa técnica da proposta e sua aderência aos objetivos do Programa Conecta Bike Barueri – Bike no Parque.

III – Plano Operacional, contendo a descrição do funcionamento do sistema, horários de operação, regras de utilização das bicicletas, gestão das estações, controle da frota, atendimento aos usuários e composição da frota, observados os quantitativos mínimos, categorias, modelos, tamanhos e materiais previstos no Plano de Trabalho. Deverá descrever ainda, a quantidade de bicicletas a serem disponibilizadas com identificação detalhada do tipo de bicicleta (modelos, tamanhos, elementos técnicos, tais como tamanho de aro, tipo de guidão, componentes, especificar materiais de construção). A descrição de como será operacionalizado o serviço de empréstimo, contendo o conjunto de informações necessárias para se compreender de forma detalhada o mecanismo do serviço, tais como dias da semana, horários, como será a modalidade de empréstimo ou disponibilização das bicicletas aos usuários; se será sistema de travamento digital com aplicativo app, mecanismos de controle das locações e cadastros a serem disponibilizados para uso dos usuários;



IV – Plano de Manutenção, contendo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, periodicidade das inspeções, padrões técnicos adotados e prazo máximo para atendimento das ocorrências.

V – Plano de Redistribuição da Frota, contendo a estratégia de balanceamento das bicicletas entre as estações, os critérios de redistribuição e as ações previstas para os períodos de maior demanda.

VI – Plano de Contingência e Continuidade, contendo as medidas para tratamento de falhas operacionais, indisponibilidade da plataforma tecnológica, furtos, vandalismo, danos aos equipamentos, eventos climáticos e demais situações que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

VII – Plano de Comunicação, Atendimento ao Usuário e Educação Socioambiental, contendo as estratégias de divulgação do programa, ações de educação ambiental e mobilidade sustentável, canais de atendimento, fluxo de tratamento das demandas, prazos de resposta e mecanismos de registro e acompanhamento das solicitações.

VIII – Cronograma de Implantação, contemplando todas as etapas de implantação do sistema, incluindo disponibilização da frota, instalação das estações, implantação da plataforma tecnológica e da comunicação visual.

IX – Plataforma Tecnológica, contendo a descrição da solução tecnológica, funcionalidades do aplicativo e/ou sistema de gestão, mecanismos de controle operacional e monitoramento da frota, emissão de relatórios gerenciais e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

X – Indicadores de Desempenho e Monitoramento, contendo a metodologia de acompanhamento das metas, forma de apuração dos indicadores, elaboração dos relatórios operacionais e disponibilização das informações para fiscalização da parceria, conforme o item 4.10.2 do edital.

XI – Composição da Equipe, contendo a estrutura organizacional, equipe técnica e operacional, funções, atribuições, quantitativos, qualificação profissional, responsabilidades, mecanismos de substituição dos profissionais essenciais e metodologia de gestão da equipe, ou ainda, a opção de contratação conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014) e item 4.10.3 do edital.

XII – Memória de Cálculo da Viabilidade Econômico-Financeira, contendo orçamento, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos necessários à execução da parceria, investimento para cada tipo de bicicleta, e período ao qual se refere, se houver diferença de valor por modelo de bicicleta e por dia da semana;

4.10.1. Os documentos acima deverão apresentar informações suficientes a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sendo vedada a apresentação de conteúdo



meramente genérico, impertinente ou sem detalhamento compatível com o objeto da parceria, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

4.10.2. A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma objetiva, o atendimento às metas, indicadores de desempenho, prazos de implantação, metodologia de execução e demais requisitos previstos no Plano de Trabalho e anexos.

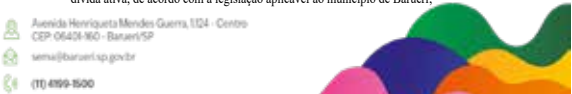
4.10.3. A OSC deverá demonstrar deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

4.10.4. Os documentos e informações apresentados serão utilizados pela Comissão de Seleção para avaliação da proposta, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Anexo VII – Critérios para Seleção da Organização da Sociedade Civil.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE SELEÇÃO (APÓS A FASE COMPETITIVA) - (Art. 34 da Lei 13.019/2014):

5.1. Após a fase competitiva do chamamento, a(s) OSC(s) selecionada(s) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros documentos complementares que podem ser requeridos à interesse da Administração Pública:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando existência jurídica mínima de 01 (um) ano;
- II. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município sede da entidade;
- III. Certidão Negativa de Tributos junto às Fazendas Federal e Estadual, e Municipal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND/INSS);
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Estatuto social registrado e eventuais alterações, ou certidão de existência jurídica, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;
- VIII. Cópia da ata de eleição da atual diretoria, conforme art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;
- IX. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conforme art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014;
- X. Cópia de documento de identificação do representante legal da entidade.
- XI. Cronograma de execução e cronograma de execução financeira;
- XII. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável ao município de Barueri;



XIII. Declaração de inexistência de impedimentos legais, com relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, RG, CPF e órgão expedidor conforme art. 39 da Lei nº 13.019/2014 - conforme Anexo VI;

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

6.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da proposta técnica, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo no mínimo 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta técnica e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.639, de 2017 – Anexo II;

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.639, de 2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;



g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, do Decreto nº 8.639, de 2017 e ar. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI;

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, conforme art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014;

) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo VI;

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS:

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, processar e julgar o presente chamamento público, sendo designada por Portaria do Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente e composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos.

7.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;



7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção realizará sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados no Jornal Oficial, destinada à abertura dos envelopes e conferência da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, sendo lavrada ata circunstanciada.

7.4.1.1. O conteúdo do envelope será conferido no ato da sessão pública de abertura, sendo lavrada ata circunstanciada contendo a relação dos documentos efetivamente apresentados. Para todos os fins, considerar-se-ão entregues exclusivamente os documentos constantes do envelope no momento de sua abertura, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão, extravio ou inclusão de documentos.

7.4.2. Encerrada a sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção realizará a análise técnica e a pontuação das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo promover diligências para esclarecimento de informações, vedada a inclusão de documentos ou a alteração da proposta originalmente apresentada.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. As propostas que não atenderem integralmente à documentação exigida serão desclassificadas, não sendo analisadas tecnicamente.

7.6.1. Serão desclassificadas e eliminadas as propostas que:

a) apresentar proposta incompatível ou impertinente com o objeto da parceria;

b) Que não se enquadrem nos critérios e regras deste edital e seus anexos, inclusive no que se refere a orçamento;

c) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste edital

d) Deixar de apresentar qualquer documento ou plano de caráter obrigatório previsto neste Edital e seus anexos;



e) Apresentar informações falsas ou inconsistentes;

f) deixarem de demonstrar a capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

7.7. A seleção das propostas observará integralmente a metodologia de julgamento constante do Anexo VII – Critérios para Seleção da Organização da Sociedade Civil e Metodologia de Julgamento das Propostas, que integra o presente Edital para todos os fins de direito. A avaliação será realizada em três etapas:

I – Análise de Aderência Técnica (fase eliminatória);

II – Avaliação Técnica Classificatória, (mediante critérios objetivos de pontuação previamente definidos);

III – Habilitação Jurídico-Formal (fase eliminatória)

7.8. O pedido será indeferido quando constatada incompatibilidade entre os equipamentos propostos e a infraestrutura disponível para a execução do objeto no local.

7.9. Concluída a avaliação, será publicada no Jornal Oficial de Barueri e no site oficial da Prefeitura de Barueri a lista classificatória.

7.10. Em caso de empate na pontuação final, observar-se-á, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério Capacidade Técnica e Experiência;

II – maior pontuação no critério Qualidade do Plano de Gestão;

III – maior pontuação no critério Capacidade de Gestão;

IV – maior pontuação no critério Governança e Transparência;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em sessão previamente designada, com lavratura de ata e possibilidade de acompanhamento pelas organizações interessadas.

7.11. A proposta técnica deverá observar obrigatoriamente os quantitativos mínimos, metas operacionais, indicadores de desempenho e cronograma previstos no Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

7.11.1. Constituem requisitos mínimos obrigatórios de execução do objeto os quantitativos, indicadores, metas operacionais, cronograma e demais parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.11.2. As propostas que apresentarem quantitativos inferiores aos mínimos estabelecidos serão desclassificadas.

7.11.3. A pontuação técnica somente incidirá sobre soluções que superem os requisitos mínimos obrigatórios.



7.12. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a ser julgado pelo Secretário da SEMA, mediante parecer da Comissão de Avaliação a ser elaborada pelo responsável da pasta.

7.13. Os recursos deverão ser fundamentados e não serão conhecidos recursos meramente protelatórios.

8. DA OUTORGA DO TERMO DE PERMISSÃO, VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES:

8.1. Encerradas as fases de seleção, julgamento, recursos e verificada a regularidade da documentação da Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA adotará as providências necessárias à celebração do Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.639/2017 e deste Edital.

8.2. Será celebrado o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil selecionada e, como instrumento acessório e vinculado à parceria, será emitido o respectivo Termo de Permissão de Uso do Espaço Público, exclusivamente para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho/proposta técnica aprovado.

a) A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para celebração do Termo de Colaboração, e caso a entidade convocada não apresente a documentação exigida ou desista da celebração, será convocada a entidade subsequente

8.3. O Termo de Colaboração e, consequentemente, o Termo de Permissão de Uso terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante anuência expressa das partes, desde que mantidos o interesse público, a regularidade da parceria e o atendimento aos requisitos legais, observado o prazo máximo previsto na legislação aplicável.

8.4. O resultado final da seleção das propostas será divulgado no Jornal Oficial do Município de Barueri para conhecimento público e efeitos legais.

8.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração inicia-se na data de sua assinatura e compreende tanto os atos preparatórios quanto a efetiva execução do objeto. Encerrada a vigência, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas nos prazos previstos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável, observado o disposto neste Edital.

8.6. Conforme cláusula 8.3, o Termo de Colaboração terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária, execução satisfatória do objeto, aferida por meio da avaliação do cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho, bem como, quando necessário, mediante revisão do Plano de Trabalho e





SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

do Plano de Aplicação, os quais poderão ser adequados às necessidades do período de prorrogação, observados os limites e as condições previstos na legislação aplicável.

8.7. A gestão da parceria será realizada por gestor designado pela Administração Pública, e o monitoramento e a avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.7.1. Durante a execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, na periodicidade estabelecida no Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e acompanhamento pelo gestor da parceria:

- I. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil – OSC e assinado por seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, bem como a demonstração do atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC, contendo a discriminação das receitas recebidas e das despesas efetivamente realizadas no período, acompanhado das respectivas notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios emitidos em nome da OSC;
- III. Extratos da conta bancária específica da parceria, abrangendo a conta corrente e, quando houver, a conta de aplicação financeira ou poupança vinculada;
- IV. Material comprobatório da execução do objeto, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, relatórios, registros ou outros documentos idôneos, quando aplicável;
- V. Relação dos bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, quando houver; e
- VI. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, quando houver, por ocasião da prestação de contas final;
- VII. Demonstrativo do cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho, quando não contemplados no Relatório de Execução do Objeto

8.8. Os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto integram a proposta técnica, sendo que a efetiva data de início da execução do plano de trabalho será aquela prevista na ordem de início.

8.9. A convocação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas não gera direito subjetivo à contratação, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e à decisão motivada da Administração.

8.10. O Termo de Permissão de Uso para a execução do programa de empréstimo de bicicletas possui caráter pessoal, precário e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência ou subdelegação, a qualquer título.



8.11. A Permissão de Uso estará condicionada às datas, horários e locais expressamente definidos no respectivo Termo e no Plano de Trabalho/proposta técnica aprovado, não sendo permitido à Organização da Sociedade Civil autorizada operar em condições diversas das previamente autorizadas pela Administração Pública.

8.12. No interesse da Administração Pública, e mediante decisão devidamente motivada, a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que assista à Organização da Sociedade Civil direito à indenização, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de descumprimento contratual ou legal, que poderão ensejar revogação imediata.

8.13. A celebração do termo é condicionada à manutenção de todos os requisitos legais até a assinatura do Termo de Colaboração

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Fase	Etapas	Datas	Descrição
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/08/2026	O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Prefeitura de Barueri – Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente na internet e no jornal oficial com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital (art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014)



2	Envio das propostas pelas OSCs.	De 03/08/2026 à 03/09/2026	As propostas e documentos serão apresentados pelas OSCs, das 09h do dia 03/08/2026 às 16h do dia 03/09/2026, sempre durante esse horário, de segunda à sexta-feira (dias úteis) em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público SEMA nº 02/2026”, e entregues mediante protocolo no endereço oficial da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante
---	---------------------------------	----------------------------	--



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

			legal da OSC proponente.
2.1	Abertura dos envelopes	04/09/2026	Será realizada sessão pública de abertura dos envelopes, com registro em ata dos documentos que constam em cada envelope.
3	Etapa competitiva - avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	5 dias – 11/09/2026, prorrogáveis por igual período	Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará, em sessão reservada, a análise das propostas técnicas e dos documentos apresentados, procedendo à atribuição das notas de acordo com os critérios previstos neste Edital. O julgamento será concluído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, mediante justificativa da Comissão, por igual período, quando a complexidade da



			análise assim exigir.
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/09/2026 +	A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Prefeitura de Barueri na aba da Secretaria de Meio Ambiente de Barueri.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar	Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.639, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo nos mesmos moldes de entrega do envelope inicial, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido



			recurso interposto fora do prazo. A administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	Recebido o recurso, a Comissão de Seleção irá encaminhar o recurso ao(à) Secretário da pasta com as informações necessárias à decisão final. A decisão final e irreversível do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do prazo final de recebimento de eventuais recursos. Os prazos se iniciam



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

			e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Se não houver recursos: 17/09/2026 Se houver recursos: 24/09/2026	Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no Jornal oficial e no sítio eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a



			Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, mediante apresentação dos documentos.
--	--	--	--

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é **posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas**, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

9.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.4.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critério de Julgamento	Pontuação Máxima
A) Capacidade Técnica e Experiência	20 pontos



Critério de Julgamento	Pontuação Máxima
	20 pontos
B) Capacidade de Gestão e Estrutura Operacional	20 pontos
C) Qualidade e Maturidade Tecnológica	15 pontos
D) Qualidade do Plano de Gestão	20 pontos
E) Eficiência Econômico-Financeira	10 pontos
F) Alinhamento à Política Pública	10 pontos
G) Governança e Transparência	5 pontos
Pontuação Máxima Total	100 pontos

9.5.1 A metodologia de avaliação, os parâmetros objetivos de pontuação, os documentos comprobatórios aceitos, a forma de atribuição das notas e os critérios de julgamento encontram-se disciplinados no Anexo VII – Critérios para Seleção da Organização da Sociedade Civil e Metodologia de Julgamento das Propostas, que integra o presente Edital e deverá ser observado pela Comissão de Seleção.

9.5.2 A Comissão de Seleção deverá fundamentar a pontuação atribuída em cada critério de avaliação, indicando, de forma expressa, os documentos e elementos da proposta que





SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

embasaram sua decisão, assegurando a transparência, a motivação dos atos administrativos e a rastreabilidade do processo de julgamento.

9.5.3. A constatação de falsidade, fraude, omissão ou qualquer informação inverídica constante da proposta ou dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil acarretará sua eliminação do chamamento público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

9.5.4. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentação suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e de experiência exigidos no Anexo VII, cabendo à Comissão de Seleção analisar exclusivamente as evidências documentais apresentadas, vedada a utilização de critérios subjetivos ou de documentos não previstos no Edital.

9.5.5 Serão eliminadas as propostas que:

I – não atenderem aos requisitos eliminatórios da Etapa 1 – Análise de Aderência Técnica;

II – obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na Etapa 2 – Avaliação Técnica Classificatória;

III – não atenderem aos requisitos da Etapa 3 – Habilitação Jurídico-Formal; ou

IV – estiverem em desacordo com as disposições deste Edital e de seus anexos.

9.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida na Etapa 2 – Avaliação Técnica Classificatória, observados os critérios objetivos de pontuação previstos no Anexo VII, competindo à Comissão de Seleção consolidar o resultado final em relatório técnico circunstanciado.

9.5.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Capacidade Técnica e Experiência;

II – maior pontuação no critério Qualidade do Plano de Gestão;

III – maior pontuação no critério Capacidade de Gestão;

IV – maior pontuação no critério Governança e Transparência

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em sessão previamente designada, com lavratura de ata e possibilidade de acompanhamento pelas organizações interessadas.

9.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município – 20 dias após assinatura	No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
---	--	---

10.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar, para fins de celebração da parceria, Plano de Trabalho contendo o detalhamento da proposta técnica aprovada no processo de seleção, observados os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Anexo III-B deste Edital.

10.2.1 O plano de trabalho deverá conter todo o exigido por esse edital e anexos, e, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.2. A execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas da parceria observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.639/2017



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

dias úteis e durante o horário das 09h às 16h, observados os prazos e diretrizes desse edital e da legislação.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida contrapartida da Administração Pública, tendo em vista que o objeto da parceria consiste na disponibilização gratuita de bicicletas aos usuários, caracterizando-se como empréstimo gratuito, sem geração de receita ou contraprestação financeira.

12. DA EXECUÇÃO:

12.1 Da execução:

I. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria designado pela Administração Pública, cabendo-lhe o monitoramento da execução do objeto e a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.639/2017.

II. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido, quando cabível, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por sua análise e homologação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com atribuições e vedações estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentos aplicáveis

III. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, competindo à OSC assegurar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das contratações realizada.

IV. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria terão a destinação prevista no Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.639/2017.

V. A execução do objeto da presente deve seguir fielmente ao disposto no presente edital, no plano de trabalho e demais orientações ativas emanadas pela Prefeitura de Barueri e Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, bem como, deverá observar as metas, indicadores, prazos e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;

VI. Quaisquer alterações na forma de execução da parceria dependerão de prévia aprovação da Administração Pública, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.639/2017.



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

FASE	ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho conforme a proposta técnica e documentação para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação (20 à 27/09/2026), apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (03/10/2026-10/10/2026). Por meio do plano de trabalho baseado na proposta técnica, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o edital e a legislação. (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014)
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	Além da apresentação do plano de trabalho conforme proposta técnica, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

13. DA OPERAÇÃO E DO PRAZO:

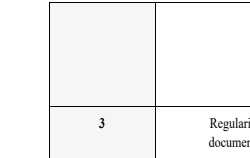
13.1. As atividades desenvolvidas sob a Permissão de Uso limitar-se-ão, estritamente, àquelas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo ser respeitados o local especificamente autorizado, os dias e horários estabelecidos, bem como as normas internas de funcionamento da unidade, sem prejuízo da observância das demais restrições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. A área destinada à instalação das estruturas necessárias à operacionalização do empréstimo gratuito de bicicletas deverá ser previamente proposta pela Organização da Sociedade Civil e submetida à análise e aprovação da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA, observadas as características do parque, a segurança dos usuários e a compatibilidade com os demais usos do espaço público.

13.3. As informações relativas ao local de instalação, número de vagas e datas de disponibilização das bicicletas aos frequentadores do parque deverão constar em quadro demonstrativo, conforme modelo abaixo:

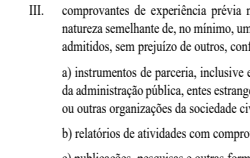
Tabela 1 – Informações sobre o local, número de vagas e período de disponibilização

Categoria	Área de Instalação	Nº de Vagas por Semana	Nº Máximo de Vagas	Dias de Disponibilidade
-----------	--------------------	------------------------	--------------------	-------------------------



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

		a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.
3	Regularização de documentação, se necessário.	Caso se verifique necessidade de regularização nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.	A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, conforme anexo:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e quanto à Dívida Ativa, na forma da legislação aplicável

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

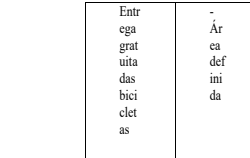
VIII. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI;

10.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

10.4.1. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à formalização da parceria, desde que decorrentes de exigência legal superveniente ou de orientação normativa dos órgãos de controle, vedada a criação de novos requisitos de habilitação não previstos neste Edital.

10.4.2. Toda a documentação dessa etapa deverá ser entregue no endereço oficial da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, conforme site oficial da Prefeitura, em



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Entrrega gratuita das bicicletas	- Área definida	- Tendass com capacidade máxima até _____ bicicletas cada em um total de _____	Bicicletas, em sistema de compartilhamento	Conformar Plano de Trabalho
----------------------------------	-----------------	--	--	-----------------------------

13.4. A responsabilidade pela instalação, conservação e manutenção das tendas, estruturas e todos os equipamentos utilizados na execução do programa objeto do presente edital será integralmente da Organização da Sociedade Civil permissionária, devendo observar as orientações técnicas e obter aprovação prévia da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA.

13.5. Os equipamentos, pontos de ancoragem, cabos de fixação, coberturas e demais estruturas deverão ser confeccionados com materiais adequados, revestidos e devidamente sinalizados, de modo a não oferecer riscos à integridade física dos usuários, frequentadores do parque ou terceiros.

13.6. O sistema de bicicletas compartilhadas deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes operacionais:

13.6.1. Integração à rede cicloviária existente nos parques municipais de Barueri, priorizando locais próximos a essa infraestrutura e favorecendo a circulação segura dos usuários;

13.6.2. Incentivo ao desenvolvimento e à utilização de novas tecnologias que contribuam para o aperfeiçoamento do sistema, a racionalização do uso dos recursos, o controle operacional, a segurança dos usuários e a melhoria contínua do serviço ofertado.

13.6.3. Devem seguir o que diz o plano de trabalho e o estudo de viabilidade técnica o que diz respeito a capacidade operacional, plano de manutenção, metodologia de execução, educação socioambiental e ao atendimento das metas de desempenho (KPIs);



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 Das obrigações da Organização da Sociedade Civil permissionária:

- 14.1.1 Compete à Organização da Sociedade Civil autorizada, responsável pela execução do serviço de empréstimo gratuito de bicicletas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- I. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas internas do parque e as disposições deste Edital, de seus Anexos e do Termo de Colaboração;
 - II. Zelar pela área objeto da Permissão de Uso, preservando sua integridade física, ambiental e funcional, bem como comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer utilização indevida por terceiros;
 - III. Manter, em local visível e de fácil acesso, durante todo o período de funcionamento das atividades, os documentos necessários à identificação da entidade, à comprovação da seleção e à regularidade da Permissão de Uso;
 - IV. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devem divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes todas as parcerias celebradas com a administração pública, detalhando o objeto, valores, repasses e o andamento da execução, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014;
 - V. Desenvolver suas atividades com ética, responsabilidade e zelo, assegurando a adequada operação da atividade de lazer prevista no Plano de Trabalho aprovado;
 - VI. Tratar com gentileza, respeito e urbanidade todos os usuários, visitantes, servidores públicos, equipes do parque e da Prefeitura e demais prestadores de serviços, observando princípios de moralidade, boa-fé, cordialidade e eficiência no atendimento ao público; Executar exclusivamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e anexos, consistente na utilização gratuita de bicicletas por visitantes previamente cadastrados, observados os locais, datas e horários autorizados;
 - VIII. Abster-se de exercer qualquer atividade diversa, onerosa ou gratuita, não expressamente prevista no Termo de Colaboração e na Permissão de Uso;
 - IX. Disponibilizar bicicletas em perfeitas condições de uso, de modelos adequados, resistentes às intempéries, incluindo bicicletas compatíveis com o público infantil, quando previsto no Plano de Trabalho;
 - X. Manter atualizados e visíveis os dados de habilitação e identificação da entidade, conforme exigido pela Administração Pública;
 - XI. Possuir conhecimento prévio das áreas do parque em que estão autorizadas as atividades, respeitando os limites físicos e funcionais definidos pela unidade gestora;
 - XII. Orientar os usuários quanto ao uso correto e seguro das bicicletas e demais equipamentos, bem como informar sobre os riscos inerentes à atividade;
 - XIII. Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA à área objeto da Permissão de Uso, para fins de vistoria, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
 - XIV. Conservar, manter e disponibilizar as bicicletas permanentemente limpas, higienizadas e em perfeitas condições de uso durante toda a vigência da parceria;
 - XV. Exigir de seus colaboradores a estrita observância das normas internas da unidade de conservação, bem como dar-lhes ciência expressa de que a Permissão de Uso não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
- XVI. Responder civil, penal e administrativamente por seus atos, pelos atos de seus colaboradores, prepostos ou representantes, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio público, ambiental ou às unidades de conservação;
- XVII. Não suspender a execução da atividade prevista no Plano de Trabalho durante o horário regular de funcionamento, sem prévia e expressa comunicação e autorização da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas;
- XVIII. Apresentar mensalmente ou quando solicitado pela administração pública relatório de execução das atividades, contendo, no mínimo, o quantitativo de usuários atendidos, o número de empréstimos realizados e demais informações definidas pelo gestor da parceria;
- XIX. Instalar e recolher, antes e após o término das atividades diárias, toda a estrutura móvel eventualmente utilizada, incluindo tendas, mesas, cadeiras e demais mobiliários, mantendo o espaço público livre e organizado;
- XX. Cumprir integralmente as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito e meio ambiente, nos termos da legislação vigente;
- XXI. Informar aos visitantes beneficiários, no momento do cadastramento, sobre as normas, procedimentos e condições de uso das bicicletas no espaço do parque, exigindo a assinatura ou o consentimento formal em Termo de Ciência de Riscos e Normas, conforme modelo disponibilizado ou pactuado com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA;
- XXII. Fornecer aos usuários informações prévias e adequadas sobre as condições de uso dos equipamentos, eventuais restrições existentes, aspectos de segurança, procedimentos operacionais e recomendações para o conforto e bem-estar durante a atividade;
- XXIII. Informar previamente aos usuários o plano de atendimento de segurança e emergência, aplicável à atividade de empréstimo de bicicletas e comunicar imediatamente à Administração do Parque ou aos responsáveis designados quaisquer incidentes, acidentes ou ocorrências anormais verificadas durante a execução das atividades;
- XXIV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais, comerciais e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.;
- XXV. Prestar apoio básico aos usuários em situações de pequenos reparos ocorridos nas bicicletas durante o período de utilização, quando possível e compatível com a atividade autorizada;
- XXVI. Manter-se devidamente identificado e uniformizado como prestador de serviço autorizado, por meio do uso obrigatório de crachá de identificação e vestimenta padronizada, conforme orientações da Administração Pública.
- XXVII. Permitir, a qualquer tempo, o acesso e a vistoria da área objeto da Permissão de Uso, bem como das estruturas, equipamentos e documentos relacionados à execução do Plano de Trabalho, para o pleno e efetivo exercício da fiscalização pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA ou por outros órgãos competentes da Administração Pública.
- XXVIII. Observar integralmente as normas vigentes relativas à acessibilidade, garantindo, sempre que possível, condições adequadas de atendimento, circulação e utilização das bicicletas e das estruturas de apoio por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da



- legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- XXIX. Elaborar e apresentar a prestação de contas da parceria, observando os prazos, procedimentos e documentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/2017 e nas Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- XXX. Restituir a área ao término da parceria nas mesmas condições em que foi recebida, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, comunicando imediatamente e responsabilizando-se por qualquer dano ao patrimônio público.

14.2 Das obrigações da Prefeitura de Barueri e da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri:

- 14.2.1. A administração Pública municipal, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- I. Providenciar a emissão da nota de empenho e assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à execução da parceria;
 - II. Fornecer as informações e orientações necessárias ao adequado acompanhamento da parceria, conforme art. 51 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - III. fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria, tais como relatórios financeiros e de execução do objeto;
 - IV. decidir e indicar soluções para os assuntos que lhe forem submetidos;
 - V. manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, em observância ao princípio constitucional da publicidade.
 - VI. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, por meio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando cabível
 - VIII. Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no presente através do gestor da parceria e, quando cabível, Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - IX. Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e documentação anexa;

15. DA FROTA DE BICICLETAS, ESTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA SEGURANÇA:

- 15.2 Caso seja necessária a ampliação do número de vagas de bicicletas ou da capacidade operacional do Programa, caberá exclusivamente à Organização da Sociedade Civil permissionária a instalação da nova estrutura necessária, mediante prévia aprovação da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA.
- 15.3 A manutenção, conservação, substituição e reparo dos mobiliários, equipamentos e estruturas utilizados serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração e da Permissão de Uso.



- 15.4 Compete à Organização da Sociedade Civil a instalação, manutenção e conservação da sinalização junto aos mobiliários e estruturas, quando pertinente à operação do Plano de Trabalho, observadas as normas técnicas e as orientações da Administração Pública.

- 15.5 A Permissão de Uso ora concedida autoriza a Organização da Sociedade Civil a operar, de forma exclusiva, o serviço objeto deste Edital no interior do parque, não conferindo, contudo, exclusividade de uso do espaço público aos usuários do Programa, os quais poderão acessar livremente o parque com bicicletas de propriedade particular.

- 15.6 Para a execução do Programa “Programa Conecta Bike Barueri - Bike no Parque”, a frota mínima de bicicletas deverá observar composição nos termos do plano de trabalho, de acordo com a demanda estimada, a capacidade do parque e o estudo de usuários, sem prejuízo de ampliação mediante aprovação da Administração Pública.

- 15.7 Todas as bicicletas deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, atendendo às especificações técnicas previstas neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

- 15.8 Deverão ser implantadas **estações fixas de bikes** no interior do parque, conforme plano de trabalho e anexos que acompanham o presente edital, em locais previamente definidos e aprovados pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA.

- 15.9 As estações fixas deverão funcionar diariamente, conforme o horário de funcionamento e diretrizes da SEMA, com controle de acesso exclusivamente por meio de aplicativo, observando a identidade visual e diretrizes fornecidas pela Administração Municipal.

- 15.10 A implantação, operação, manutenção, riscos inerentes ao serviço e eventual desmobilização das estações fixas serão de integral responsabilidade da Organização da Sociedade Civil permissionária.

- 15.11 As bicicletas utilizadas no Programa deverão atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, possuir sinalização completa, equipamentos obrigatórios de segurança e manutenção periódica comprovada, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil permissionária.

- 15.12 A frota deverá observar, ainda, as recomendações técnicas do Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento – ITDP, ou de outro órgão técnico reconhecido, no que couber, especialmente quanto à segurança, ergonomia e adequação ao uso em espaços públicos.

- 15.13 A Organização da Sociedade Civil será integralmente responsável pelos equipamentos disponibilizados, inclusive no que se refere a segurança desses em relação



- aos usuários e a terceiros, sem prejuízo das obrigações de orientação, prevenção e informação aos usuários, conforme esse Edital.

16. DAS PROIBIÇÕES AO PERMISSIONÁRIO, ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO:

- 16.1 Ao prestador de serviço autorizado, no âmbito da execução do Programa “Programa Conecta Bike Barueri - Bike no Parque”, é expressamente vedado:

- I – Realizar a locação ou empréstimo de equipamentos de lazer sem a prévia e regular Permissão de Uso emitida pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA;

- II – Ofertar, prestar ou permitir aos visitantes, no interior da unidade, a locação, empréstimo ou utilização de equipamentos não expressamente autorizados no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração ou na Permissão de Uso;

- III – Utilizar faixas, banners, cartazes ou qualquer outro meio de divulgação do serviço de empréstimo de bicicletas ou de atividades correlatas em locais não previamente autorizados pela Administração Pública;

- IV – Instalar estruturas, tendas, mobiliários ou equipamentos que obstruam, cubram ou prejudiquem a visualização de sinalizações oficiais do parque, placas informativas, indicativas ou de segurança;

- V – Vender, alugar, arrendar, ceder, transferir ou subdelegar, a qualquer título, total ou parcialmente, a Permissão de Uso, o Termo de Colaboração ou quaisquer direitos deles decorrentes;

- 16.2. A parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.639/2017 e mantido o objeto da parceria, vedada sua descaracterização.

- 16.3. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, aprovados e atendidos todos os requisitos legais.

- 16.4. Para aprovação da alteração, durante o prazo inicialmente previsto ou ainda, em caso de prorrogação, os setores técnicos competentes deverão emitir manifestação técnica acerca de:

- A) Interesse público na alteração/aditamento da proposta;



- B) A capacidade técnica-operacional da OSC para cumprir;
- C) A existência de dotação orçamentária para execução.

- 16.5. Após a manifestação dos setores técnicos, a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica e posterior deliberação da autoridade competente.

- 16.6. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

- 16.7. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos participantes, permanecendo responsáveis apenas pelas obrigações assumidas e pelas vantagens auferidas durante sua vigência, não sendo admissível cláusula de permanência obrigatória ou penalidade em razão da denúncia.

- 16.8. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- A) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho ou o descumprimento do plano de trabalho;
- B) A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.639/2017, neste Edital ou no Termo de Colaboração, ou sempre que solicitadas pelo órgão público, com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato;
- C) perda dos requisitos de habilitação;
- D) Paralisação injustificada da execução;
- E) descumprimento reiterado das determinações do gestor da parceria.

- 16.9. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

- 16.10. As alterações que não impliquem modificação do objeto da parceria e que possuam natureza meramente operacional ou administrativa poderão ser formalizadas por apostilamento, mediante aprovação do gestor da parceria e da autoridade competente, na forma da legislação aplicável

- 16.11. É vedada a alteração do objeto da parceria, admitindo-se apenas adequações do Plano de Trabalho que não impliquem sua descaracterização.



17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

- 17.1 A fiscalização e o monitoramento da execução do Termo de Colaboração e do Termo de Permissão de Uso, bem como do cumprimento do Plano de Trabalho e das demais disposições deste Edital e de seus anexos, serão exercidos por gestor da parceria e por comissão de monitoramento e avaliação ou fiscais designados por meio de Portaria da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.639/201.

- 17.2 A fiscalização e gestão abrangerá, entre outros aspectos:

- I. A regularidade da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II. A adequada utilização do espaço público e dos equipamentos disponibilizados;
- III. O cumprimento das normas legais, regulamentares e das disposições deste Edital e de seus Anexos;
- IV. A observância das condições de segurança, acessibilidade e atendimento aos usuários;
- V. O cumprimento das metas assumidas pela Organização da Sociedade Civil;
- VI. O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos
- VIII. moldes do plano de trabalho;
- IX. impactos econômicos, sociais, ambientais e de sustentabilidade
- X. Demais aspectos relevantes relacionados ao objeto da presente.

- 17.3 A fiscalização poderá ser realizada a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública pelos atos praticados pela Organização da Sociedade Civil na execução da parceria.

- 17.4 A Organização da Sociedade Civil deverá facilitar o acesso da fiscalização às áreas, estruturas, equipamentos, documentos, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

- 17.5 As irregularidades eventualmente constatadas serão registradas em relatório de fiscalização, termo de ocorrência ou notificação, assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

- 17.6. O acompanhamento da execução da parceria será formalizado por meio de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e submetido, quando cabível, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.639/2017.



18. DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- I.O descumprimento das disposições deste Edital, da legislação aplicável, do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração ou do Termo de Permissão de Uso sujeitará a Organização da Sociedade Civil às penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, observada a gravidade da infração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- II. Advertência;
- III. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressair a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- 18.2 O Termo de Permissão de Uso e o Termo de Colaboração poderão ser poderão ser rescindidos, denunciados ou extintos, total ou parcialmente, mediante decisão motivada da Administração Pública, nas hipóteses previstas neste Edital, no respectivo instrumento jurídico e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

- 18.3. A aplicação de penalidades não exime a Organização da Sociedade Civil da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente, a terceiros ou aos usuários, nem prejudica eventual responsabilização civil, administrativa ou penal.

- 18.4. A revogação da Permissão de Uso ou a rescisão do Termo de Colaboração não dará direito a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação financeira à Organização da Sociedade Civil.

- 18.5. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo à autoridade competente, nos termos da legislação aplicável e do processo administrativo municipal.

- 18.6. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria, conforme **art. 73, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014.**



- 18.7. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

- 18.8. As notificações e intimações relativas aos procedimentos previstos neste Capítulo serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outras formas legalmente admitidas que assegurem a ciência do interessado para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

- 18.9. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados em plataforma eletrônica, quando houver sistema disponível para essa finalidade, assegurada, em qualquer hipótese, a transparência e a publicidade dos atos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

- 18.10. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objetivo foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

- 18.11. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato

- 18.12. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;
- c) rejeição da prestação de contas.

- 18.13. A prestação de contas será considerada aprovada quando constatado o cumprimento do objeto, o alcance das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.639/2017.

19. SIGILO DAS INFORMAÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE:

- 19.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC, seus dirigentes, empregados, prestadores de serviços, prepostos e representantes obrigam-se a manter o sigilo das informações às quais tiverem acesso em razão da execução da parceria, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e a publicidade dos atos públicos.





SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

19.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após o término da vigência da parceria, respondendo a parte infratora pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

19.3. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados pelo termo, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Prefeitura de Barueri.

19.4. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para essa finalidade.

19.5. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEMA ou terceiros, sem expressa autorização da Administração Pública, salvo se a intenção for restringir a autorização especificamente à SEMA, que é a gestora da parceria. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEMA, a OSC deverá submeter o receptor às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

19.6. A OSC deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEMA, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

19.7. Para a execução do Termo de Colaboração, as partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, sendo vedado oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, comprometendo-se, ainda, a orientar seus dirigentes, empregados, colaboradores e prepostos a agir em conformidade com a legislação anticorrupção vigente.

19.8. A OSC deverá comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando todas as medidas necessárias para mitigar seus efeitos, em conformidade com a Lei nº 13.709/201

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou esclarecer dúvidas acerca do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de



forma eletrônica, pelo *e-mail* sema@barueri.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço oficial da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto ao corpo técnico responsável.

20.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

20.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, excetuada a hipótese disposta no art. 39, inciso V, do Decreto nº 8.726, de 2016.

20.09. A Prefeitura de Barueri e a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela OSC, com



terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por quaisquer danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados.

20.10. A PMB/SEMA - Prefeitura de Barueri e a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri não se responsabilizam por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à OSC.

20.11. A contratação e a remuneração da equipe necessária à execução da parceria são de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil - OSC, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública, nem responsabilidade solidária ou subsidiária desta pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, conforme art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

20.12. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

20.13. A Administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

20.14. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder como novo chamamento público ou ações legais conforme previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

20.16. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CIÊNCIA;
Anexo II – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA;
Anexo III – PROPOSTA TÉCNICA;
Anexo III-B - Plano de trabalho-proposta
Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Anexo VI - DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014
Anexo VII – Critérios de seleção
Anexo VIII – Plano de trabalho
Anexo IX – Projeto Executivo – complemento ao plano de trabalho
Anexo X – Plano de Gestão e Governança – complemento ao plano de trabalho
Anexo XI – Indicadores e Monitoramento – complemento ao plano de trabalho
Anexo XII – Minuta do termo

21. DA ELEIÇÃO DE FORO:

21.1. Fica eleito o foro do Município de Barueri para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Barueri, 27 de julho de 2026.

Município de Barueri (PMB)

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri (SEMA/PMB)



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CIÊNCIA – Organização da Sociedade Civil – OSC

A Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ e qualificação do representante legal anexa, vem, mui respeitosamente, requerer sua INSCRIÇÃO/PARTIPAÇÃO NO CADASTRO nos termos do Edital ____/2026. Declara, ainda, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/20____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Em conjunto ao presente requerimento, apresenta neste ato os documentos exigidos neste edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA

1-Dados do (a) responsável legal:

Nome _____ do(a) _____ representante legal: _____

Data de Nascimento ____/____/____



CPF nº _____
RG nº _____
Telefones (____) _____ (____) _____
e-mail: _____
Endereço: _____

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Eu, (qualificação completa), declaro, para os fins requeridos pelo Edital nº ____/2026, Edital de Chamamento Público para seleção e de interessados no fornecimento de serviços de empréstimos de bicicletas na Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, que possuo experiência (tempo _____ em _____ anos/meses), na empresa/prefeitura/órgão _____, conforme anexos comprobatórios.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA

1-Dados do (a) responsável legal:

Nome _____ do(a) _____ representante legal: _____

Data de Nascimento ____/____/____

CPF nº _____

RG nº _____



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Telefones (____) _____ (____) _____

e-mail: _____

Endereço: _____

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

ANEXO III
PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada em conformidade com o Plano de Trabalho da Administração Pública, Projeto Executivo, Plano de Gestão e Governança e Indicadores e Monitoramento, demonstrando de forma clara e detalhada a metodologia de execução do objeto da parceria, sendo que os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão ser assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, podendo ser utilizadas assinaturas eletrônicas em termos da legislação vigente. e contar com os seguintes elementos:

I – Apresentação Institucional, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil, seu histórico de atuação, experiência compatível com o objeto da parceria e demonstração da capacidade técnica e operacional para execução dos serviços.

II – Diagnóstico e Justificativa, contendo a caracterização da realidade objeto da parceria, a justificativa técnica da proposta e sua aderência aos objetivos do Programa Conecta Bike Barueri – Bike no Parque.

III – Plano Operacional, contendo a descrição do funcionamento do sistema, horários de operação, regras de utilização das bicicletas, gestão das estações, controle da frota, atendimento aos usuários e composição da frota, observados os quantitativos mínimos, categorias, modelos, tamanhos e materiais previstos no Plano de Trabalho. Deverá descrever ainda, a quantidade de bicicletas a serem disponibilizadas com identificação detalhada do tipo de bicicleta (modelos, tamanhos, elementos técnicos, tais como tamanho de aro, tipo de guidão, componentes, especificar materiais de construção). A descrição de como será operacionalizado o serviço de empréstimo, contendo o conjunto de informações necessárias para se compreender de forma detalhada o mecanismo do serviço, tais como dias da semana, horários, como será a modalidade de empréstimo ou disponibilização das bicicletas aos usuários; se será sistema de travamento digital com aplicativo app, mecanismos de controle das locações e cadastros a serem disponibilizados para uso dos usuários;

IV – Plano de Manutenção, contendo os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, periodicidade das inspeções, padrões técnicos adotados e prazo máximo para atendimento das ocorrências.

V – Plano de Redistribuição da Frota, contendo a estratégia de balanceamento das bicicletas entre as estações, os critérios de redistribuição e as ações previstas para os períodos de maior demanda.

VI – Plano de Contingência e Continuidade, contendo as medidas para tratamento de falhas operacionais, indisponibilidade da plataforma tecnológica, furtos, vandalismo, danos aos equipamentos, eventos climáticos e demais situações que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

VII – Plano de Comunicação, Atendimento ao Usuário e Educação Socioambiental, contendo as estratégias de divulgação do programa, ações de educação ambiental e mobilidade sustentável, canais





SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE

de atendimento, fluxo de tratamento das demandas, prazos de resposta e mecanismos de registro e acompanhamento das solicitações.

VIII – Cronograma de Implantação, contemplando todas as etapas de implantação do sistema, incluindo disponibilização da frota, instalação das estações, implantação da plataforma tecnológica e da comunicação visual.

IX – Plataforma Tecnológica, contendo a descrição da solução tecnológica, funcionalidades do aplicativo e/ou sistema de gestão, mecanismos de controle operacional e monitoramento da frota, emissão de relatórios gerenciais e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

X – Indicadores de Desempenho e Monitoramento, contendo a metodologia de acompanhamento das metas, forma de apuração dos indicadores, elaboração dos relatórios operacionais e disponibilização das informações para fiscalização da parceria, conforme o item 4.10.2 do edital.

XI – Composição da Equipe, contendo a estrutura organizacional, equipe técnica e operacional, funções, atribuições, quantitativos, qualificação profissional, responsabilidades, mecanismos de substituição dos profissionais essenciais e metodologia de gestão da equipe, ou ainda, a opção de contratação conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014) e item 4.10.3 do edital.

XII – Memória de Cálculo da Viabilidade Econômico-Financeira, contendo orçamento, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação dos recursos necessários à execução da parceria, investimento para cada tipo de bicicleta, e período ao qual se refere, se houver diferença de valor por modelo de bicicleta e por dia da semana, ou qualquer outro elemento que estabeleça de forma clara todas as regras de cobrança que serão feitas junto aos usuários;

Conforme o item 4.10.1. do edital, os documentos acima deverão apresentar informações suficientes a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sendo vedada a apresentação de conteúdo meramente genérico, impertinente ou sem detalhamento compatível com o objeto da parceria, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA



SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE

disponibilizadas com identificação detalhada do tipo de bicicleta (modelos, tamanhos, elementos técnicos, tais como tamanho de aro, tipo de guidão, componentes, especificar materiais de construção.]	
OBJETIVO	
[CONFORME EDITAL/ PROGRAMA/ PROPOSTA]	
DESCRIÇÃO	
[A descrição de como será operacionalizado o serviço de empréstimo, contendo o conjunto de informações necessárias para se compreender de forma detalhada o mecanismo do serviço, tais como dias da semana, horários, será locação com pessoas físicas ou se sistema de travamento digital com aplicativo app, mecanismos de controle das locações e cadastros a serem disponibilizados para uso dos usuários e elementos adicionais que farão parte do serviço: descrever todos os elementos físicos, para além das bicicletas, necessários para operacionalizar o serviço, tais como tendas, mesas, cadeiras, baias etc]	

CARACTERIZAÇÃO
[O preenchimento deste campo deve conter: histórico de atuação da OSC; descrição dos objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; demonstração da compatibilidade da atuação da OSC com o objeto do instrumento a ser pactuado]
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE/PROJETO
[A proposta deve apresentar uma descrição resumida do escopo da atividade ou projeto com informações sobre a(s) ação(ões) de destaque, mostrando sua capacidade de atingir os objetivos estabelecidos, e os resultados esperados. Neste campo também é importante detalhar os principais aspectos metodológicos do conjunto de ações]
VALOR DE REPASSE
[A proposta deve apresentar o valor da proposta respeitando o valor de referência ou de teto estabelecido na edital de chamamento público. O valor de repasse é o montante de recursos que será repassado pelo Governo Federal.]
SISTEMA DE PRECIFICAÇÃO:
[a proposta deve demonstrar de forma detalhada o investimento para cada tipo de bicicleta, e período ao qual se refere, se houver diferença de valor por modelo de bicicleta e por dia da semana, ou qualquer outro elemento que estabeleça de forma clara todas as regras de cobrança que serão feitas junto aos usuários; Elementos adicionais: a proposta deve descrever qualquer elemento adicional que integrará o serviço, em especial elementos qualitativos que demonstrem a qualidade do programa)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Enumerar as Metas e Etapas da parceria,
RESULTADO ESPERADO:



SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A _____ (nome empresa/qualificação) e seus representantes legais, declaram, sob as penas da lei, a idoneidade e a inexistência de quaisquer impedimentos para celebrar a modalidade de parceria nos termos do presente edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, Decreto 53.177/2012 e Decreto Municipal nº 8.639/2017, bem como, demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA



SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUTIVA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que inexistem quaisquer pendências ou irregularidades nas prestações de contas de recursos celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública em qualquer esfera.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA REP. LEGAL OSC

1-Dados do (a) responsável legal:

Nome _____ do(a) _____ representante legal: _____

Data de Nascimento ____/____/____

CPF nº _____

RG nº _____

Telefones (____) _____ (____) _____

e-mail: _____

Endereço: _____

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA FIRMA



SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE
RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE

ANEXO III-B

PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO OSC

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO					
DADOS DO PROGRAMA					
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:					
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE					
NOME:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
MUNICÍPIO:	UF:		BAIRRO:		
LOCAIS DE ATUAÇÃO:					
SITE:					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					
CARGO:					
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:		
RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA					
RESPONSÁVEL:					
FUNÇÃO NA PARCERIA:					
CPF:		RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TELEFONE:					
E-MAIL:					
DADOS DO PLANO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA					
quantidade de bicicletas a serem					



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I - não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública

☐ III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

☐ III – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.1019, de 2014, que:

III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

☐ IV – não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 - a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ IV – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se esauriu;

V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

☐ c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

☐ c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

ANEXO VII

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
E METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
Conecta Bike Barueri - A sustentabilidade que conecta os nossos parques.

1. DISPOSIÇÃO GERAL

A seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira será realizada mediante chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, observando-se critérios objetivos de julgamento, com base em pontuação técnica previamente definida.

O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção formalmente designada pela Administração Pública, a qual deverá proceder à análise documental, verificação de requisitos obrigatórios, avaliação técnica e atribuição de pontuação, conforme definido neste documento.

A avaliação será fundamentada exclusivamente em evidências documentais e comprovações apresentadas pelas proponentes, vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos neste instrumento.

2. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será estruturado em três etapas sequenciais, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

3. ETAPA 1 - ANÁLISE DE ADERÊNCIA TÉCNICA (REQUISITOS MÍNIMOS ELIMINATÓRIOS)

Nesta etapa será verificado o atendimento aos requisitos técnicos mínimos indispensáveis à execução do objeto, os quais constituem condição obrigatória para participação na etapa classificatória.

A análise será realizada com base em documentação técnica apresentada pela proponente, incluindo:

- Eficiência econômica,
- Demonstrações do sistema/tecnologia,
- Tempo de execução de projetos e programação semelhantes pela OSC,
- Planos de Gestão e
- Documentos comprobatórios.

A avaliação terá natureza estritamente eliminatória, sendo verificada a existência de condições mínimas de viabilidade técnica e operacional da solução apresentada.

3.1. VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA (REQUISITO MÍNIMO)

Será considerando ATENDIDO quando:

A proponente deverá apresentar estrutura econômico-financeira compatível com a execução do objeto, contendo, no mínimo:

- plano de aplicação de recursos, com detalhamento dos custos envolvidos, incluindo:
 - o equipamentos;
 - o infraestrutura;
 - o tecnologia;

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- o operação e manutenção;
- o administração, comunicação, atendimento e ações socioambientais;
- memória de cálculo simplificada, demonstrando a composição dos custos;
- estimativa de custos mensais e globais da operação;
- demonstração de viabilidade financeira ao longo do período da parceria;

Será considerada NÃO ATENDIDA a proposta que:

- não apresentar estrutura econômico-financeira mínima;
- não apresentar plano de aplicação ou memória de cálculo;
- omitir custos essenciais;
- apresentar custos inconsistentes ou inexequíveis;
- não demonstrar viabilidade da operação;
- não houver coerência com o plano operacional.

3.2. SOLUÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS (VIABILIDADE TÉCNICA)

Será considerado ATENDIDO quando:

A proponente apresentar solução que demonstre viabilidade técnica de operação de sistema de bicicletas compartilhadas, sendo aceito:

- sistema já em operação em ambiente real; OU
- solução em fase de implantação avançada, com demonstração funcional (protótipo, piloto ou ambiente de testes validado), contendo no mínimo:
 - o cadastro e autenticação de usuários;
 - o liberação/desbloqueio de bicicletas;
 - o controle de uso por sessão ou tempo;
 - o controle e registro de utilização;
 - o houver painel administrativo para gestão operacional;
- arquitetura técnica compatível com operação mínima de 160 bicicletas simultâneas.

Será considerado NÃO ATENDIDO quando:

- inexistir sistema demonstrável;
- a solução for apenas conceitual ou descritiva, sem validação técnica;
- não houver demonstração de funcionamento mínimo.

3.3. PLANO DE GESTÃO MÍNIMO

Será considerado ATENDIDO quando:

O plano apresentar estrutura mínima contendo:

- a) Operação**
- funcionamento diário do sistema;
 - regras de disponibilização dos equipamentos;
 - organização da operação no parque;

- b) Manutenção**
- manutenção preventiva estruturada;
 - manutenção corretiva com fluxos definidos;
 - prazo máximo de substituição de equipamentos;

- c) Redistribuição**
- critérios de reposicionamento;

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- definição de tempo máximo de resposta operacional.

c) Contingência

- estratégia operacional para manutenção do equilíbrio entre oferta e demanda de bicicletas;
- descrição dos mecanismos de monitoramento de concentração e escassez de bicicletas;
- previsão de uso de dados operacionais (sistema web/app) para identificação de desequilíbrios;
- lógica de redistribuição baseada em demanda real ou histórica.
- Ações para eventos climáticos, roubos e desvio dos equipamentos.

d) Campanha Socioambiental e Comunicação

- estratégia de educação socioambiental e promoção da mobilidade sustentável;
- ações de conscientização sobre uso seguro, respeito às normas e preservação dos espaços públicos;
- uso de dados operacionais para direcionamento das campanhas;
- realização de campanhas, oficinas e conteúdos educativos;
- definição de indicadores e elaboração de relatórios de resultados.

Será considerado NÃO ATENDIDO quando:

- inexistir plano formal;
- o documento for genérico ou declaratório;
- não houver definição de fluxos de gestão mínimos.

3.4. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Será considerado ATENDIDO quando:

- houver canal formal de atendimento (app e whatsapp);
- funcionamento compatível com operação do parque (mínimo 7 dias/semana) com 06 baias e 06 bicicletas aro 26 em cada e a disponibilidade de 160 bicicletas aos domingos e feriados;
- existência de fluxo de:
 - o registro de ocorrências;
 - o suporte ao usuário;
 - o resolução de falhas;
- equipe ou estrutura responsável identificada.

Será considerado NÃO ATENDIDO quando:

- inexistir canal formal de atendimento;
- não houver estrutura definida de suporte;
- atendimento depender de meios informais.
- não houver definição de fluxos de gestão mínimos.

3.5. CONFORMIDADE COM A LGPD

Será considerado ATENDIDO quando:

- houver política de privacidade formalizada;
- mecanismos de consentimento do usuário;
- descrição do tratamento de dados pessoais;

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- medidas de segurança da informação (controle de acesso, proteção e integridade);
- indicação de responsável pelo tratamento de dados (DPO ou equivalente).

Será considerado NÃO ATENDIDO quando:

- inexistir política de privacidade;
- não houver descrição do tratamento de dados;
- ausência de mecanismos mínimos de segurança da informação.

3.6. RESULTADO DA ETAPA 1

Após análise de todos os requisitos, a proposta será classificada como:

- ADERENTE: quando atender integralmente a todos os requisitos mínimos estabelecidos nesta etapa, sem inconsistências técnicas relevantes, estando habilitada para a Etapa 3;
- NÃO ADERENTE: quando não atender a qualquer dos requisitos mínimos, ainda que parcialmente, implicando desclassificação imediata.

4. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA (PONTUAÇÃO DE QUALIDADE)

A etapa 1 limita-se à verificação da existência e viabilidade mínima das soluções, enquanto que a etapa 2 avalia o grau de qualidade, maturidade e desempenho comparativo das soluções apresentadas.

É vedada a dupla avaliação de requisitos já analisados na Etapa 1, limitando-se esta fase à diferenciação qualitativa entre as propostas habilitadas.

A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, distribuída conforme critérios abaixo.

4.1. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA (0 A 20 PONTOS)

Avalia-se a experiência comprovada da proponente em projetos similares.

- 0 pontos: ausência de comprovação técnica ou inferior ao tempo mínimo exigido;
- 05 pontos: execução comprovada de 01 (um) ano em projetos similares com operação estruturada e uso de tecnologia de gestão;
- 10 pontos: experiência comprovada de 2 (dois) anos em projetos similares com operação estruturada e uso de tecnologia de gestão.
- 15 pontos: execução comprovada de 03 (três) anos em projetos similares com operação estruturada e uso de tecnologia de gestão;
- 20 pontos: experiência comprovada igual ou superior a 4 (quatro) anos na execução de projetos similares com operação estruturada, contínua e uso de tecnologia de gestão.

4.2. CAPACIDADE DE GESTÃO (0 A 20 PONTOS)

A pontuação será atribuída conforme os elementos efetivamente comprovados pela proponente.

Elemento comprovado	Pontos
Equipe técnica responsável formalmente indicada	4
Estrutura própria de manutenção	4
Estrutura logística para redistribuição das bicicletas	4
Sistema informatizado de gestão operacional	4
Procedimentos documentados de monitoramento e controle operacional	4

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

4.3. QUALIDADE E MATURIDADE TECNOLÓGICA (0 A 15 PONTOS)

A avaliação observará exclusivamente funcionalidades comprovadamente disponíveis no sistema apresentado.

Funcionalidade	Pontos
Cadastro e autenticação eletrônica de usuários	2
Liberação automática das bicicletas	2
Geolocalização em tempo real	3
Monitoramento da frota em painel administrativo	3
Relatórios automáticos e indicadores operacionais	3
Registro histórico e rastreabilidade dos eventos	2

4.4. QUALIDADE DO PLANO DE GESTÃO (0 A 20 PONTOS)

Avalia o planejamento quando a consistência, detalhamento, viabilidade operacional e nível de maturidade do plano apresentado, considerando sua capacidade de orientar a execução eficiente do objeto.

Elemento	Pontos
Plano operacional	4
Plano de manutenção	4
Plano de redistribuição das bicicletas	4
Plano de contingência	4
Plano de monitoramento com indicadores e metas	4

4.5. EFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA (0 A 10 PONTOS)

Será avaliada a consistência da distribuição dos recursos financeiros em relação às atividades previstas no Plano de Trabalho, observando-se:

- compatibilidade entre despesas e metas;
- coerência entre custos e atividades propostas;
- detalhamento da memória de cálculo;
- equilíbrio entre despesas administrativas, operacionais, manutenção, tecnologia e ações socioambientais;
- demonstração da sustentabilidade da execução durante toda a vigência da parceria.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

Situação	Pontos
Memória de cálculo insuficiente ou inconsistências relevantes	0
Planejamento parcialmente compatível	3
Planejamento compatível e detalhado	6
Planejamento consistente, demonstrando equilíbrio financeiro da operação	8

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Planejamento altamente consistente, com demonstração completa da sustentabilidade econômico-financeira da parceria	10
--	----

4.6. ALINHAMENTO À POLÍTICA PÚBLICA (0 A 10 PONTOS)

Será atribuída pontuação conforme a previsão das seguintes ações:

Ação prevista	Pontos
Campanhas de educação socioambiental	2
Ações de incentivo ao uso da bicicleta	2
Indicadores ambientais e de mobilidade	2
Estratégias voltadas à inclusão social e acessibilidade	2
Sistema de monitoramento dos resultados da política pública	2

4.7. GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA (0 A 5 PONTOS)

Será avaliada a existência de mecanismos institucionais destinados ao acompanhamento da execução da parceria.

Critério	Pontos
Procedimentos formais de controle interno	1
Procedimentos de prestação de contas periódicas	1
Disponibilização de indicadores de desempenho	1
Registro eletrônico das atividades executadas	1
Mecanismos de auditoria e rastreabilidade das informações	1

NOTA FINAL

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos, sendo:

- 1º colocado: proposta selecionada;
- 2º colocado: suplente;
- demais: classificados em ordem decrescente.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em Persistindo empate na pontuação final, observar-se-á, sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério Capacidade Técnica e Experiência;
- II – maior pontuação no critério Qualidade do Plano de Gestão;
- III – maior pontuação no critério Capacidade de Gestão;
- IV – maior pontuação no critério Governança e Transparência;
- V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em sessão previamente designada, com lavratura de ata e possibilidade de acompanhamento pelas organizações interessadas.

6. ETAPA 3 – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FORMAL (ELIMINATÓRIA)

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Nesta etapa será verificado exclusivamente o atendimento às exigências documentais previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Serão analisados:

- regularidade jurídica da OSC;
- compatibilidade da finalidade estatutária com o objeto da parceria;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- inexistência de impedimentos legais para celebração da parceria;
- atendimento aos requisitos do art. 33 e do art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

Resultado da Etapa 3:

- Habilitada: a OSC estará apta a prosseguir para assinatura do Termo de Colaboração;
- Inabilitada: implicará desclassificação imediata do processo seletivo.

7. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na avaliação técnica classificatória;
- não atenderem aos requisitos eliminatórios das Etapas 1 (aderência técnica) e 3 (habilitação).

8. METODOLOGIA DE JULGAMENTO

A avaliação será realizada mediante:

- Análise documental objetiva;
- Enquadramento dos elementos apresentados nos níveis definidos;
- Atribuição de pontuação conforme matriz pré-estabelecida;
- Consolidação de ranking final das propostas.

Todos os atos serão registrados em relatório técnico circunstanciado, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle pelos órgãos de fiscalização.

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

**Anexo VIII
PLANO DE TRABALHO**
Conecta Bike Barueri - A sustentabilidade que conecta os nossos parques.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano tem por finalidade a implantação, disponibilização, execução, operação e manutenção do Programa “Conecta Bike Barueri – Bike no Parque”, com funcionamento contínuo e gestão de sistema de bicicletas compartilhadas de uso gratuito no Parque da Juventude e integração ao Parque Linear em controle por plataforma digital.

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de ampliação de soluções de mobilidade ativa e de qualificação dos serviços ofertados nos parques municipais, os quais desempenham papel estratégico como espaços de lazer, convivência social e práticas esportivas.

O Parque da Juventude – Rubens Furlan Júnior, inaugurado em 2025, possui cerca de 173 mil m² e está localizado na APA Várzea do Rio Tietê, na região do Chácaras Marco. Criado por lei em 2019, o parque é interligado ao Parque Linear e conta com três acessos principais e estrutura de estacionamento.

O espaço reúne ampla infraestrutura esportiva, incluindo quadras, campo de rugby, pistas de skate, ciclovia e pista de caminhada, além de academia ao ar livre e arquibancadas. Na área de lazer e cultura, dispõe de palco para eventos, Sala Verde voltada à educação ambiental, trilha, playground, espaços pet e áreas de convivência.

Conta ainda com infraestrutura de apoio, como banheiros, bebedouros, bicicletários, lanchonete e prédio administrativo. O uso do parque segue regras de convivência, como controle de pets e descarte adequado de resíduos.

Atualmente, o parque apresenta um fluxo médio mensal de público estimado de 20.000 usuários/mês, variando de 500 usuários/dia durante a semana a 1.200/dia aos fins de semana e feriados, em média. Contudo, por se tratar de um parque com menos de 6 meses de inauguração, o público e as demandas podem apresentar tendência de aumento.

Assim, a demanda fundamenta-se na necessidade estratégica de ampliação e modernização da infraestrutura de lazer e mobilidade dos parques municipais. A implementação de um sistema estruturado de bicicletas compartilhadas se justifica como instrumento de incentivo ao esporte, lazer, mobilidade ativa, educação ambiental e utilização qualificada dos espaços públicos e por três pilares fundamentais, a saber: Sustentabilidade e Saúde Pública, Integração e Eficiência Urbana e Educação socioambiental.

Sustentabilidade e Saúde Pública:

Alinhada às diretrizes globais de desenvolvimento sustentável, a iniciativa mitiga a emissão de gases poluentes ao incentivar a substituição de modais motorizados pela mobilidade ativa. Além do ganho ambiental, o projeto atua como política de saúde preventiva, fomentando hábitos saudáveis e combatendo o sedentarismo

Sob a ótica da inclusão social, o sistema democratiza o acesso ao transporte cicloviário, garantindo que cidadãos sem veículo próprio usufruam da infraestrutura pública de forma gratuita.

 Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1124 - Centro
CEP: 06401-160 - Barueri/SP
 sema@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-1500



Portanto, o termo de colaboração qualifica o serviço público ofertado e posiciona a gestão municipal na vanguarda das melhores práticas de urbanismo sustentável.

Integração Técnica e Eficiência Urbana:

A solução promove a conectividade direta entre o Parque da Juventude e a malha cicloviária do Parque Linear, consolidando um eixo logístico de micromobilidade contínuo. Essa integração técnica otimiza o uso das vias exclusivas já existentes, permitindo que os parques deixem de ser "ilhas de lazer" isoladas e passem a operar como polos integrados de convivência e deslocamento eficiente. Além disso, a integração do Parque da Juventude com a ciclo faixa do Parque Linear oferece maior oportunidade de lazer, segurança e uso eficiente do espaço público.

Campanhas Educativas e Engajamento Socioambiental:

As campanhas educativas constituem elemento estratégico para garantir a efetividade do sistema de bicicletas compartilhadas, promovendo conscientização sobre mobilidade sustentável, segurança no trânsito e preservação ambiental. Devem ser obrigatórias e estruturadas por meio de oficinas, eventos e ações de comunicação. Além de incentivar o uso responsável dos espaços públicos, tais ações reforçam o caráter pedagógico da política pública. A exigência de relatórios de impacto social e ambiental permite monitorar resultados e aprimorar continuamente a iniciativa.

A adoção da marca "Conecta Bike Barueri:

A sustentabilidade que conecta os nossos parques" alinhar-se às modernas diretrizes de comunicação integrada, branding e neuromarketing aplicadas ao setor público. A identidade proposta transcende a oferta funcional do serviço de transporte ao consolidar o programa como uma ação estratégica de inteligência urbana, saúde e preservação ambiental. Sob o aspecto psicossocial, a proposta estimula o sentimento de pertencimento da população (nossos parques), o que favorece o zelo pelo patrimônio público e o engajamento comunitário. Ademais, a terminologia oferece clareza ao sintetizar com precisão a integração física e conceitual entre o Parque da Juventude e o Parque Linear, oferecendo alta versatilidade para a implantação de sinalizações táticas, campanhas educativas e fortalecimento do posicionamento do município como referência em sustentabilidade.



3. OBJETIVO GERAL

Implantar e operar sistema de bicicletas compartilhadas no Parque da Juventude, promovendo mobilidade ativa, uso qualificado do espaço público e melhoria da qualidade de vida da população.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar o acesso gratuito à mobilidade cicloviária, promovendo condições adequadas para que a população utilize a bicicleta como meio de deslocamento e lazer.



Incentivar a prática de atividade física, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Integrar o Parque da Juventude ao Parque Linear, fortalecendo sua conexão com o entorno urbano e facilitando o acesso por meios sustentáveis. Como resultado, espera-se aumentar a atratividade do parque e a frequência de uso por parte da população.

Contribuir para a promoção da educação voltada à mobilidade sustentável, estimulando hábitos mais conscientes e alinhados às diretrizes ambientais e de desenvolvimento urbano sustentável.

4. PÚBLICO ALVO

A iniciativa tem como público-alvo os frequentadores do Parque da Juventude, estimados em aproximadamente 20.000 usuários por mês, abrangendo um fluxo significativo e diversificado de pessoas. Inclui também a população residente no entorno, que se beneficia diretamente das melhorias na infraestrutura e nas condições de acesso ao parque.

Destacam-se, ainda, os usuários que não possuem bicicleta própria, para os quais a ação representa uma oportunidade de acesso democrático à mobilidade cicloviária. Por fim, o projeto contempla tanto o público adulto, infantil e portadores de necessidade especial, promovendo inclusão e ampliando o alcance social das atividades ofertadas.

5. META

A presente meta estabelece diretrizes voltadas à ampliação do acesso, qualificação do uso e promoção de práticas sustentáveis no Parque da Juventude. Busca-se, por meio de ações integradas, atender de forma inclusiva diferentes perfis de usuários, fortalecendo o papel do parque como espaço de lazer, bem-estar e educação ambiental.

5.1. META DE IMPLANTAÇÃO

Implantação de 6 (seis) estações de bicicletas, com 06 bicicletas aro 26 em cada (36 unidades), disponíveis durante os 7 dias da semana, e estrategicamente distribuídas;

Disponibilização de 160 (cento e sessenta) bicicletas gratuitamente ao público aos domingos e feriados, sendo 100 (cem) destinadas ao público adulto, 50 (cinquenta) ao público infantil e 10 (dez) para o público inclusivo.

Implementação de plataforma tecnológica específica, por meio de aplicativo e/ou sistema de gestão, destinada ao controle, monitoramento e operacionalização do serviço. Tal plataforma e os dados deverão seguir parâmetros de conformidade com a LGPD e a emissão de relatórios gerenciais para fiscalização e cumprimento de diretrizes de governança.

Por fim, determina-se o início da operação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento.

5.2. META OPERACIONAIS

Estabelece-se como metas operacionais a manutenção de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da frota em condições de uso, assegurando a continuidade e a confiabilidade do serviço prestado.

No período de 90 dias, busca-se ainda, garantir um mínimo de 500 (quinhentos) usuários ativos por mês, bem como alcançar a média mensal de, ao menos, 50 (cinquenta) viagens ao dia, e 300 (trezentas) viagens aos domingos e feriados de modo a otimizar a utilização dos equipamentos disponibilizados.

No que se refere à manutenção, deverá ser assegurado prazo máximo de até 24 (vinte e quatro)



horas para a realização de manutenções corretivas, visando reduzir indisponibilidades.

Por fim, estabeleça-se como objetivo alcançar índice de satisfação dos usuários igual ou superior a 80% (oitenta por cento), garantindo a qualidade e a aceitação do serviço.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução define os procedimentos, etapas e estratégias necessárias para a implementação e operação do projeto, assegurando sua efetividade, organização e alinhamento aos objetivos propostos. Por meio de uma abordagem estruturada, busca-se garantir a adequada utilização dos recursos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados.

6.1. ETAPA 1 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO OPERACIONAL (EXIGÊNCIA FORMAL)

A organização parceira deverá apresentar, previamente ao início da operação, os seguintes instrumentos de gestão operacional, para aprovação da Administração Pública:

- Plano Operacional
- Plano de Manutenção
- Plano de Redistribuição da Frota
- Plano de Contingência e Continuidade
- Plano de Comunicação, Atendimento ao Usuário e de Educação socioambiental

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar os instrumentos de gestão operacional completos, contemplando os procedimentos e estratégias necessários para garantir o adequado funcionamento do sistema ao longo de toda a execução do termo.

O Plano de Operação deverá detalhar a dinâmica de funcionamento do serviço, incluindo horários, regras de uso, fluxos de atendimento, gestão das estações e controle da frota, assegurando eficiência, acessibilidade e qualidade na prestação do serviço.

O Plano de Manutenção deverá estabelecer rotinas preventivas e corretivas, com definição de periodicidade, prazos de atendimento e procedimentos técnicos, visando garantir a disponibilidade mínima da frota e a segurança dos usuários.

O Plano de Redistribuição deverá descrever as estratégias logísticas para balanceamento das bicicletas entre as estações, considerando padrões de demanda, horários de pico e eventos específicos, de modo a otimizar a oferta e reduzir desequilíbrios no sistema.

O Plano de Contingência deverá prever ações a serem adotadas em situações excepcionais, como falhas operacionais, indisponibilidade do sistema, vandalismo ou eventos climáticos adversos, assegurando a continuidade do serviço e a mitigação de riscos.

Por fim, o Plano de Comunicação, Atendimento ao Usuário e de Educação Socioambiental deverá detalhar as estratégias e procedimentos para divulgação do sistema, orientação aos usuários e gestão do atendimento, incluindo canais de comunicação, fluxos de atendimento, prazos de resposta e formas de registro das demandas, assegurando clareza das informações, acesso adequado ao serviço e qualidade no atendimento prestado. Deverá ainda detalhar as campanhas socioambientais que visam o incentivo ao bem-estar, a mobilidade sustentável e a integração dos

parques.

Os referidos planos deverão detalhar os procedimentos, fluxos, recursos humanos, logística e protocolos de atuação, garantindo a adequada execução do objeto."

6.2. ETAPA 2 – IMPLANTAÇÃO

A etapa de implantação compreende a estruturação inicial do sistema, envolvendo a aquisição e/ou disponibilização das bicicletas que comporão a frota, em quantitativo e especificações adequadas ao público-alvo. Paralelamente, serão realizadas a instalação das estações em pontos estratégicos, garantindo acessibilidade, segurança e integração com os fluxos de usuários do parque.

Inclui-se, ainda, a implantação da plataforma tecnológica, por meio de aplicativo e/ou sistema de gestão, responsável pelo controle operacional, monitoramento da frota e interface com os usuários.

Por fim, será executada a sinalização e a comunicação visual do sistema, com o objetivo de orientar os usuários quanto ao uso adequado, regras de funcionamento e localização das estações, assegurando clareza, padronização e identidade visual do serviço.

6.3. ETAPA 3 – OPERAÇÃO ASSISTIDA

A etapa de operação assistida corresponde ao início controlado do serviço, com funcionamento gradual e monitorado, visando assegurar a adequada adaptação do sistema às condições reais de uso. Nesse período, serão realizados os ajustes operacionais iniciais, a partir da observação do comportamento da demanda, desempenho das estações e dinâmica de utilização das bicicletas.

Também serão conduzidos testes da plataforma tecnológica e da logística operacional, incluindo processos de redistribuição da frota, manutenção e atendimento aos usuários. Essa fase tem como objetivo identificar eventuais inconsistências e promover as correções necessárias, garantindo maior eficiência, estabilidade e qualidade do serviço antes de sua plena consolidação.

6.4. ETAPA 4 – OPERAÇÃO PLENA

A etapa de operação plena corresponde ao funcionamento integral do sistema, com prestação contínua dos serviços durante os 7 (sete) dias da semana nas 06 estações com 06 bicicletas aro 26 em cada (total 36), assegurando o uso contínuo na parte interna do parque regularidade. Continuará ainda com a disponibilidade das 160 bicicletas aos domingos e feriados e toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do programa. Nessa fase, será garantido o atendimento ao público por meio de canais adequados, visando prestar suporte, esclarecer dúvidas e registrar eventuais ocorrências.

Adicionalmente, o sistema contará com monitoramento em tempo real das bicicletas em disponíveis na plataforma, possibilitando o acompanhamento da utilização das bicicletas, a gestão eficiente das estações e a rápida identificação de necessidades de manutenção ou ajustes operacionais, assegurando a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado.

6.5. ETAPA 5 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

A etapa de monitoramento e melhoria contínua compreende o acompanhamento sistemático do desempenho do serviço, por meio da avaliação de indicadores-chave de desempenho (KPIs), que permitirá mensurar a eficiência operacional, o nível de utilização e a satisfação dos usuários.

Com base nessas análises, serão realizados ajustes operacionais sempre que necessário, visando otimizar processos, corrigir eventuais falhas e aprimorar a qualidade do serviço prestado.



Adicionalmente, serão elaborados relatórios periódicos, consolidando as informações relevantes para subsidiar a tomada de decisão, garantir a transparência e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

7. GESTÃO DE RISCO E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do projeto considera a identificação prévia dos principais riscos operacionais, tecnológicos e externos, adotando estratégias voltadas à sua mitigação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança do sistema de bicicletas compartilhadas.

No âmbito operacional, destacam-se riscos relacionados à indisponibilidade de bicicletas, falhas mecânicas, desequilíbrio na distribuição da frota, bem como ocorrências de vandalismo ou furto. Para sua mitigação, serão adotadas medidas como manutenção preventiva e corretiva contínua, monitoramento em tempo real da operação, uso de tecnologias de rastreamento e controle, além de ações educativas voltadas ao uso adequado dos equipamentos, o que se refere aos riscos tecnológicos, especialmente aqueles relacionados à instabilidade da plataforma digital ou eventuais falhas de sistema, serão implementadas soluções com níveis adequados de disponibilidade, mecanismos de redundância e protocolos de resposta rápida, assegurando a continuidade do serviço e a adequada experiência do usuário, nos termos do edital e do art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, o projeto prevê a adoção de um Plano de Contingência, com diretrizes para atuação em situações excepcionais, tais como eventos climáticos adversos, indisponibilidade significativa da frota ou interrupções operacionais. Nessas situações, serão adotadas medidas imediatas de reorganização da operação, substituição de equipamentos e comunicação aos usuários, visando minimizar impactos e restabelecer o serviço no menor tempo possível.

A responsabilidade pela gestão dos riscos será atribuída prioritariamente à Organização da Sociedade Civil (OSC) executora, no que se refere aos aspectos operacionais e tecnológicos, cabendo à Administração Pública o acompanhamento e a fiscalização das ações, bem como a atuação conjunta em situações excepcionais ou de força maior.

O monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua, por meio de registros operacionais, acompanhamento de indicadores de desempenho e avaliações periódicas, permitindo a adoção de ajustes necessários e o aprimoramento contínuo da execução do projeto.

Os riscos identificados estarão vinculados aos indicadores de desempenho (KPIs), permitindo mensuração objetiva de impactos e adoção de medidas corretivas. A matriz detalhada de riscos encontra-se descrita no Projeto Executivo.

8. CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLEMENTAÇÃO

O cronograma estabelece a organização temporal das etapas e atividades necessárias à implantação e operação do projeto, definindo prazos, sequências e marcos de execução. Sua elaboração visa assegurar o adequado planejamento das ações, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a coordenação eficiente dos recursos envolvidos, contribuindo para a efetividade e a qualidade dos resultados esperados, a saber:

Etapas	Atividade	Prazo	Prazo Máximo Acumulado (Marco)	Observação
1	Instrumentos de gestão operacional e início da implantação	Até 30 dias	D + 30	Planejamento e ferramentas.
2	Implantação completa	Até 30 dias	D + 60	Sendo 30 dias exclusivos para implantação, início preliminar com ajustes.
3	Operação assistida	30 dias	D + 90	Período de testes e ajustes finos.



4	Operação plena	9 meses	D + 9 meses	Estabilização do serviço.
5	Monitoramento e Melhorias	Contínuo	Paralelo às Etapas 3 e 4	Ocorre em paralelo à operação.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. COMPONENTES DO CUSTO

A estimativa do valor da parceria considera os custos necessários à implantação, operação, manutenção e gestão do sistema, incluindo equipamentos, tecnologia, logística, atendimento, comunicação, seguros e despesas administrativas.

Por se tratar de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), o valor representa um referencial definido no cronograma de desembolso, bem como configurando a remuneração conformer desempenho. O pagamento da organização será condicionado ao desempenho e limitado, no máximo, ao repasse estipulado, mesmo que o número de usuários venha a aumentar no período, conforme indicadores (KPIs) estabelecidos em documento próprio.

Assim, o valor constitui parâmetro de referência estão detalhados e descritos no Estudo de Viabilidade Ambiental e servirão de base para os parâmetros a seguir.

Para fins de estruturação do orçamento e do cronograma de desembolso, os itens foram classificados conforme sua natureza econômica, distinguindo-se entre investimento (CAPEX) e custeio operacional (OPEX).

Adotou-se como critério objetivo de classificação a unidade de medida associada a cada item, conforme descrito a seguir:

- Itens com unidade "Un" ou "Kit" são classificados como investimento (CAPEX), por corresponderem à implantação da infraestrutura física, comunicação visual e demais elementos necessários à disponibilização inicial do serviço.
- Itens com unidade "Un/Mês" ou "Mês" são considerados custos operacionais (OPEX), por se tratarem de despesas recorrentes relacionadas à locação, disponibilização, operação, manutenção e gestão do sistema;

Tal critério assegura padronização na classificação dos custos, transparência na alocação dos recursos e aderência às boas práticas de planejamento e execução orçamentária no setor público.

9.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PAGAMENTO (12 MESES)

O cronograma de desembolso e pagamento do programa Conecta Bike Barueri foi estruturado de forma estratégica para garantir a saúde financeira da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, salvaguardando, simultaneamente, o erário municipal e o cumprimento das metas estabelecidas.

O fluxo financeiro divide-se em duas naturezas de despesa bem delineadas: a primeira compreende as parcelas iniciais de investimento para implantação e estruturação física (CapEx), liberadas atecapadamente mediante a comprovação documental de conta; a segunda abrange o custeio mensal das etapas de operação (OPEX) para Implantação (Etapas 1 e 2), Operação Assistida (Etapa 3) e Operação Plena, Etapa 4, mediante a execução prévia e comprovação das evidências esperadas (relatório) para posterior repasse de recursos.

Ressalta-se que, a partir do início da Operação Plena (da 4ª à 12ª parcela), a liquidação e o repasse



dos recursos mensais ficam estritamente condicionados à performance da OSC, calculada por meio do Índice de Desempenho dos KPIs operacionais e da entrega obrigatória de relatórios fotográficos auditáveis das atividades desempenhadas, em especial aos domingos e feriados. O mesmo se aplica em caso de prorrogação.

Adicionalmente, a liberação da última parcela vincula-se à entrega do Relatório Final de Impacto e do Inventário de Bens Reversíveis, assegurando a correta reversão do patrimônio ao Município de Barueri ao término da parceria, nos termos da tabela a seguir.

Parcela	Marco / Gatilho	Aplicação dos Recursos	Destinação dos Recursos	Evidências Esperadas	Valor (R\$)	%
Investimento (CAPEX)	D + Assinatura do Termo e abertura da conta vinculada	Implantação e estruturação integral do sistema	Destinada à execução dos investimentos iniciais de infraestrutura (CAPEX), compreendendo a implantação das estações, coberturas, abrigos para equipamentos, instalações físicas e demais estruturas necessárias à implantação do sistema de bicicletas compartilhadas.	Relatório de implantação da infraestrutura, registros fotográficos georreferenciados das estações e estruturas implantadas, documentos comprobatórios das aquisições e instalações realizadas, testes de funcionamento e comprovação da implantação física do sistema.	215.019,00	8,86%
1ª Parcela (OPEX)	D + 30 (validação da implantação Tecnológica)	Início da fase de implantação da operação	Destinada à implantação e disponibilização dos sistemas tecnológicos de gestão e operação, incluindo software, plataforma de monitoramento, comunicação, integração tecnológica, bem como as despesas administrativas e de gestão necessárias ao início da operação.	Relatório de implantação dos sistemas tecnológicos e administrativos, comprovação da disponibilização da plataforma de gestão, registros de configuração e integração dos sistemas, documentação de treinamento da equipe e evidências do início da operação assistida.	118.465,60	4,88%
2ª Parcela (OPEX)	D + 60 (validação da implantação dos Equipamentos)	Consolidação da fase inicial de operação	Destinada à ampliação e disponibilização dos equipamentos operacionais, implantação da logística de operação, mobilização da equipe técnica e operacional, execução das primeiras manutenções preventivas e corretivas, contratação de seguros, manutenção dos sistemas tecnológicos, despesas administrativas, atendimento aos usuários e início das ações de educação socioambiental.	Relatório operacional contendo a disponibilização dos equipamentos, mobilização da equipe operacional, registros das atividades logísticas, comprovantes das manutenções preventivas e corretivas realizadas, apólices de seguro, registros de atendimento aos usuários, ações de educação socioambiental e indicadores iniciais de utilização do sistema.	193.703,18	7,98%
3ª Parcela (OPEX)	D + 90 (início da operação assistida)	Estabilização operacional do sistema	Destinada à manutenção da operação plena do sistema, contemplando a continuidade da disponibilização dos equipamentos operacionais, funcionamento dos sistemas tecnológicos, logística operacional, equipe técnica e de campo, manutenção preventiva e corretiva, atendimento aos usuários (SAC), gestão administrativa, ações de educação socioambiental e demais despesas operacionais, condicionadas ao cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Plano de Trabalho.	Relatórios mensais consolidados da operação, indicadores de desempenho (KPIs) previstos no Plano de Trabalho, registros de disponibilidade da frota e das estações, relatórios de manutenção preventiva e corretiva, registros de atendimento aos usuários (SAC), ações de educação socioambiental, relatórios gerenciais da plataforma tecnológica e demais evidências do cumprimento das metas pactuadas.	189.983,18	7,83%



4ª e 11ª Parcelas (OPEX)	Mensal (D +120 a D + 330) Operação pela + desempenho	Execução contínua com metas de desempenho	Destinada à continuidade da operação e à conclusão do ciclo anual de execução, abrangendo a manutenção dos equipamentos e sistemas, logística, equipe operacional, seguros, atendimento aos usuários, gestão administrativa, ações de educação socioambiental, consolidação dos resultados, avaliação dos indicadores de desempenho e elaboração da prestação de contas técnica e financeira do exercício.	Relatório anual consolidado da execução física e financeira, avaliação dos indicadores de desempenho, análise dos resultados alcançados, histórico operacional do sistema, consolidação das ações executadas, parecer de conformidade da execução e prestação de contas técnica e financeira do exercício.	Até 189.983,18 /Mês	Até 7,83% ao mês (=7,83% total)
12ª Parcela (OPEX)	D + 365 (encerramento do ciclo)	Consolidação e avaliação final da execução	Destinada à execução dos investimentos iniciais de infraestrutura (CAPEX), compreendendo a implantação das estações, coberturas, abrigos para equipamentos, instalações físicas e demais estruturas necessárias à implantação do sistema de bicicletas compartilhadas.	Relatório de implantação da infraestrutura, registros fotográficos georreferenciados das estações e estruturas implantadas, documentos comprobatórios das aquisições e instalações realizadas, testes de funcionamento e comprovação da implantação física do sistema.	Até 189.982,80	Até 7,83%

9.3. MATRIZ DE VINCULAÇÃO ENTRE PARCELAS E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

A matriz de vinculação entre parcelas e rubricas orçamentárias foi estruturada com o objetivo de assegurar a correspondência entre o fluxo de desembolso financeiro e a composição dos custos do projeto, promovendo transparência, rastreabilidade e maior controle na aplicação dos recursos públicos. A seguir, apresenta-se a evolução dos dispêndios ao longo das fases do projeto, combinando análise descritiva e detalhamento objetivo dos valores.

Matriz de Parcelas e Rubrica – 1º ANO								
Rubrica	CAPEX	OPEX					Total Geral (R\$)	% Total
	Investimento	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª-11ª Parcelas + Desempenho	12ª Parcela + Desempenho		
CAPEX Infraestrutura	215.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.019,00	8,86
Equipamentos	0,00	0,00	20.635,90	20.635,90	20.635,90	20.636,00	226.995,00	9,35
Sistema e Tecnologia	0,00	55.784,00	55.784,00	55.784,00	55.784,00	55.784,00	669.408,00	27,58
Logística e Equipe	0,00	0,00	26.999,50	26.999,50	26.999,50	26.999,00	296.994,00	12,24
Manutenção e Seguro	0,00	0,00	26.170,91	22.450,91	22.450,91	22.450,90	250.680,00	10,33
Gestão + Atendimento	0,00	13.542,00	13.542,00	13.542,00	13.542,00	13.542,00	162.504,00	6,70
Administrativo	0,00	49.139,60	49.139,60	49.139,60	49.139,60	49.139,60	589.675,20	24,30
Educação Socioambiental	0,00	0,00	1.431,27	1.431,27	1.431,27	1.431,30	15.744,00	0,65
TOTAL	215.019,00	118.465,60	193.703,18	189.983,18	189.983,18	189.982,80	2.427.019,20	100,00
%	8,86	4,88	7,98	7,83	7,83 (62,62%)	7,83	100,00	0,00

A antecipação parcial de recursos nas parcelas iniciais destina-se a viabilizar a implantação e o início da operação do sistema, contemplando os investimentos estruturantes indispensáveis (Investimento – CAPEX). A distribuição das rubricas no cronograma financeiro representa a programação de desembolso da parceria e não corresponde ao momento da aquisição, implantação ou disponibilização dos bens e serviços, os quais deverão ser antecipados pela Organização da



Sociedade Civil (OSC), em conformidade com o cronograma físico de execução, as metas pactuadas e o Plano de Trabalho (OPEX).

9.4. FORMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos públicos será realizado de forma mensal, condicionado ao relatório mensal, acompanhado de fotos de cada ativação realizada aos domingos e feriados, ao desempenho e limite estipulado. A remuneração da Organização da Sociedade Civil (OSC) estará diretamente vinculada a entrega antecipada das ações previstas neste plano de trabalho e ao desempenho, exceto CAPEX.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação da execução do serviço será realizada por meio de indicadores de desempenho, estruturados de forma objetiva, mensurável e auditável, com a finalidade de aferir a qualidade, eficiência e regularidade da operação do sistema de bicicletas compartilhadas. Tais indicadores serão passíveis de verificação e auditoria pela Prefeitura, especialmente por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, mediante o fornecimento, pela parceira, de todos os dados pertinentes à execução do ajuste, aptos a demonstrar o desempenho e o atingimento dos objetivos pactuados.

Esses indicadores permitirão o monitoramento contínuo da prestação do serviço, subsidiando a tomada de decisão administrativa, a aplicação de eventuais ajustes operacionais e a vinculação do pagamento da organização aos resultados efetivamente alcançados, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e foco em resultados na gestão pública, a saber:

Indicador	Definição	Forma de Cálculo	Fonte de Dados	Meta	Periodicidade	Peso
Disponibilidade dos equipamentos	Mede a proporção da frota apta para uso em relação ao total previsto	(Nº de bicicletas disponíveis ÷ N° total de bicicletas previstas) × 100	Sistema e/ou plataforma operacional	≥ 96%	Dária (consolidação mensal)	20
Taxa de utilização	Mede o nível de uso dos equipamentos disponibilizados	Nº total de viagens realizadas ÷ N° de bicicletas × nº de dias	Aplicativo e/ou sistema de viagens	Média mensal ≥ viagens /dia	Mensal	15
Tempo de manutenção	Mede a agilidade na correção de falhas	Soma do tempo de atendimento de manutenção ÷ N° de ocorrências	Sistema de chamados ou manutenção	≤ 24 horas	Mensal	15
Tempo de redistribuição	Mede o tempo para reorganização da frota em campo	Tempo médio entre identificação de concentração e redistribuição efetiva	Sistema de monitoramento e/ou logs operacionais	≤ 60 minutos	Mensal	10
Usuários ativos	Quantidade de usuários que utilizaram o sistema ao menos uma vez no período	Nº de usuários únicos com pelo menos 1 viagem no mês	Base de dados do aplicativo	≥ 500/mês	Mensal	10
Satisfação dos usuários	Mede a percepção geral da qualidade do serviço	(Respostas "satisfeito" ÷ "muito satisfeito" + total de respostas × 100	Pesquisa de satisfação	≥ 80%	Mensal	15
Incidência de falhas	Mede a proporção de equipamentos com defeito	(Nº de bicicletas com falha ÷ N° total de bicicletas) × 100	Sistema de manutenção e/ou registros operacionais	≤ 5%	Mensal	10
Atendimento ao usuário	Mede a eficiência no atendimento das demandas	(Nº de atendimentos concluídos em até 24h ÷ N° total de atendimentos) × 100	Sistema de atendimento (SAC)	≥ 90% das demandas em até 24h	Mensal	5
Total	—	—	—	—	—	100



10.1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Quanto a pesquisa de satisfação dos usuários, essa será realizada mensalmente, com amostra dos usuários ativos ou 100 respondentes, utilizando meios digitais como aplicativo, notificações e QR Codes. O questionário será padronizado, abrangendo aspectos como uso do sistema, condições dos equipamentos, segurança, disponibilidade e atendimento, com respostas em escala de (1 a 10).

O índice de satisfação será calculado com base no percentual de avaliações positivas ("satisfeito" notas 7 e 8 e "muito satisfeito", notas 9 e 10), com meta mínima de 80%. Os dados deverão ser auditáveis, garantindo anonimato, integridade e transparência, e poderão ser verificados pelo Poder Público a qualquer tempo.

Os resultados subsidiarão a apuração dos KPIs, a melhoria contínua do serviço e a gestão da parceria.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação será realizado de forma contínua e estruturada, com base na análise mensal de indicadores de desempenho, permitindo o acompanhamento da eficiência operacional e do cumprimento das metas estabelecidas.

Serão elaborados relatórios operacionais e financeiros periódicos, contendo informações consolidadas sobre a execução do serviço, os resultados alcançados e eventuais desvios identificados. Além disso, serão promovidas reuniões periódicas com a Administração, com o objetivo de alinhar estratégias, avaliar resultados e definir ações corretivas ou de aprimoramento.

Adicionalmente, serão adotados mecanismos de auditoria de dados e rastreabilidade, garantindo a confiabilidade das informações, a transparência na gestão e o adequado controle das atividades desenvolvidas.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do projeto será realizada por meio de parceria via termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada mediante chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Essa modalidade visa assegurar maior eficiência, flexibilidade operacional e especialização na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as diretrizes aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e o terceiro setor.

A escolha desse modelo fundamenta-se na natureza do objeto e nos objetivos públicos envolvidos, marcados por relevante caráter social, educativo e de interesse coletivo, que ultrapassam a lógica estritamente comercial.

A formalização por meio de Termo de Colaboração permite maior alinhamento com ações de promoção social, educação ambiental e incentivo à mobilidade sustentável. As OSCs, por sua natureza não lucrativa, tendem a reinvestir os recursos na própria execução, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades e dos resultados.

Além disso, a parceria favorece maior adaptabilidade na execução, especialmente em ações educativas, engajamento comunitário e adequação às dinâmicas locais, aspectos essenciais ao êxito do projeto.

Destaca-se, ainda, que o modelo estimula a atuação colaborativa entre o poder público e a sociedade civil, promovendo participação social, inovação e compartilhamento de responsabilidades, em consonância com as práticas contemporâneas de governança pública.

Por fim, a adoção desse arranjo se justifica pela predominância do interesse público sobre a finalidade econômica, bem como pela vinculação dos repasses ao cumprimento de metas e



resultados, reforçando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações propostas

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de parceria e do início efetivo das atividades, conforme cronograma previamente estabelecido.

Durante esse período, deverão ser contempladas todas as etapas do projeto, incluindo implantação, operação assistida, operação plena e monitoramento contínuo, assegurando o alcance das metas e resultados previstos.

O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público na continuidade da ação, bem como a vantajosidade da prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis e a adequada avaliação de desempenho da execução. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, com a devida manutenção das condições de execução ou ajustes que se fizerem necessários ao aprimoramento do projeto.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Com base nos indicadores de desempenho estabelecidos, a implementação do projeto deverá resultar no aumento significativo da frequência e do uso qualificado do Parque da Juventude, com expectativa de crescimento mínimo de 10% no número de usuários ao longo dos 12 (doze) meses, de execução, impulsionado pela ampliação das opções de mobilidade e lazer. No que se refere à promoção da mobilidade sustentável, estima-se a realização de, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentos) viagens por mês no sistema de bicicletas.

Quanto à qualidade de vida, o projeto deverá incentivar a prática regular de atividade física, com meta de alcançar pelo menos 500 (quinhentos) usuários ativos mensais, refletindo positivamente em indicadores de saúde e bem-estar da população atendida.

A integração urbana dos espaços públicos será fortalecida por meio da conexão do parque com a malha cicloviária local, ampliando a acessibilidade e promovendo o uso mais eficiente e integrado do território, com expectativa de aumento na circulação entre o parque e seu entorno.

Por fim, espera-se contribuir para a redução do sedentarismo, especialmente entre os frequentadores regulares, com a ampliação das oportunidades de deslocamento ativo.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada de forma contínua e estruturada, assegurando a transparência, o controle e a correta aplicação dos recursos públicos ao longo de toda a execução do programa.

Serão apresentados relatórios mensais contendo informações detalhadas sobre a execução física e operacional, incluindo dados de desempenho, utilização do sistema, disponibilidade da frota, número de usuários ativos, índice de satisfação do usuário e demais indicadores relevantes ao acompanhamento das fotos das atividades realizadas aos domingos e feriados.

No âmbito financeiro, deverá ser emitida a nota fiscal referente ao período contendo número do termo de parceria e o período de execução, e sua liquidação ocorrerá em até 15 dias após a aprovação do relatório.

Adicionalmente, os indicadores de desempenho serão periodicamente monitorados e reportados, permitindo a avaliação objetiva dos resultados alcançados e subsidiando eventuais ajustes na execução e no pagamento.

Por fim, todo o processo deverá observar princípios de transparência e auditabilidade, assegurando



o acesso às informações, a verificação dos dados apresentados e a conformidade com as normas aplicáveis às parcerias com a Administração Pública.

16. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho consolida uma proposta estruturada, viável e alinhada ao interesse público, voltada à ampliação do acesso ao Parque da Juventude, à promoção da mobilidade sustentável e ao incentivo à prática de atividades físicas. Ao integrar infraestrutura, tecnologia e ações de caráter educativo, o plano busca potencializar o uso qualificado do espaço público e gerar benefícios sociais, ambientais e urbanos relevantes.

A adoção de metas claras, indicadores de desempenho e mecanismos contínuos de monitoramento e avaliação assegura maior eficiência, transparência e controle na execução, permitindo ajustes oportunos e o alcance dos resultados esperados.

Nesse contexto, a formalização da parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) apresenta-se como alternativa adequada para garantir flexibilidade operacional, engajamento social e efetividade na implementação das ações propostas.

Dessa forma, o plano se mostra consistente e apto à execução, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de mobilidade, qualidade de vida e sustentabilidade no âmbito municipal.

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente



Anexo IX – Projeto Executivo
PROJETO EXECUTIVO

Conecta Bike Barueri - A sustentabilidade que conecta os nossos parques.

1. DESCRIÇÃO GERAL E SOLUÇÕES

A proposta consiste na implantação e operação de um sistema de bicicletas compartilhadas de uso gratuito, integrado ao Parque da Juventude e ao Parque Linear, com suporte tecnológico, logística operacional contínua e monitoramento por indicadores de desempenho, visando ampliar o acesso ao espaço público, incentivar a mobilidade sustentável e qualificar a experiência dos usuários.

O sistema será composto por:

- 160 bicicletas (adultas, infantis e acessíveis) aos domingos feriados;
- 6 pontos de disponibilização com capacidade para 06 bicicletas aro 26 em cada;
- Plataforma web de gestão e uso;
- Estrutura operacional especial aos domingos e feriados.

O sistema será estruturado por meio da disponibilização de 160 (cento e sessenta) bicicletas aos domingos e feriados distribuídas entre modelos adultos, infantis e acessíveis, garantindo atendimento a diferentes perfis de público. Contará, ainda, com 6 (seis) pontos contendo 06 bicicletas aro 26 em cada, nos pontos de disponibilização estrategicamente localizados, de modo a facilitar o acesso e a integração com o fluxo de circulação do parque da juventude durante os 7 dias da semana.

Adicionalmente, será implantada uma plataforma digital de gestão e uso, destinada ao controle operacional, monitoramento em tempo real e interface com os usuários, proporcionando maior eficiência e transparência na operação.

Por fim, o projeto contemplará uma estrutura operacional completa, abrangendo serviços de manutenção, logística de redistribuição das bicicletas, contingenciamento e atendimento ao usuário, assegurando o pleno funcionamento do sistema, a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das metas estabelecidas.

A execução observará as etapas previstas no Plano de Trabalho, sendo este documento responsável pelo detalhamento técnico-operacional de cada solução.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA

2.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A proposta contempla a implantação do sistema de bicicletas compartilhadas de uso gratuito, integrado ao Parque da Juventude, estruturado a partir de uma base tecnológica, operacional e física que assegure eficiência, segurança e acessibilidade aos usuários.

A etapa de implantação envolverá a aquisição e/ou disponibilização de 160 (cento e sessenta) bicicletas aos domingos e feriados, sendo 100 (cem) destinadas ao público adulto, 50 (cinquenta) ao público infantil e 10 (dez) com requisitos de acessibilidade. Além de 06 baias com capacidade para 06 bicicletas aro 26 em cada, dispostivos todos os dias conforme horário de funcionamento do parque. Todas devem estar projetadas para uso intensivo em ambiente urbano e de lazer.



2.2. DESCRIÇÃO DAS BICICLETAS

As bicicletas do sistema deverão ser projetadas para uso intensivo em ambiente urbano e de lazer, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e acessibilidade. De forma geral, todos os modelos deverão possuir quadro reforçado, sistema de freios eficiente, componentes de alta durabilidade, identificação visual padronizada, dispositivos de segurança e, sempre que possível, mecanismos antifurto. Poderão ainda ser equipadas com itens complementares, como cestinhas ou suportes, visando maior funcionalidade ao usuário.

As bicicletas destinadas ao público adulto deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Aro 24 a 26 (urbano) ou aro 29 (mountain bike), quadro em alumínio de alta resistência; sistema de freios eficiente (V-brake, a disco mecânico ou hidráulico); pneus adequados ao uso urbano e/ou misto; sistema de transmissão com no mínimo 1 (uma) marcha, sendo preferencialmente de múltiplas marchas; banco com regulagem de altura; guidão ergonômico; pedais antiderrapantes; e suporte de descanso (pezinho), quando aplicável. Deverão, ainda, contar com dispositivos de segurança obrigatórios, tais como iluminação dianteira (luz branca), iluminação traseira (luz vermelha), campainha ou buzina e identificação visual única por unidade (numeração e/ou QR Code).

As bicicletas infantis deverão ser dimensionadas conforme a faixa etária dos usuários, contemplando, no mínimo, modelos com aro 16 e 20, com quadro reforçado e geometria que favoreça a estabilidade e a segurança. Deverão possuir sistema de freios de fácil acionamento, pneus adequados para melhor aderência e estabilidade. Como dispositivos obrigatórios, deverão incluir refletores dianteiros, bem como identificação visual única.

Adicionalmente, o sistema deverá contemplar bicicletas acessíveis, visando a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Essas bicicletas poderão incluir modelos adaptados, como triciclos (com maior estabilidade), conforme o público atendido. Deverão apresentar estrutura reforçada, fácil acesso (entrada e saída facilitadas), sistemas de segurança compatíveis e ergonomia adequada, garantindo conforto, autonomia e uso seguro. Sempre que possível, esses modelos deverão estar integrados à mesma plataforma tecnológica e aos pontos de retirada, assegurando igualdade de acesso ao serviço.

2.3. PONTOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA (ABRIGO)

O sistema contará com 06 pontos de disponibilização de bicicletas, cada um equipado com 06 bicicletas aro 26, distribuídos estrategicamente no Parque da Juventude, conforme critérios técnicos de demanda, acessibilidade, segurança e integração aos fluxos de circulação e à malha cicloviária.

Cada ponto deverá possuir infraestrutura padronizada, composta por abrigo integrado ao ambiente do parque, estrutura modular em material de elevada durabilidade, cobertura de proteção, piso antiderrapante e acessível, iluminação em LED, área sinalizada, suportes de ancoragem individual das bicicletas, totem informativo e identidade visual do programa. Poderão ser incorporadas soluções sustentáveis e tecnológicas, como sistema de geração de energia fotovoltaica, controle eletrônico de retirada e devolução das bicicletas, monitoramento remoto e gestão operacional em tempo real.

As estações deverão ser dimensionadas para garantir a adequada circulação dos usuários,



possibilitar o reequilíbrio da distribuição das bicicletas conforme a demanda e assegurar condições permanentes de acessibilidade, segurança, conservação e manutenção dos equipamentos e da infraestrutura.

2.4. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

A implantação da sinalização física e da comunicação visual deverá observar um sistema estruturado, padronizado e integrado, com o objetivo de garantir a adequada orientação dos usuários, a segurança na utilização dos equipamentos e o uso organizado do espaço público.

Nesse sentido, deverão ser instaladas placas informativas nos pontos de retirada e devolução das bicicletas, contendo instruções claras sobre o funcionamento do sistema, regras de utilização, tempo de uso, orientações de segurança e boas práticas de convivência. Complementamente, será implantada sinalização horizontal e/ou vertical indicativa das áreas de circulação e estacionamento, contribuindo para a organização dos fluxos e a preservação das faixas livres de pedestres, em conformidade com as normas de acessibilidade.

A comunicação visual deverá contemplar, ainda, a identificação padronizada dos equipamentos e dos pontos de apoio, assegurando unidade visual ao sistema e facilitando o reconhecimento pelos usuários. No ambiente digital, a plataforma tecnológica deverá disponibilizar, de forma acessível, as regras de uso, termos de responsabilidade, orientações de condução segura e demais informações operacionais.

Adicionalmente, deverão ser previstas campanhas educativas e ações de orientação ao público, com foco na promoção do uso seguro, consciente e compartilhado do espaço público, alinhadas às diretrizes de mobilidade sustentável e educação ambiental.

Todo o conjunto de sinalização e comunicação deverá ser desenvolvido com linguagem clara, acessível e inclusiva, podendo incorporar elementos visuais, pictogramas e recursos que facilitem a compreensão por diferentes perfis de usuários, garantindo eficiência na comunicação e ampla adesão ao sistema, bem como a prévia aprovação do órgão gestor.

2.5. CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

A configuração da plataforma tecnológica compreenderá a implantação de solução digital integrada, composta por aplicativo e/ou sistema web, destinada à gestão, operação e monitoramento do sistema de bicicletas compartilhadas. A plataforma deverá permitir o cadastro de usuários, mediante validação de dados e aceite de termos de uso e política de privacidade, assegurando a rastreabilidade das operações e a conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

O sistema deverá possibilitar identificar os pontos de disponibilização, a liberação e o bloqueio dos equipamentos, o controle do tempo de utilização e o acompanhamento em tempo real da frota disponível, garantindo eficiência operacional e transparência na gestão. Deverá, ainda, dispor de painel gerencial (dashboard) para acompanhamento de indicadores de desempenho, geração de relatórios operacionais e suporte à tomada de decisão.

A solução tecnológica deverá operar com nível mínimo de disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento), assegurando estabilidade e continuidade do serviço, bem como registrar e reportar eventuais indisponibilidades. Também deverá integrar-se a sistemas de geolocalização, permitindo o rastreamento dos equipamentos, a definição de áreas de uso e o apoio à logística de redistribuição.



Adicionalmente, a plataforma deverá disponibilizar canal de atendimento ao usuário, contendo orientações de uso, regras operacionais, informações de segurança e mecanismo para registro de ocorrências, contribuindo para a qualidade do serviço e a melhoria contínua da operação.

2.6. OPERAÇÃO DO SISTEMA

A operação do sistema compreenderá a disponibilização diária das bicicletas em plenas condições de uso, garantindo a oferta contínua aos usuários ao longo do período de funcionamento do parque. A Organização Social Civil deverá assegurar que os equipamentos estejam devidamente distribuídos nos pontos de disponibilização, conforme a demanda e os padrões operacionais estabelecidos disponibilizando todas as unidades aos domingos e feriados com ativação de serviço de atendimento ao munícipe.

O controle de acesso dos usuários será realizado por meio de plataforma digital, permitindo o cadastro, validação, liberação e registro das utilizações, assegurando segurança e conformidade com as regras do sistema.

Adicionalmente, será realizado o monitoramento em tempo real da frota disponível nas baias, por meio de sistemas de integrados, possibilitando o acompanhamento dos equipamentos, sua disponibilidade e eventuais ocorrências operacionais.

Por fim, a gestão de uso e rotatividade das bicicletas das estações será conduzida de forma contínua, com base na análise de dados operacionais, visando equilibrar a distribuição entre os pontos, otimizar a utilização dos equipamentos e garantir a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

2.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

A manutenção do sistema deverá ser realizada de forma contínua e estruturada, garantindo a segurança, a durabilidade dos equipamentos e a adequada prestação do serviço. Para tanto, será adotado um conjunto de procedimentos técnicos voltados à conservação, recuperação e controle de qualidade das bicicletas.

A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma periódica, conforme plano previamente estabelecido, contemplando inspeções regulares, ajustes mecânicos, lubrificação, verificação de componentes de segurança e demais ações necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificadas falhas ou avarias, observando o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do equipamento, de modo a minimizar impactos na disponibilidade da frota.

Nos casos de falhas ou avarias, as bicicletas deverão ser imediatamente retiradas de operação e substituídas por outras em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade do serviço e o atendimento aos níveis mínimos de disponibilidade.

Por fim, deverá ser implementado controle de qualidade dos equipamentos, com registro das manutenções realizadas, histórico de intervenções e monitoramento de desempenho, assegurando padronização, rastreabilidade e melhoria contínua das condições operacionais da frota.



2.8. REDISTRIBUIÇÃO DA FROTA

A redistribuição da frota deverá ser realizada de forma contínua e estratégica, com base no monitoramento permanente da distribuição espacial das bicicletas e dos padrões de uso do sistema. Essa atividade visa garantir a adequada disponibilidade dos equipamentos nos diferentes pontos de retirada, conforme a demanda observada ao longo do dia.

Para tanto, serão adotados mecanismos de monitoramento em tempo real, permitindo a identificação de concentrações excessivas ou escassez de bicicletas em determinadas estações. A partir dessas informações, deverá ser promovida a realocação dos equipamentos de forma ágil e eficiente, assegurando o atendimento equilibrado entre os pontos de disponibilização.

O processo de redistribuição deverá considerar horários de maior demanda, eventos específicos e características de uso dos espaços, buscando otimizar a rotatividade das bicicletas, reduzir tempos de espera e garantir a qualidade e a continuidade do serviço prestado aos usuários.

2.9. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário deverá ser estruturado de forma contínua e eficiente, garantindo suporte adequado durante todo o período de funcionamento do sistema. Para tanto, deverão ser disponibilizados canais de atendimento acessíveis e eficazes, preferencialmente por meio digital (whatsapp e etc) e/ou outros meios complementares, destinados ao registro de dúvidas, solicitações e ocorrências.

As demandas apresentadas pelos usuários deverão ser tratadas com agilidade, assegurando prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua resolução, conforme padrões de qualidade estabelecidos. O sistema deverá permitir o acompanhamento das solicitações, garantindo transparência e rastreabilidade no atendimento.

Adicionalmente, deverão ser fornecidas orientações claras quanto ao uso seguro dos equipamentos, por meio da plataforma digital, sinalização física e materiais informativos, promovendo a condução responsável, a prevenção de acidentes e o uso adequado do sistema.

2.10. RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A operação deverá contemplar a contratação de seguro para cobertura de danos a usuários e terceiros, cuja apólice e condições deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Prefeitura. Todos os riscos inerentes à atividade deverão ser integralmente suportados pela Organização Social Civil, sem ônus ao Poder Público, bem como a adoção de medidas preventivas de segurança. Por fim, os equipamentos deverão ser destinados ao uso individual, sendo vedado o transporte de passageiros.

2.11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento, a avaliação de desempenho e a satisfação dos usuários serão realizados de forma contínua por meio de indicadores (KPIs) e relatórios periódicos, com todos os detalhes operacionais e metodológicos descritos no Plano de Trabalho.

3. DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS

A seguir, apresenta-se o dimensionamento da estrutura, dos serviços e dos investimentos iniciais (CAPEX) necessários para a implantação e operação da solução.

Tabela I – Dimensionamento do CAPEX

Item	Subitem	Unidade	Qtd.	Observação
Infraestrutura	Locação, logística, montagem e mão de obra das estações	Un	6	Implantação inicial
	Cobertura metálica padronizada das estações	Un	6	Estrutura fixa
	Locação, logística e montagem de container 40 pés	Un	1	Implantação inicial
	Sinalização (placas, totens)	Kit	1	Implantação
Comunicação	Desenvolvimento da comunicação visual e QR codes	Kit	1	Setup inicial
	Padronização visual em equipamentos e bicicletas	Kit	1	Setup inicial

Kit: corresponde ao conjunto completo de elementos necessários para atender à infraestrutura, aos equipamentos e à execução do programa como um todo, não se limitando a um único item físico.

A seguir, apresenta-se o dimensionamento dos custos operacionais contínuos e das despesas (OPEX) necessários para a sustentação e funcionamento da solução.

Tabela II – Dimensionamento do OPEX

Item	Subitem	Unidade	Qtd.
Equipamentos	Bicicletas adultas completas	Un/Mês	100
	Bicicletas infantis reforçadas completas	Un/Mês	50
	Bicicletas acessíveis completas	Un/Mês	10
	Bicicletas em estações	Un/Mês	36
Sistema / Tecnologia	Locação, desenvolvimento, atualização e implantação do sistema	Mês	12
	Equipe de campo	Mês	12
Gestão	Coordenador operacional	Mês	12
	Pecas, insumos e serviços para equipamentos móveis	Mês	12
Manutenção	Reposição e manutenção de equipamentos fixos e ferramentas	Mês	12
Atendimento	SAC / suporte ao usuário	Mês	12
Administrativo	Custos variáveis (seguros, relatórios, contábil, jurídico, taxas)	Mês	12
Vestuário e Segurança	Padronização de vestuário e EPis	Mês	12
Educação Socioambiental	Campanhas e ações educativas	Mês	12

4. GOVERNANÇA DE GESTÃO

A governança de gestão do projeto será estruturada de forma a garantir a adequada execução, o controle eficiente e a transparência na prestação do serviço. A execução das atividades ficará a cargo da Organização Social Civil, responsável pela implantação, operação, manutenção e gestão





SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

integral do sistema, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas.

A Administração Pública caberá a fiscalização e o acompanhamento da execução, por meio de gestores e fiscais designados, responsáveis por monitorar o desempenho, validar resultados e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Deverá ser garantido o acesso integral e em tempo real aos dados operacionais do sistema, permitindo a rastreabilidade das informações, a verificação dos indicadores de desempenho e o suporte à tomada de decisão.

Adicionalmente, serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento entre as partes, com o objetivo de avaliar os resultados, alinhar estratégias, identificar oportunidades de melhoria e promover ajustes operacionais necessários ao aprimoramento contínuo do serviço.

5. GESTÃO DE RISCO
5.1. OBJETIVO

A Gestão de Riscos tem por objetivo identificar, analisar, mitigar e monitorar os riscos inerentes à implantação e operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, assegurando a continuidade do serviço, a segurança dos usuários, a integridade dos ativos e a eficiência operacional ao longo de toda a execução do projeto.

5.2. METODOLOGIA

A gestão de riscos será conduzida de forma sistemática e contínua, observando as seguintes etapas:

- Identificação dos riscos potenciais associados às atividades do projeto;
- Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto operacional;
- Definição de medidas preventivas e mitigadoras;
- Estabelecimento de responsabilidades para gestão de cada risco;
- Monitoramento contínuo e revisão periódica das condições de risco.

Para fins de análise, os riscos serão classificados conforme os seguintes critérios:

Classificação	Probabilidade	Impacto
Baixo	Baixa ocorrência	Impacto reduzido
Médio	Ocorrência moderada	Impacto relevante
Alto	Alta ocorrência	Impacto crítico

5.3. MATRIZ DE RISCOS

A. RISCOS OPERACIONAIS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Furto de bicicletas	Alta	Alto	Uso de travas de segurança, monitoramento e seguro	Organização Social Civil



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Vandalismo	Alta	Alto	Campanhas educativas, manutenção ágil e fiscalização	Organização Social Civil
Falhas mecânicas	Média	Médio	Manutenção preventiva periódica e controle de qualidade	Organização Social Civil
Indisponibilidade da frota	Média	Alto	Substituição rápida e gestão de estoque reserva	Organização Social Civil
Desequilíbrio entre estações	Alta	Médio	Monitoramento em tempo real e redistribuição dinâmica	Organização Social Civil

B. RISCOS TECNOLÓGICOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Falha da plataforma digital	Média	Alto	Garantia de disponibilidade mínima e redundância de sistemas	Organização Social Civil
Instabilidade de geolocalização	Média	Médio	Integração com múltiplos sistemas de localização	Organização Social Civil
Vazamento de dados	Baixa	Alto	Adoção de protocolos de segurança da informação e conformidade com LGPD	Organização Social Civil

C. RISCOS FINANCEIROS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Subestimação de custos operacionais	Média	Alto	Revisão periódica do planejamento financeiro	Organização Social Civil
Aumento de custos de manutenção	Alta	Médio	Planejamento de insumos e contratos de fornecimento	Organização Social Civil
Insuficiência de recursos	Média	Alto	Controle orçamentário	Organização Social Civil

D. RISCOS REGULATÓRIOS E JURÍDICOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Não conformidade com LGPD	Baixa	Alto	Implementação de políticas de proteção de dados	Organização Social Civil
Descumprimento do termo de fomento	Média	Alto	Monitoramento por indicadores e fiscalização contínua	Administração Pública e Organização Social Civil
Questionamentos jurídicos	Baixa	Médio	Clareza normativa e alinhamento institucional	Administração Pública



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

E. RISCOS AMBIENTAIS E EXTERNOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Eventos climáticos adversos	Média	Médio	Plano de contingência e suspensão temporária da operação	Administração Pública e Organização Social Civil
Baixa adesão de usuários	Média	Alto	Campanhas de engajamento e ajustes operacionais	Organização Social Civil
Interferências por eventos no parque	Média	Médio	Planejamento prévio e reorganização da operação	Administração Pública e Organização Social Civil

5.4. PLANO DE MITIGAÇÃO

A mitigação dos riscos será realizada por meio da adoção de medidas preventivas e corretivas, incluindo:

- Manutenção preventiva e corretiva estruturada;
- Monitoramento contínuo da operação em tempo real;
- Utilização de tecnologia de rastreamento e controle;
- Implementação de políticas de segurança da informação;
- Capacitação da equipe operacional;
- Ações educativas voltadas aos usuários.

5.5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Deverá ser implementado Plano de Contingência específico, contemplando ações para situações excepcionais, tais como:

- Falhas na plataforma tecnológica;
- Indisponibilidade significativa da frota;
- Eventos climáticos extremos;
- Ocorrências de vandalismo ou furto em larga escala;
- Interrupções operacionais.

O plano deverá prever protocolos de resposta rápida, substituição de equipamentos, comunicação aos usuários e restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

5.6. ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de riscos observará o princípio da eficiência, sendo atribuída à parte com maior capacidade de gestão e mitigação:

- Organização Social Civil: riscos operacionais, tecnológicos e financeiros;
- Administração Pública: riscos institucionais e regulatórios;
- Compartilhados: riscos externos, eventos climáticos e fatores de força maior.

5.7. MONITORAMENTO E REVISÃO

A gestão de riscos será objeto de acompanhamento contínuo, mediante:

- Elaboração de relatórios periódicos;



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- Monitoramento por indicadores de desempenho (KPIs);
- Registro e análise de ocorrências operacionais;
- Reuniões periódicas de avaliação entre as partes.

Os riscos identificados deverão ser revisados periodicamente, permitindo ajustes nas estratégias de mitigação e garantindo a melhoria contínua do sistema.

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Anexo X – Plano de Gestão e Governança

PLANOS DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Conecta Bike Barueri – A sustentabilidade que conecta os nossos parques

1. DESCRIÇÃO GERAL E SOLUÇÕES

O Plano de Gestão e Governança estabelece as diretrizes para a implantação e operação do sistema de bicicletas compartilhadas no Parque da Juventude, em Barueri/SP, no âmbito de parceria com OSC, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Seu objetivo é garantir eficiência, transparência e controle de resultados, com responsabilidade compartilhada entre a Administração Pública e a entidade parceira, assegurando a adequada prestação do serviço ao interesse público.

A governança é estruturada em um modelo orientado a desempenho, baseado em indicadores, monitoramento contínuo e avaliação periódica, integrando aspectos operacionais, tecnológicos, financeiros e de atendimento ao usuário.

O plano também define a segregação de funções entre a execução operacional (OSC) e a fiscalização e controle (Administração Pública), promovendo segurança jurídica e efetividade dos resultados.

Inclui ainda mecanismos de transparência e auditabilidade, como acesso a dados, reuniões de acompanhamento e prestação de contas contínua.

Por fim, o documento constitui referência central para a gestão da parceria, garantindo a viabilidade, sustentabilidade e qualidade do serviço prestado à população.

2. GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A execução será realizada mediante parceria, cabendo à Administração Pública a definição de diretrizes, metas e fiscalização, enquanto a organização parceira será responsável pela implantação, operação e manutenção integral do sistema.

A execução será acompanhada pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação designados pela Administração, responsáveis pelo monitoramento dos indicadores de desempenho, validação das medições e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas.

A Organização deverá disponibilizar acesso integral e em tempo real aos sistemas operacionais, garantindo transparência, rastreabilidade e auditabilidade dos dados, inclusive mediante disponibilização de relatórios periódicos e trilhas de auditoria (logs).

Serão realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com frequência mínima mensal, para avaliação de desempenho e definição de eventuais ajustes operacionais.

3. GOVERNANÇA DE GESTÃO

No âmbito da execução do serviço de implantação e operação do sistema de bicicletas compartilhadas, deverão ser claramente estabelecidas as responsabilidades das partes envolvidas, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço, a eficiência operacional e o atendimento ao interesse público.



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Compete ao Município de Barueri, na condição de ente responsável pela política pública, exercer a gestão estratégica da solução, incluindo a definição de diretrizes, metas, indicadores de desempenho e padrões de qualidade a serem observados na execução. Caberá ainda ao Poder Público realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de gestores e fiscais designados, bem como validar as medições, avaliar os resultados alcançados e deliberar sobre eventuais ajustes operacionais necessários. Também é de responsabilidade da Administração a disponibilização e autorização de uso das áreas públicas destinadas à implantação dos pontos de apoio e circulação dos equipamentos, além da articulação institucional com outros órgãos municipais, quando necessário.

À organização parceira caberá a responsabilidade integral pela execução operacional do serviço, incluindo o local adequado para armazenamento das estruturas e o ponto de energia, compreendendo a implantação, disponibilização, operação, manutenção e gestão do sistema de bicicletas compartilhadas. Inclui-se nesse escopo a aquisição ou disponibilização dos equipamentos, a implantação e gestão da plataforma tecnológica, o atendimento aos usuários, a manutenção preventiva e corretiva, a redistribuição dos equipamentos, bem como a garantia do pleno funcionamento do sistema durante todo o período de operação, sendo 06 baias com 06 bicicletas aro 26 em cada, além de 160 bicicletas adulto e infantil aos domingos e feriados.

A entidade deverá ainda assegurar o cumprimento de todos os requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de conformidade legal estabelecidos, incluindo a observância das normas de trânsito, a proteção de dados dos usuários, a contratação de seguros e a adoção de medidas de segurança operacional. Também será responsável pela coleta, tratamento e disponibilização de dados operacionais, garantindo transparência, rastreabilidade e suporte à avaliação por indicadores de desempenho.

No que se refere à melhoria contínua do serviço, caberá à organização parceira implementar ajustes operacionais com base nos resultados apurados, bem como promover ações de orientação e educação dos usuários, contribuindo para o uso adequado, seguro e eficiente do sistema.

A adequada definição e segregação dessas responsabilidades é essencial para assegurar a eficiência da execução, a transparência na gestão e a obtenção dos resultados esperados, em consonância com os princípios da administração pública e com o modelo de gestão orientado por desempenho.

4. INFRAESTRUTURA DE GESTÃO OPERACIONAL

Antes do início da operação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar, para análise e aprovação da Administração Pública, os seguintes planos operacionais, que constituem instrumentos essenciais para a adequada execução do objeto.

A operação somente poderá ser iniciada após aprovação formal dos planos.

4.1. PLANO OPERACIONAL

Trata-se de documento técnico que estabelece a estrutura organizacional, os procedimentos e as diretrizes operacionais para o funcionamento do sistema de bicicletas compartilhadas, assegurando padronização, eficiência e qualidade na prestação do serviço.

O conteúdo mínimo deverá contemplar o modelo de operação do sistema, incluindo a definição dos horários de funcionamento, o fluxo de disponibilização e devolução das bicicletas, bem como os



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

procedimentos de cadastro, liberação e uso pelos usuários. Deverá, ainda, detalhar a estrutura organizacional da equipe envolvida, com a clara definição de funções, atribuições e responsabilidades.

O documento deverá apresentar as rotinas operacionais diárias, abrangendo atividades de monitoramento, redistribuição da frota, manutenção e controle dos equipamentos, além da integração com a plataforma tecnológica utilizada para gestão do sistema. Também deverão ser definidos os procedimentos de atendimento ao usuário, assegurando suporte adequado e resolução de demandas dentro dos prazos estabelecidos.

Como produtos esperados, deverão ser entregues o manual operacional completo, fluxogramas detalhados dos processos de operação e a escala de trabalho da equipe, garantindo clareza, organização e suporte à execução eficiente das atividades.

4.2. PLANO DE MANUTENÇÃO

Trata-se de documento técnico que estabelece as diretrizes, procedimentos e padrões necessários para assegurar a disponibilidade, segurança e adequado funcionamento dos equipamentos ao longo de toda a execução do sistema de bicicletas compartilhadas.

O conteúdo mínimo deverá contemplar o plano de manutenção preventiva, com definição de periodicidade, rotinas de inspeção e checklists técnicos detalhados, visando antecipar falhas e preservar a integridade dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, os procedimentos de manutenção corretiva, com fluxos claros de atendimento e definição de prazos, observando tempo máximo de resolução de até 24 (vinte e quatro) horas (SLA ≤ 24h).

O documento deverá estabelecer critérios objetivos para substituição de bicicletas, considerando níveis de desgaste, segurança e inviabilidade de reparo, bem como mecanismos de controle da vida útil dos equipamentos. Também deverão ser previstos sistemas de registro e rastreabilidade das manutenções realizadas, garantindo histórico completo das intervenções e suporte à gestão operacional.

Adicionalmente, deverá contemplar a definição de estoque mínimo de peças, componentes e insumos necessários à manutenção, assegurando agilidade no atendimento das demandas e continuidade do serviço.

Como produtos esperados, deverão ser apresentados o cronograma de manutenção, os checklists técnicos padronizados e o sistema de registro das intervenções, garantindo organização, controle e qualidade na execução das atividades de manutenção.

4.3. PLANO DE REDISTRIBUIÇÃO DE FROTA

Trata-se de documento técnico que estabelece a lógica operacional e logística para o balanceamento contínuo das bicicletas no sistema, com o objetivo de garantir a adequada disponibilidade dos equipamentos, a eficiência da operação e a qualidade do atendimento aos usuários.

O conteúdo mínimo deverá contemplar a metodologia de monitoramento da demanda, com base na coleta e análise de dados operacionais, permitindo identificar padrões de uso, variações ao longo



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

do dia e pontos críticos de concentração ou escassez de bicicletas. Deverão ser definidos critérios objetivos de redistribuição, tais como limites mínimos e máximos de ocupação nas estações (estações cheias ou vazias), orientando a tomada de decisão operacional.

O plano deverá prever tempo máximo de resposta de até 60 (sessenta) minutos para ações de redistribuição, assegurando agilidade na correção de desequilíbrios. Também deverá detalhar as rotas e a logística de transporte dos equipamentos, incluindo definição de trajetos, frequência das operações e estratégias de otimização.

Deverá ser incorporado o uso de tecnologia, especialmente sistemas dados em tempo real, para suporte à tomada de decisão e monitoramento contínuo da frota. Além disso, deverão ser estabelecidas estratégias específicas para horários de pico, eventos e variações sazonais de demanda.

O documento deverá, ainda, apresentar o dimensionamento da equipe e dos veículos necessários à execução das atividades de redistribuição, garantindo capacidade operacional compatível com o sistema.

Como produtos esperados, deverão ser entregues o plano logístico detalhado, mapas operacionais com definição de áreas e rotas, bem como protocolos padronizados de redistribuição, assegurando organização, eficiência e rastreabilidade das ações.

4.4. PLANO DE CONTINGENCIA E CONTINUIDADE

Trata-se de documento técnico que estabelece as diretrizes, procedimentos e estratégias para prevenção, mitigação e resposta a situações de risco, falhas operacionais ou interrupções do serviço, assegurando a continuidade das atividades e a segurança dos usuários.

A matriz de riscos deverá estar alinhada ao Projeto Executivo, sendo utilizada como instrumento orientador da gestão operacional e da tomada de decisão. O conteúdo mínimo deverá contemplar a identificação e análise dos principais riscos operacionais, incluindo falhas tecnológicas, indisponibilidade de equipamentos, eventos climáticos adversos, atos de vandalismo ou furto, bem como ocorrências envolvendo usuários. Para cada cenário, deverão ser definidos procedimentos específicos de resposta, com fluxos claros de atuação, responsabilidades e prazos de atendimento.

O plano deverá prever ações para falhas tecnológicas, incluindo protocolos de contingência para indisponibilidade da plataforma digital, bem como medidas para garantir a operação mínima do sistema. Deverá também estabelecer diretrizes para situações de indisponibilidade de bicicletas, com estratégias de reposição e redistribuição emergencial.

Nos casos de vandalismo, furto ou danos aos equipamentos, deverão ser definidos procedimentos de registro, comunicação, substituição e adoção de medidas preventivas. Para ocorrências envolvendo acidentes com usuários, o plano deverá contemplar protocolos de atendimento, acionamento de serviços de emergência e registro das informações.

Adicionalmente, deverão ser previstas estratégias específicas para eventos climáticos extremos, com definição de medidas preventivas e operacionais, incluindo eventual suspensão temporária do serviço, quando necessário, visando garantir a segurança.



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

O plano deverá, ainda, estabelecer diretrizes para a continuidade do serviço, assegurando a rápida retomada das operações em caso de interrupções, com definição de prioridades e recursos necessários.

Como produtos esperados, deverão ser apresentados a matriz de riscos, os protocolos de resposta para cada cenário identificado e o plano de comunicação emergencial, garantindo clareza, organização e efetividade na gestão de situações críticas.

4.5. PLANO DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO AO USUÁRIO E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Documento que define as diretrizes e procedimentos para comunicação com os usuários, atendimento das demandas e desenvolvimento de ações de educação socioambiental, garantindo acesso à informação, uso adequado do sistema, conscientização ambiental e resolução eficiente de ocorrências.

Deverá contemplar estratégias de divulgação do sistema, orientações de uso, promoção da mobilidade sustentável, incentivo ao uso seguro e ações educativas voltadas à formação de consciência socioambiental dos usuários. Essas ações poderão incluir campanhas educativas, conteúdos informativos, oficinas, eventos e sinalizações com caráter pedagógico.

A comunicação deverá ocorrer por meio de sinalização física (placas, totems, QR Codes), com inserção de mensagens educativas, e canais digitais (aplicativo ou sistema web), com informações atualizadas, acessíveis e conteúdos voltados à educação ambiental e mobilidade sustentável.

O atendimento ao usuário deverá ser realizado por canais adequados (app, chat, e-mail e/ou telefone), com registro, classificação e acompanhamento das demandas, assegurando retorno ao usuário. Deverão ser atendidas demandas como dúvidas, falhas operacionais, problemas com equipamentos, reclamações e sugestões.

Os prazos de atendimento deverão observar níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo atendimento inicial em até 2 horas, resolução de problemas em até 24 horas e tratamento de reclamações em até 48 horas.

O plano deverá prever, ainda, o monitoramento da efetividade das ações de comunicação e educação socioambiental, por meio de indicadores de desempenho, registro de ocorrências, engajamento dos usuários e aplicação periódica de pesquisas de satisfação.

Como produtos, deverão ser apresentados o plano de comunicação e educação socioambiental, manual de atendimento, fluxos operacionais, relatórios periódicos (incluindo ações educativas realizadas e seus impactos) e sistema de controle das demandas.

4.6. PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Os planos apresentados pela organização parceira serão submetidos à análise da Administração Pública, com o objetivo de verificar sua aderência às diretrizes estabelecidas e assegurar a viabilidade técnica e operacional da execução.

A avaliação considerará, no mínimo, a conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a adequação técnica e operacional das soluções propostas, a compatibilidade com os indicadores de





SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

desempenho (KPIs) definidos e a viabilidade de execução, considerando os recursos, prazos e resultados esperados.

No âmbito do processo de análise, a Administração Pública poderá solicitar ajustes ou complementações, estabelecer condicionantes para aprovação ou, quando constatadas inconsistências relevantes, rejeitar os planos apresentados, devendo a organização parceira promover as adequações necessárias para nova submissão.

4.7. ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS

Os planos operacionais deverão ser mantidos atualizados ao longo de toda a execução do projeto, de modo a refletir as condições reais de operação e as necessidades identificadas no decorrer das atividades.

Poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante solicitação da Administração Pública, especialmente quando verificada a necessidade de adequações técnicas, operacionais ou de alinhamento com as diretrizes e metas estabelecidas.

As atualizações e revisões deverão incorporar o princípio da melhoria contínua, contemplando ajustes decorrentes da análise de desempenho, da evolução da demanda e das oportunidades de otimização dos processos, visando o aprimoramento constante da qualidade, eficiência e efetividade do serviço prestado.

4.8. EXECUÇÃO DOS PLANOS OPERACIONAIS, FISCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO AO DESEMPENHO

O cumprimento dos planos operacionais aprovados constituirá obrigação da organização parceira, devendo ser observado integralmente ao longo de toda a execução do objeto.

A execução dos planos será objeto de fiscalização contínua por parte da Administração Pública, que acompanhará sua implementação, verificará a conformidade das ações realizadas e avaliará a aderência às diretrizes e metas estabelecidas.

Adicionalmente, o desempenho na execução dos planos estará diretamente vinculado à avaliação de desempenho do termo, influenciando os resultados dos indicadores (KPIs) e, consequentemente, o pagamento devido, conforme os critérios estabelecidos no instrumento de parceria.

O descumprimento dos planos operacionais aprovados ou o não atendimento aos indicadores de desempenho ensejará a abertura de processo de apuração de não conformidade, com exigência de apresentação de plano de ação corretiva e aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos estabelecidos neste plano e no instrumento de parceria.

4.9. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS

A execução dos planos operacionais será objeto de verificação contínua quanto à sua conformidade com as diretrizes, metas e indicadores de desempenho (KPIs) estabelecidos no Plano de Trabalho, no Projeto Executivo e no instrumento de parceria.



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Indicador	Definição	Forma de Cálculo	Fonte de Dados	Meta	Periodicidade	Peso
Incidência de falhas	Mede a proporção de equipamentos com defeito	$\frac{N^{\circ} \text{ de bicicletas com falha} + N^{\circ} \text{ total de bicicletas}}{N^{\circ} \text{ total de bicicletas}} \times 100$	Sistema de manutenção e/ou registros operacionais	$\leq 5\%$	Mensal	10
Atendimento ao usuário	Mede a eficiência no atendimento das demandas	$\frac{N^{\circ} \text{ de atendimentos concluídos em até 24h} + N^{\circ} \text{ total de atendimentos}}{N^{\circ} \text{ total de atendimentos}} \times 100$	Sistema de atendimento (SAC)	$\geq 90\%$ das demandas em até 24h	Mensal	5
Total	---	---	---	---	---	100

A pontuação de cada indicador será calculada de forma proporcional ao grau de atingimento da meta estabelecida, considerando a relação entre o resultado obtido e a meta definida, aplicada ao peso do respectivo indicador.

Para fins de cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

Pontuação do indicador = (Resultado obtido + Meta estabelecida) × Peso do indicador, limitada ao valor máximo do peso atribuído.

2.1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Quanto a pesquisa de satisfação dos usuários, essa será realizada mensalmente, com amostra dos usuários ativos ou 100 respondentes, utilizando meios digitais como aplicativo, notificações e QR Codes. O questionário será padronizado, abrangendo aspectos como uso do sistema, condições dos equipamentos, segurança, disponibilidade e atendimento, com respostas em escala de (1 a 10).

O índice de satisfação será calculado com base no percentual de avaliações positivas ("satisfeito" nota 7 e 8 e "muito satisfeito", nota 9 e 10), com meta mínima de 80%. Os dados deverão ser auditáveis, garantindo anonimato, integridade e transparência, e poderão ser verificados pelo Poder Público a qualquer tempo.

Os resultados subsidiarão a apuração dos KPIs, a melhoria contínua do serviço e a gestão da parceria.

2.2. PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO

A periodicidade de avaliação do sistema de monitoramento será estruturada de forma a garantir acompanhamento contínuo e análise estratégica dos resultados, conforme descrito a seguir:

- Monitoramento operacional: Realizado diariamente, com foco no acompanhamento em tempo real das atividades e da disponibilidade dos equipamentos;
- Consolidação de indicadores: realizada mensalmente, permitindo a análise dos dados consolidados e a verificação do desempenho em relação às metas estabelecidas;
- Relatórios de desempenho: elaborados mensalmente, contendo informações operacionais, análise de indicadores e recomendações de melhoria;
- Avaliação estratégica: realizada trimestralmente, com o objetivo de avaliar os resultados globais do projeto, revisar estratégias e definir eventuais ajustes.



2.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Cada indicador será mensurado individualmente, considerando o grau de cumprimento da meta estabelecida, conforme a seguinte escala de pontuação:

- atingimento igual ou superior a 85% da meta: receber 100% do pagamento;
- atingimento entre 70% e 84% da meta: 80% do pagamento;
- atingimento entre 50% e 69% da meta: 70% do pagamento;
- atingimento inferior a 50% da meta: até 50% do valor da remuneração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os indicadores avaliados no período de referência.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

Com base na pontuação final apurada, a execução será classificada conforme os seguintes parâmetros:

Pontuação Final	Classificação
≥ 85 pontos	Excelente
70 a 84 pontos	Adequado
50 a 69 pontos	Regular
< 50 pontos	Insatisfatório

3. MODELO DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO POR DESEMPENHO

O repasse de recursos públicos será realizado de forma mensal, condicionado ao desempenho aferido por indicadores previamente estabelecidos, conforme metodologia de monitoramento por resultados.

A remuneração da Organização Social estará diretamente vinculada ao desempenho apurado nos indicadores estabelecidos, sendo calculada com base na pontuação final obtida no período de referência, a saber:

O pagamento mensal será realizado conforme a seguinte proporção:

- ≥ 85 pontos: 100% do valor da remuneração mensal;
- 70 a 84 pontos: 90% do valor da remuneração mensal;
- 50 a 69 pontos: 70% do valor da remuneração mensal;
- < 50 pontos: até 50% do valor da remuneração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do sistema de bicicletas compartilhadas tem como objetivo promover melhorias significativas na utilização dos espaços públicos, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população.

Espera-se, como resultado direto da implantação da solução, o aumento da atratividade e da frequência de uso do Parque da Juventude e consequentemente do Parque Linear, proporcionando aos usuários uma alternativa de deslocamento interno eficiente, acessível e ambientalmente



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

INDICADORES E MONITORAMENTO

Conecta Bike Barueri - A sustentabilidade que conecta os nossos parques.

1. DESCRIÇÃO GERAL

O sistema de indicadores e monitoramento tem como finalidade acompanhar, de forma contínua e objetiva, o desempenho da execução do projeto, permitindo a avaliação da eficiência operacional, da qualidade dos serviços prestados e do alcance das metas estabelecidas.

Por meio da definição de indicadores mensuráveis e da coleta sistemática de dados, busca-se subsidiar a tomada de decisão, promover ajustes operacionais e assegurar a transparência na gestão, garantindo o alinhamento entre a execução do serviço e os resultados esperados.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

A avaliação da execução do serviço será realizada por meio de indicadores de desempenho (KPIs), estruturados de forma objetiva, mensurável e auditável, com a finalidade de aferir a qualidade, eficiência e regularidade da operação do sistema de bicicletas compartilhadas. Esses indicadores permitirão o monitoramento contínuo da prestação do serviço, subsidiando a tomada de decisão administrativa, a aplicação de eventuais ajustes operacionais e a vinculação do pagamento aos resultados efetivamente alcançados, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e foco em resultados na gestão pública, a saber:

Indicador	Definição	Forma de Cálculo	Fonte de Dados	Meta	Periodicidade	Peso
Disponibilidade dos equipamentos	Mede a proporção da frota apta para uso em relação ao total previsto	$\frac{N^{\circ} \text{ de bicicletas disponíveis} + N^{\circ} \text{ total de bicicletas previstas}}{N^{\circ} \text{ total de bicicletas previstas}} \times 100$	Sistema de geolocalização e/ou plataforma operacional	$\geq 95\%$	Diária (consolidação mensal)	20
Taxa de utilização	Mede o nível de uso dos equipamentos disponibilizados	$\frac{N^{\circ} \text{ total de viagens realizadas} + N^{\circ} \text{ de bicicletas} + n^{\circ} \text{ de dias}}{N^{\circ} \text{ de bicicletas} + n^{\circ} \text{ de dias}}$	Aplicativo e/ou sistema de viagens	Meta mensal ≥ 50 viagens/dia Meta mensal ≥ 300 viagens/domingo/feriados	Mensal	15
Tempo de manutenção	Mede a agilidade na correção de falhas	Soma do tempo de atendimento de manutenção + N° de ocorrências	Sistema de chamados ou manutenção	≤ 24 horas	Mensal	15
Tempo de redistribuição	Mede o tempo para reorganização da frota em campo	Tempo médio entre identificação de concentração e redistribuição efetiva	Sistema de monitoramento e/ou logs operacionais	≤ 60 minutos	Mensal	10
Usuários ativos	Quantidade de usuários que utilizaram o sistema ao menos uma vez no período	N° de usuários únicos com pelo menos 1 viagem no mês (Respostas "satisfeito" + "muito satisfeito") + total de respostas $\times 100$	Base de dados do aplicativo	≥ 500 (média consolidada)	Mensal	10
Satisfação dos usuários	Mede a percepção geral da qualidade do serviço		Pesquisa de satisfação validada	$\geq 80\%$	Mensal	15



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

definida a meta mínima de 50 viagens por dia no mês e 300 viagens por domingo e feriado no mês, demonstrando a efetividade da demanda atendida.

No campo da eficiência operacional, são considerados o tempo de manutenção, limitado a até 24 horas para correção de falhas, e o tempo de redistribuição da frota, que deve ocorrer em até 60 minutos, assegurando adequada distribuição e funcionamento do sistema nos pontos de uso.

Quanto ao engajamento dos usuários, o indicador de usuários ativos estabelece a meta mínima de 500 usuários por mês, enquanto o índice de satisfação dos usuários deve atingir pelo menos 80% de avaliações positivas, refletindo a qualidade percebida do serviço prestado.

Na dimensão de confiabilidade, a incidência de falhas deve ser mantida em patamar igual ou inferior a 5% da frota, garantindo padrões adequados de funcionamento. Já no atendimento ao usuário, determina-se que ao menos 90% das demandas sejam resolvidas em até 24 horas, assegurando eficiência na resposta às ocorrências e solicitações.

Adicionalmente, o sistema incorpora a dimensão financeira como critério de monitoramento, abrangendo a análise da execução orçamentária, da compatibilidade entre custos e entregas realizadas e da regularidade dos registros financeiros. Essa avaliação visa assegurar o equilíbrio econômico da operação, a correta aplicação dos recursos e a aderência às condições pactuadas, garantindo transparência e responsabilidade na gestão.

A dimensão financeira será acompanhada por meio da análise da execução orçamentária e da regularidade dos registros, não compondo pontuação no sistema de indicadores, mas servindo como instrumento complementar de fiscalização.

Todos os indicadores compõem um sistema de avaliação ponderado, totalizando 100 pontos, permitindo a mensuração global do desempenho da operação e servindo como base para o acompanhamento contínuo, a tomada de decisão, a transparência da gestão e a vinculação dos resultados à performance do projeto.

7. TRANSPARÊNCIA E AUDITABILIDADE

A execução do projeto deverá observar integralmente os princípios de transparência e rastreabilidade das informações. Todos os dados operacionais e financeiros deverão ser devidamente registrados, organizados e disponibilizados de forma a permitir sua verificação a qualquer tempo.

Os registros deverão assegurar condições adequadas para auditoria, garantindo acesso às informações, histórico das operações e consistência dos dados.

A organização parceira deverá assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo a proteção dos dados dos usuários e a adoção de medidas de segurança da informação.

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente



Anexo XII – TERMO DE COLABORAÇÃO

Conecta Bike Barueri – A sustentabilidade que conecta os nossos parques

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

DE BARUERI – SP, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE E A OSC _____

Pelo presente instrumento termo de colaboração, de um lado, devidamente autorizado pelos diplomas legais o Município de Barueri pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.015/0001-35, situado à Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Barueri - SP, CEP: 06401-120, através do Prefeito Municipal senhor JOSÉ ROBERTO PITERI, brasileiro, portador do RG nº 6.162.647-8 e inscrito no CPF sob o nº 651.164.298-49, regularmente eleito pelo Ato do Termo de Posse em 01 de janeiro de 2025, e neste ato, por intermédio da SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE – SEMA representada pelo Secretário Municipal, senhor MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 05804563823 IIRGD/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.045.638-23; e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, aqui representado por seu presidente Sr. _____, a seguir denominada simplesmente de ENTIDADE, observando nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº _____ consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 002/2026, e tem seu objeto devidamente definido no edital e seus anexos.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder ou atividades exclusivas do Município; II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;
- 1.4 Integram o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, o Plano de Trabalho da Administração Pública, a Proposta Técnica aprovada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o Projeto Executivo, o Plano de Gestão e Governança, o Plano de Aplicação dos Recursos e os demais anexos, prevalecendo todas as disposições cabíveis na execução da parceria.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) informar sobre a necessidade de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, conforme, a inclusa apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas mensal e anualmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;





SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCIEROS

- 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso).
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:
- Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ conforme prazo previsto no edital e no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, mediante anuência expressa e interesse público do ente público serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 6.5 - A utilização dos espaços públicos municipais destinados à execução da parceria possui caráter exclusivamente instrumental e permanecerá vinculada ao presente Termo de Colaboração e ao respectivo Termo de Permissão de Uso, não gerando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer direito real, posse, exploração econômica autônoma ou expectativa de permanência após o encerramento da parceria, observadas todas as disposições do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I - retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades
- 7.3 A execução do objeto observará obrigatoriamente as metas, indicadores de desempenho, cronograma físico-financeiro e parâmetros operacionais constantes do Plano de Trabalho e da Proposta Técnica aprovada, constituindo seu descumprimento injustificado hipótese de adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Termo.
- 7.4 Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegurar a implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva, redistribuição da frota, funcionamento da plataforma tecnológica, atendimento aos usuários e continuidade do Programa Conecta Bike Barueri – Bike no Parque, observadas as especificações constantes do edital, dos seus anexos e especialmente do Plano de



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Trabalho e da Proposta Técnica aprovada.

- 7.5 A execução da parceria será acompanhada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pela Administração Pública, competindo-lhes verificar o cumprimento das metas, indicadores de desempenho, resultados pactuados e a correta aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo e observadas as disposições do edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e prestação total no prazo de até **noventa dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
- 8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação
- 8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressair a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Administrador Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando três via com o MUNICÍPIO e a outra com a INSTITUIÇÃO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Barueri, ____ de _____ de 2026



SECRETARIA DE
**RECURSOS NATURAIS
E MEIO AMBIENTE**

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Testemunha 1:

Nome e RG

Testemunha 2:

Nome e RG



PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo designados para atuarem como responsáveis na Comissão de Monitoramento e avaliação referente ao Edital de Chamamento Público 02/2026-SEMA – Conecta Bike – Bike no Parque Barueri:

Membro comissão: Thiago Alves Lopes – Matrícula 103789

Membro comissão: Kelly Martins Rodrigues – Matrícula 015810

Membro comissão: Jane Alzira Munhoz – Matrícula 105108

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 30 de julho de 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA
Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JULHO DE 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo designados para atuarem como responsáveis na Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público 02/2026-SEMA – Conecta Bike – Bike no Parque Barueri:

Membro/Presidente: Ivan Vanderley Silva – Matrícula: 07515

Membro comissão: Elaine Inácio Garcia - Matrícula: 026820

Membro comissão: Paulo Domingos dos Santos – Matrícula: 105211

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 30 de julho de 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA
Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri

PORTARIA Nº 12 DE 30 DE JULHO DE 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo designados para atuarem como responsáveis na Gestão do termo referente ao Edital de Chamamento Público 02/2026-SEMA – Conecta Bike – Bike no Parque Barueri:

Gestora Titular: Rosangela Gama do Nascimento - Matrícula: 105468

Suplente: Yara Garbelotto - Matrícula: 007079

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 30 de julho de 2026

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA
Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri

NOTIFICAÇÃO						
INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
GRÁFICA E EDITORA 360 EIRELI	04/12/2025	Rua Rio Barueri, 120 - Jardim Belval	AI/PA 010/2026	26/05/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
LUKAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21/06/2023	Rua Ipê, 180 - Jardim Belval	AI/PA 015/2026	22/06/2026	--	DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES
TUPANCY MOVEIS ME	12/09/2024	Rua Sekiti Nakayama, 16 - Jardim Tupanciry	AI/PA 011/2026	10/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
KENOPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	16/10/2025	Rua São João do Araguaia, 276 - Jardim Califórnia	AI/PA 016/2026	23/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
BIZ COMÉRCIO PARA SIGN LTDA	20/05/2025	Rua Tricaca, 448 - Jardim Regina Alice	AI/PA 014/2026	11/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
METALURGICA TUBIA LTDA	12/05/2025	Rua Galeão, 48 - Villa Morellato	AI/PA 013/2026	11/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
ECO EMBALAGENS LTDA	28/10/2025	Rua Oscar Bressane, 295 - Vila Morellato	AI/PA 012/2026	11/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
PANIFICAÇÃO E ALIMENTOS LTDA	05/12/2025	Avenida Lourenço Zaccaro, 856 -	AI/PA n° 017/2026	23/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
ORTOPRATIK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	30/01/2026	Estrada das Rosas, 115 - Jd. Flávia	NOT. 005/2026	20/06/2026	--	INÉRCIA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
IB COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	--	Avenida Anibal Correia, 975 - Votupoca	AI/PA 001/2026	16/07/2026	--	OPERAR SEM LICENÇA

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental
Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da **Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018** estão **NOTIFICADOS** os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a **CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL**, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

INTERESSADO	ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
BIFE PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA MIRIM, 199	NOT. 191/2026 TP	21/07/2026	SEM VALIDADE	PASSEIO	NOTIFICAÇÃO

MAURO CARDOSO CAMPOS	RUA JOSE, 60	NOT. 289/2026 TL	21/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
FENAM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	AVENIDA TUCUNARE, 501	NOT. 284/2026 TL	08/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
JUSTINO NETO DA SILVA	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 217	NOT. 286/2026 TL	13/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
FABIANA SANTOS DA SILVA	RUA MAR DE CRETA, Q.C – L.73	NOT. 285/2026 TL NOT. 145/2026 TM NOT. 190/2026 TP	13/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA FECHAMENTO PASSEIO	NOTIFICAÇÃO
KLAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MONTEVIDEU, Q. B – L. 04	AL. 089/2026	13/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA HELENA DIAS DE SOUZA BORGES	RUA CANINDE, 200	AL. 005/2026	21/07/2026	SEM VALIDADE	QUEIMADA	AUTO DE INFRAÇÃO
IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL	RUA CANINDE, Q. – L. 251-A	AL. 004/2026	14/07/2026	SEM VALIDADE	QUEIMADA	AUTO DE INFRAÇÃO
AVANTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	AVENIDA CAUL MOHAMED RAHAL – Q. – L. GL 2	AL. 003/2026	14/07/2026	SEM VALIDADE	QUEIMADA	AUTO DE INFRAÇÃO
NOME: 52.272.673 GUMERCINO CIRCO	RUA CANAL DO PANAMA, 540 – ANTIGO 45	NOT. 033/26 DAI	10/06/2026	SEM VALIDADE	operar sem licença ambiental válida	NOTIFICAÇÃO

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental

Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da **Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018** estão **NOTIFICADOS** os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a **CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL**, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

INTERESSADO	ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
JOSE PEQUENO GREGORIO DE OLIVEIRA	RUA MARQUES DE SÃO LOURENÇO, Q. Q. – L. 09	NOT. 144/2026 TM NOT. 283/2026 TL	07/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
ADVISOR BUSINESS ASS EMPR E NEGOCIOS LTDA	AVENIDA ÔMEGA, 558	NOT. 281/2026 TL	07/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
ADVISOR BUSINESS ASS EMPR E NEGOCIOS LTDA	AVENIDA ÔMEGA, 558	NOT. 282/2026 TL	07/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
ZITUNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DUQUE DE BRAGANÇA, 275	NOT. 143/2026 TM	07/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO	NOTIFICAÇÃO
ZITUNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DUQUE DE BRAGANÇA, Q. A – L.40	NOT. 142/2026 TM	07/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO	NOTIFICAÇÃO
JAIRO XIMENES DO SANTOS	RUA ANDORRA, 180	NOT. 270/2026 TL	18/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
PAULA MAYTE DE OLIVEIRA	RUA MISSIONARIA CONCILIA R. TAVARES, 94	NOT. 287/2026 TL	15/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
PEDRO ADELINO NASTURELES	RUA RUI BARBOSA, Q. 02- L. 05	NOT. 288/2026 TL	15/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
TRIER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	RUA LAGOA NOVA, 221	NOT. 276/2026 TL	30/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
MAYA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA LAGOA NOVA, 220	NOT. 277/2026 TL	30/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
RICARDO KONDO	RUA MAR DE JAVIA, Q. K – L. 04	NOT. 139/2026 TM NOT. 189/2026 TP NOT. 272/2026 TL	19/06/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO PASSEIO LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
SILVERIO ADELINO SILVA	RUA JANDIRA GUERRA, 11	NOT. 014/2026	11/05/2026	SEM VALIDADE	DESCUMPRIMEN TO DA SOLICITAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
TAREK FOUAD EL SAYED LI AHAMED	ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS,856	NOT. 015/2026	11/05/2026	SEM VALIDADE	DESCUMPRIMEN TO DA SOLICITAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
FELICIO DE SOUZA ALMEIDA	RUA CHAVES, 917	NOT. 016/2026	15/07/2026	SEM VALIDADE	DESCUMPRIMEN TO DA SOLICITAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
HERNANI CAETANO	RUA DI CAVALCANTI, 184	NOT. 017/2026	16/07/2026	SEM VALIDADE	DESCUMPRIMEN TO DA SOLICITAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO FERREIRA	RUA DUQUE DO PORTO, Q. I – L. 31	NOT. 018/2026	17/07/2026	SEM VALIDADE	DESCUMPRIMEN TO DA SOLICITAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
CNA SPITALETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ALAMEDA WASHINGTON, 670	AI/PA n° 06/2026	24/07/2026	SEM VALIDADE	DESCARTE IRREGULAR	AUTO DE INFRAÇÃO
JMF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ALAMEDA MANHATAN, 193	AI/PA n° 07/2026	24/07/2026	SEM VALIDADE	DESCARTE IRREGULAR	AUTO DE INFRAÇÃO
CENTRO AUTOMOTIVO CRS LTDA	RUA CAUL MOHAMED RAHAL, 295	AI/PA n° 03/2026	08/05/2026	SEM VALIDADE	DESCARTE IRREGULAR	AUTO DE INFRAÇÃO
ROBSON DAS NEVES	RUA LUCRECIA BORGES 128	AI/PA N° 05/2026	16/07/2026	SEM VALIDADE	ATIVIDADE IRREGULAR	AUTO DE INFRAÇÃO
JOSE GARALDO DO CARMO	RUA REGINA, 216	IPM N° 005/2026	23/07/2026	SEM VALIDADE	ATIVIDADE IRREGULAR	AUTO DE INFRAÇÃO
ALPHAGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AVENIDA ANDROMEDA, 489	NOT. 034/2026	24/07/2026	SEM VALIDADE	DOCUMENTAÇÃO PLENTE	NOTIFICAÇÃO
DANIEL RIBEIRO MACEDO GIBBONS	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Q. 14 - L. 10	AL. 076/2026 AL. 077/2026	14/05/2026	SEM VALIDADE	PASSEIO LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
LOURIVAL DE AMORIM BRAGA	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 356	AL. 081/2026	11/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
LOTEAMENTOS JARDIM NADIR S/C LTDA	RUA ARACAU, 403	AL. 086/2026	30/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
SANTA TEREZA EMPREENDIMENTOS	RUA GENERAL DE DIVISA PEDRO RODRIGUES SILVA	AL. 087/2026	01/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
TALPAC SERVICOS EIRELI	RUA ALBERTO JOSE DA MOTTA, 693	AL. 090/2026	14/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
SERGIO LUIZ PEDATO	TRAVESSA RECIFE, Q.D - L. 24	AL. 091/2026	15/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
LUIZ FRANCISCO DE ALMEIDA	RUA BENEDITO DE PAULA MARCONDES, Q. G – L. 62	AL. 092/2026	16/07/2026	SEM VALIDADE	PASSEIO	AUTO DE INFRAÇÃO
ROBERTO CARLOS GOMES	RUA VISCONDE DE RIO Q. D – L. 29	AL. 093/2026	17/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
ROBERTO CARLOS GOMES	RUA VISCONDE DE RIO Q. D – L. 29	AL. 094/2026	17/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
GOMES E GOMES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	RUA SÃO GERALDO, Q. 01 – L. PTB B PT9 A PT9 B	AL. 095/2026 AL. 096/2026 AL. 097/2026	17/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO PASSEIO LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
MIRIAM MOLEIRO SILVA	RUA MARQUES DE SÃO LOURENÇO, Q. Q. – L. 16	AL. 098/2026 AL. 099/2026	17/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
ELSON DE OLIVEIRA CUSTODIO	RUA MARQUES DE SÃO LOURENÇO, Q. Q. – L. 25	AL. 100/2026	22/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
ALCIDES JOSE DE OLIVEIRA	RUA AGATA 174	AL. 101/2026	22/07/2026	SEM VALIDADE	FECHAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
JOSE NEI PEREIRA DA SILVA	RUA DEPUTADO SCALAMANDRE SOBRINHO, 160	AI/PA 004/2026	16/07/2026	SEM VALIDADE	DESCARTE IRREGULAR	AUTO DE INFRAÇÃO

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental - DQTA

Divisão de Licenciamento Ambiental - DLA

Relação de empresas que receberam a Licença Ambiental.

A SEMA com uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela **Resolução SMA nº 102, de 21 de dezembro de 2016** e **Decreto Municipal nº 7.971 de 10 de setembro de 2014** consoante a **Deliberação Normativa CONSEMA- Conselho Estadual de Meio Ambiente nº 001 de 08 de fevereiro de 2024** e após a apreciação do **COMDEMA** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que **CONCEDEU** Licenças Ambientais às seguintes empresas:

INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	30/04/2026	Alameda Pucuruí, 61- Tamboré	LOR	20/07/2026	20/07/2032	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;	--
VEDASYSYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA	25/11/2025	Avenida Brasil, 214- Jd. Barueri	LOR	20/07/2026	20/07/2032	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	--
M.F. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	15/05/2026	Alameda Araguaia, 271- Alphaville Industrial	LOR	23/07/2026	23/07/2032	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.	--
CLAUDIO APARECIDO MANTOANELLI – DE VASSOURAS MANTOAN EMBACLASS INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA.	08/05/2026	Rua Topolônio, 147- Jd. Camargos	LOR	23/07/2026	23/07/2032	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	--
BIOPLUS PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.	03/03/2026	Estrada Dr. Cícero Borges de Moura, 1701- Vila Nova	LOR	28/07/226	28/07/2032	Fabricação de equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	--
PRIMAC DO BRASIL IND. COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.	05/05/2026	Rua Joana Pedrosa, 150- Jd Belval	LOR	29/07/2026	29/07/2032	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças acessórios;	--

A Prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino adulto de aproximadamente 3 anos, do sexo fêmea e coloração castanho, em via pública no dia 23/07/2026 na Rua Mar de Creta – Parque Ribeiro de Lima - neste município. O animal encontra-se no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de Nº 900233007821930, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.

A Prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino adulto de aproximadamente 2 anos, do sexo macho e coloração castanho, em via pública no dia 23/07/2026 na Rua Mar de Creta – Parque Ribeiro de Lima - neste município. O animal encontra-se no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de Nº 900233007878660, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.

A Prefeitura de Barueri por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino potro de aproximadamente 6 meses, do sexo fêmea e coloração castanho, em via pública no dia 23/07/2026 na Rua Mar de Creta – Parque Ribeiro de Lima - neste município. O animal encontra-se no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de Nº 900233007821955, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.



SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Protocolo: 137.535/2024 Interessado: P.H.A.M. Investimentos e Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda
Protocolo: 081.611/2025 Interessado: A.L. Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 055.086/2026 Interessado: Lubertes Elevadores Ltda
Protocolo: 095.570/2026 Interessado: Erivaldo Cavalcante de Araújo
Protocolo: 138.650/2026 Interessado: Ibero Arquitetura e Urbanismo Ltda
Protocolo: 142.526/2026 Interessado: José Rodrigues Fraga da Silva
Protocolo: 142.619/2026 Interessado: L2A Engenharia Ltda
Protocolo: 143.170/2026 Interessado: Adriano Leal Stancali
Protocolo: 143.224/2026 Interessado: Organismo Vivo Arquitetura e Urbanismo Ltda
Protocolo: 143.516/2026 Interessado: Wellington Generoso dos Santos
Protocolo: 144.157/2026 Interessado: Reinach/Mendonça Arquitetos Associados S/S
Protocolo: 144.762/2026 Interessado: Thainá Oliveira Macedo
Protocolo: 144.966/2026 Interessado: Alessandro Caletti

PROCESSOS COMUNICADO

Protocolo: 183.365/2021 Interessado: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social
Protocolo: 205.176/2024 Interessado: Congregação Cristã no Brasil
Protocolo: 211.940/2024 Interessado: Multialloy Metais e Ligas Especiais Ltda
Protocolo: 007.943/2025 Interessado: Comercial Agrícola e Administradora Moriano Ltda
Protocolo: 012.531/2025 Interessado: Emilio Hermida Romero
Protocolo: 073.468/2025 Interessado: Number Seven Incorporadora e Administradora de Imóveis Próprios Ltda
Protocolo: 113.884/2025 Interessado: Henrique Avaria Fogaga
Protocolo: 214.510/2025 Interessado: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda
Protocolo: 236.873/2025 Interessado: Reinaldo D Agostinho
Protocolo: 238.812/2025 Interessado: Rubens Alberto Netto
Protocolo: 004.378/2026 Interessado: André Meibach Brandoles de Matos
Protocolo: 005.137/2026 Interessado: JPA Macedo Construções, Empreendimentos e Participações S.A
Protocolo: 018.256/2026 Interessado: Maria da Penha
Protocolo: 074.876/2026 Interessado: Cristiano Martins de Oliveira
Protocolo: 095.706/2026 Interessado: Excalibur Assets Ltda
Protocolo: 117.217/2026 Interessado: Flávio Ferreira dos Santos
Protocolo: 127.467/2026 Interessado: José Carlos da Silva
Protocolo: 131.702/2026 Interessado: B.P.D.L do Brasil Ltda
Protocolo: 144.763/2026 Interessado: Rafael Broffel Bonarcina
Protocolo: 144.818/2026 Interessado: Jorge Book Abduch

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Protocolo: 136.420/2026 - Interessado: Eternity Barueri Empreendimentos SPE Ltda
Protocolo: 137.055/2026 - Interessado: Anônimo
APP 31066/2026- Interessado: Anônimo
Protocolo: 137.267/2026 - Interessado: Anônimo
APP: 030.826/2026 - Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA

Protocolo: 135.753/2026 - Interessado: Onofre Xavier dos Santos
APP 30801/2026- Interessado: Onofre Xavier dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri – SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requerem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 202/2026 – AVOIS DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de pneus e câmaras de ar para veículos automotivos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 04/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 203/2026 – AVOIS DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos hospitalares, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 04/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 204/2026 – AVOIS DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de insumos hospitalares, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 05/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo - Pregoeira

 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 188/26

“Dispõe sobre a manutenção de inscrição de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri – CMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.478, de 18 de agosto de 2016, e considerando o disposto no artigo 26 da Resolução n.º 57/15-CMAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a manutenção de inscrição das entidades não governamentais, abaixo relacionadas, no CMAS:

Associação Cáritas Nossa Senhora da Escada – ACNSE

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de 18 a 59 anos de idade (pessoas em situação de rua) – “Vida por Anseio a Vida”;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de 18 a 59 anos de idade – “Casa de Passagem”;
- Serviço Especializado em Abordagem Social para Adultos a partir de 18 anos de idade (pessoas em situação de rua) – “Ir ao Encontro”.

Barueri Amparo e União Social – BAUS

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos de idade – “Amigo Legal”.

Instituto Viva Feliz

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos de idade – “Interagir”.

Sociedade Bíblica do Brasil – SBB

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos de idade – “Núcleo SBB de Atendimento Social”;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas a partir de 60 anos de idade – “Núcleo SBB de Atendimento Social”;
- Programa de Assessoramento – “Assessorar para Fortalecer”.

Artigo 2º - A manutenção de inscrição será válida até 30 de abril de 2027, desde que mantido o cumprimento dos requisitos legais da Resolução n.º 57/15-CMAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 30 de julho de 2026.

DANIELA APARECIDA MAREGA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 189/26

“Dispõe sobre a manutenção de inscrição de serviço de entidade não governamental junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri – CMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026, por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.478, de 18 de agosto de 2016, e considerando o disposto no artigo 26 da Resolução n.º 57/15-CMAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a manutenção de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos de idade – “Crescendo para o Futuro”, da entidade não governamental **Associação Cristã de Moços de São Paulo – ACM Jd. Mutinga**, no CMAS.

Artigo 2º - A manutenção de inscrição será válida até 30 de abril de 2027, desde que mantido o cumprimento dos requisitos legais da Resolução n.º 57/15-CMAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 30 de julho de 2026.

DANIELA APARECIDA MAREGA
Presidente do CMAS

 SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Barueri, 07 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 007/2026

Secretaria da Habitação

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR, Secretária Adjunta do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 013/2013, originário do Decreto nº 7.451 de 04 de dezembro de 2.012 em nome da Sra. Jessica da Silva Mariano, RG 48.024.116-8 e CPF 403.339.898-80 e em nome do seu cônjuge o Sr. Wellington Ferreira da Silva, RG 46.718.515-3 e CPF 398.878.608-08, permissionário do apartamento bloco 05 apto 42 Conjunto Habitacional Jardim Maria Cristina I, nº 109 - Jardim Maria Cristina/Jardim Belval - Barueri, SP, considerando o abandono da unidade habitacional, nos termos da Lei.

Lei 2.658/2018

Art. 32.

Inciso IV ... abandono da unidade habitacional.

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR
Secretário da Habitação

 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SECULT/Nº 034, DE 31 DE JULHO DE 2026.

VANESSA SILVA MARCHI, Secretária de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 46, de 29 de julho de 2026, e considerando o Regulamento do Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026, publicado por meio do Decreto Municipal nº 10.335, de 13 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

I – Tornar público o resultado da premiação do Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026:

PINTURA ARTÍSTICA			
Posição	Obra	Autor	Inscrição
1º LUGAR	SEM TÍTULO	RAFAELA ANTUNES DE SOUZA PEREIRA	48
2º LUGAR	PELE DO SERTÃO	GIOVANA MELISSA RENZ HEMB	41
3º LUGAR	21H	CARLOS ROBERTO DO ROSÁRIO GOBBO	128

FOTOGRAFIA DIGITAL			
Posição	Obra	Autor	Inscrição
1º LUGAR	CONTRATO Nº 3	FABRÍCIO DIAS MEDEIROS	92
2º LUGAR	ÚLTIMO CAPÍTULO	SIDINEI DE OLIVEIRA MIRANDA	78
3º LUGAR	NAZARÉ CHEGA A BARUERI	VICTÓRIA LOHANNA SILVA VALENTE	120

ESCULTURAS			
Posição	Obra	Autor	Inscrição
1º LUGAR	UM PAÍS QUE VIVEU EM CAPÍTULOS	LEANDRO CELESTINO DA SILVA	82
2º LUGAR	A SINTONIA DO PRIMEIRO BEIJO	RITA APARECIDA CARLUZZO	104
3º LUGAR	ESCUTA	FERNANDO MONTI MATTAR	63

MENÇÃO HONROSA E PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DO PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2026			
Autor	Obra	Categoria	Inscrição
ADRIANO MACHADO ROCHA	PANTANAL	PINTURA ARTÍSTICA	25
ALICE REGINA QUADRADO MARQUES	ESPELHO DA VIDA	ESCULTURAS	155
CARINA ROCHA NOGUEIRA DE MELLO	JUMA MARRUÁ	PINTURA ARTÍSTICA	126
CRISTIANE ROSA PEREIRA JARDIM	ENTRE TELAS: DA TELA À TELA	PINTURA ARTÍSTICA	113
DEBORAH FARIAS REIS	MULHERES NEGRAS EM CENA	PINTURA ARTÍSTICA	157
DMANA EVELYN EMÍDIO	O BEIJO	PINTURA ARTÍSTICA	94
ELIANA PERES ORTIZ	O GRITO	ESCULTURAS	51
JEAN SARTREZ SOARES AMORIM DE FREITAS	O ASTRÔ	FOTOGRAFIA DIGITAL	40
JEFFERSON VIEIRA MARGUTTI	DRAMA BRASILEIRO	PINTURA ARTÍSTICA	60
JOZELÉ PENTEADO	VALHA-ME DEUS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, MÃE DE DEUS DE NAZARÉ...I	ESCULTURAS	139
JULIA GABRIELA DE OLIVEIRA	MEMÓRIA DE UMA NOITE COMUM	PINTURA ARTÍSTICA	85
KYOSHI KOIDE	O BEIJO	ESCULTURAS	14
LETICIA RIBEIRO NOGUEIRA	CENA CLÁSSICA	PINTURA ARTÍSTICA	108
LUCAS CASSIANO DOS SANTOS	JAINE	PINTURA ARTÍSTICA	107
LUIS FELIPE SEVILDO ROCHA	IDENTIDADE	ESCULTURAS	116
MARCOS JOSÉ AZEVEDO	CENAS DOS PRÓXIMOS CAPÍTULOS	PINTURA ARTÍSTICA	72
MARIELLA MORRONE	ESCOTILHAS	ESCULTURAS	95
MARTA ROSA	SALUTI BENEDITO RUY BARBOSA, TERRA NOSTRA E FAMÍLIA MIA	ESCULTURAS	138
MELISSA CALIXTO DELSIO	ORIGEM DA TRAMA	PINTURA ARTÍSTICA	53
NILTON YASSUNORI FUKUDA	FOTONOVELAS	FOTOGRAFIA DIGITAL	84
QUEREM HAPUQUE SILVA	QUEREM SILVA	PINTURA ARTÍSTICA	163
RAFAEL ROCHA DOS SANTOS	IDOLATRIA FABRICADA EM HORÁRIO NOBRE	ESCULTURAS	137
RENAN DE OLIVEIRA	BRASIL, UMA AVENIDA DE EMOÇÕES	PINTURA ARTÍSTICA	146
RICARDO BARREIU	DE OLHO NOS BRASIS	ESCULTURAS	111
ROGÉRIO MORAIS MARTINS	BEIJO DE NOVELA	ESCULTURAS	62
SANDRO DA SILVA BRAGA	ESPELHO D'ALMA - AS CORES DA NOSSA HISTÓRIA	PINTURA ARTÍSTICA	34
SONEY MELEIROS RODRIGUES	CAÇADORAS PAULISTANAS 9	PINTURA ARTÍSTICA	26
TATIANA BULSING GARCIA	CAPÍTULO 1989	PINTURA ARTÍSTICA	99
THAISSA LILLY RODRIGUES DE ALMEIDA	SEM TÍTULO	ESCULTURAS	112
WALLACE NUNES OLIVEIRA	TELA DE MUNDOS	ESCULTURAS	149
YASMIN KAUANNA RIBEIRO PAIVA	TARDES DE FRATERNIDADE	PINTURA ARTÍSTICA	42

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 31 de julho de 2026.

VANESSA SILVA MARCHI
Secretária de Cultura e Turismo

 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.446, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 9.870.000,00 (nove milhões, oitocentos e setenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.000.000,00
12.361.0015.1017	CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 190.000,00
12.361.0015.2021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.11.04	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 510.000,00
12.365.0018.1021	CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
02.17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.02	CONSELHO TUTELAR	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 170.000,00
08.243.0043.2044	CONSELHO TUTELAR	
02.21	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000.000,00
18.452.0051.2066	LIMPEZA PÚBLICA	
TOTAL.....		R\$ 9.870.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.03	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.03.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 170.000,00
04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.08	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
02.08.01	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
24.131.0010.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	CENTRO DE PERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
12.361.0014.2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL	
33508500	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 2.500.000,00
12.365.0017.2023	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	
02.15	SECRETARIA DE OBRAS	
02.15.01	SECRETARIA DE OBRAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.500.000,00
10.302.0029.1001	POSTO DE SAÚDE, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.000.000,00
15.451.0033.1007	REGULARIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	
02.21	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
15.452.0067.2065	MANUT.DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
33904000	SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUN. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500.000,00
16.122.0076.2076	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.27	GANHA TEMPO	
02.27.01	GANHA TEMPO	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 60.000,00
04.122.0078.2078	GANHA TEMPO	
TOTAL.....		R\$ 9.870.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

RESSARCIMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS AOS COFRES PÚBLICOS

EMPRESA	CNPJ
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	67.093.815/0001-33
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	00.912.784/0001-24

Ficam as Empresas relacionadas acima e seus responsáveis legais, em razão do disposto no artigo 934 do Código Civil, **NOTIFICADAS** para que no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, recolha aos cofres do Município de Barueri, a importância devidamente atualizada, referente ao ressarcimento pelo pagamento da indenização trabalhista fixada nos autos judiciais:

EMPRESA	RECLAMANTE	PROCESSO
INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARCELA VALEZI BOVOLENTA	1002050-83.2017.5.02.0202
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	SÍLVIA MARIA DA SILVA FRANCO	0003072-07.2014.5.02.0201

Decorrido o prazo sem pagamento, o valor estará sujeito aos acréscimos de (1) JUROS MORATÓRIOS de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração conforme art. 162, inciso III e artigo 300 da Lei Complementar Municipal 118/2002, (2) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: calculada anualmente a partir do vencimento, com base na UFIB, conforme artigo 1º da Lei Complementar Municipal 161/2005 e à inscrição em dívida ativa.

Barueri, 31 de julho de 2026.

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	351
DIEGO DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	352
MARIA EDUARDA MENEZES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	353
GISLAINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	006/2023	22
MARIELE FERREIRA CAVALHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	001/2024	70
SILVANA IRACEMA FILGUEIRAS	ASSISTENTE SOCIAL	001/2024	71
RONALDO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	474
CAMILA DE ARAÚJO SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	475
DEISE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	476
MATEUS ROCHA PEREIRA RODRIGUES	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	238
RIAN LUCAS XAVIER DE ARAUJO	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	237
RODRIGO DOS SANTOS AGRELLA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	238
FABIO DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	239
LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	240
THAIS ROZENDO DE SOUSA SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	241
SOFIA LOURENÇO DE SOUZA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	242
ANNELESE FLÁVIA SANTOS	PEB I	001/2024	362
ELISABETE RIBEIRO ANDRÉ	PEB I	001/2024	363
ANTONIO RONIERES DE ALMEIDA	PEB II – GEOGRAFIA	001/2024	18
ROSEMEIRE PAIXAO DA CONCEICAO	PEB II – HISTÓRIA	001/2024	14
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS CHAVES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2024	36
KAROLINNY ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS DR. ADALTO RIBEIRO	001/2025	05
CAMILA BARROS CALDEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS HELIO BERZAGHI	001/2025	15
DANILO BERNARDINO DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	24
DANIELLY ACSA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	25
JULIA OLIVEIRA PAES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	26
HENRIQUE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	27
MARIA CLARA FERNANDES BERTANHA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	28
ELIESEIR INACIO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	29
ICARO SANTANA PAULINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	30
EDUARDO FELIPE DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	31
CAE MARCEL DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	32
PEDRO LUZ PALHARINE ROCHA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	33
GIOVANNI ORIGI MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	34
HENRIQUE FONSECA DE MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	35
RAFAELLA VITORIA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	36
ISABELLE DE PAULA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	37
MARIA CLAUDIA CASTELO BRANCO PACHE KRKAUS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	38
JORGE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	39
ERVERSON FELIPE BARBOZA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	40
EMILY APARECIDA NUNES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	41
ALANNA MARIA MOREIRA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	42
JAMILY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	43
GISELLE CRISTINA MINGUETTI MARCONI ARELUA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFICIENTE	001/2025	03
EDGAR LOPES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL - DEFICIENTE	001/2025	02
CAMILA DO CARMO SILVA	MERENDEIRA	001/2025	75
LUCIMARIA REIS COSTA	MERENDEIRA	001/2025	76
MARIA EDUARDA DE CARVALHO OLIVEIRA	MERENDEIRA	001/2025	77
MARISA DOS SANTOS	MERENDEIRA	001/2025	78
JESSICA PRISCILA OLIVEIRA	MERENDEIRA	001/2025	79
CATIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	MERENDEIRA	001/2025	80
IRANI FRANCA DA SILVA	MERENDEIRA	001/2025	81
THAIS MANOEL DOS SANTOS	MERENDEIRA	001/2025	82
ANGELA GABRIELA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	001/2025	83
SHIRLEY DIAS DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA	001/2025	09
GIOVANNA GUAZZELLI GUERRA	MÉDICO PEDIATRA	001/2025	25
MARIO SILVA DINIZ	MÉDICO PEDIATRA - DEFICIENTE	001/2025	01
PEDRO VICTOR CRUZ PEREIRA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	001/2025	04

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA APARECIDA GONZAGA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	541	455
VANESSA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	542	456
ROSANE ALINE LUZ LEMES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	543	457
JACKELINE PEREIRA DONATO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	544	458
MARIA ISABEL BATISTA FAGUNDES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	545	459
REBECA SPERA MILAS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	546	460
CAMILA ROCKTSCHELL CARDOSO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	547	461

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL DE JESUS MACEDO	PSICÓLOGO	004/2025	49	33

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA CRISTINA ALVES	PEB II - GEOGRAFIA	004/2026	38	10

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	64	64
EMERSON CARLOS DE ALMEIDA FRANÇA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	65	65
HIGOR PEREIRA DOS SANTOS	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	66	66
ROSEMEIRE PAIXAO DA CONCEICAO	PEB II - HISTÓRIA	005/2025	14	07
ARIVALDO ALVES DE ARAUJO	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	114	81
CONCEICAO APARECIDA OBERLEITNER	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	115	82
ROGÉRIO REZENDE CORREIA	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	116	83

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL

CONCURSO PÚBLICO CPPMB – EDITAL Nº 003/2022

A Secretária Municipal de Administração torna público o encerramento parcial do Concurso Público CPPMB nº 003/2022, a partir de 01/08/2026, para o cargo de Médico Urologista, em virtude de não haver mais candidatos classificados para serem convocados.

Barueri, 01 de agosto de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL

CONCURSO PÚBLICO CPPMB – EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Administração torna público o encerramento parcial do Concurso Público CPPMB nº 001/2025, publicado no Jornal Oficial de Barueri, em 17 de dezembro de 2025, bem como a conclusão dos trabalhos realizados pela banca organizadora, relativos ao processo de seleção dos cargos abaixo relacionados e dos cargos de códigos 3201 e 3701, para os quais não houve inscritos, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna pública a Homologação da Classificação Final dos seguintes cargos:

Barueri, 01 de agosto de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

EDITAL Nº 19/2026 – DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL PARA CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, em vista do que consta no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2025, publicado no Jornal Oficial de Barueri, em 17 de dezembro de 2025, bem como a conclusão dos trabalhos realizados pela banca organizadora, relativos ao processo de seleção dos cargos abaixo relacionados e dos cargos de códigos 3201 e 3701, para os quais não houve inscritos, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna pública a Homologação da Classificação Final dos seguintes cargos:

Código	Cargo
0901	Instrutor de Libras
1601	Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação
1801	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação – (Programação)
2301	Coordenador Pedagógico
4801	PEB 1 - Educação Especial

Nos termos do edital de abertura do certame, para fins de publicidade, o presente termo de homologação é publicado no Jornal Oficial de Barueri e disponibilizado, a título informativo, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfccc.com.br.

Barueri, 31 de julho de 2026.

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
CONCURSO PÚBLICO CPPMB 005/2023



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, em vista do quanto disposto na Resolução CFP nº 02/2016, artigo 6º, §2º, e em vista dos pedidos recebidos para realização de Entrevistas Devolutivas de Avaliação Psicológica, torna públicas as datas, horários, locais e modalidade, relativas ao Concurso Público CPPMB 005/2023.

NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
ERIKA AMORIM DE SOUSA FERNANDES	7785	PRESENCIAL	07/08/2026 08h00	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 266 - TÉRREO - OSASCO
RICARDO BATISTA	1138	PRESENCIAL	07/08/2026 09h00	RUA PROFESSOR JOÃO DA MATTA E LUZ, 84, CENTRO, BARUERI**
WILLIAMS DE OLIVEIRA RUFINO	8988	ON-LINE*	07/08/2026 10h00	-
LETÍCIA TRINDADE SILVA	3420	ON-LINE*	07/08/2026 10h00	-
JONATAN JULIANO DOS SANTOS	2902	ON-LINE*	07/08/2026 11h00	-
MARCIO DANIEL DOMINGUES COELHO	0722	ON-LINE*	07/08/2026 11h00	-
WILLIAMS DE OLIVEIRA RUFINO	8988	ON-LINE*	07/08/2026 11h30	-

* O link de acesso para a Entrevista Devolutiva será encaminhado ao candidato no e-mail indicado no momento da inscrição para o certame.

** A Entrevista Devolutiva será realizada na Secretaria de Administração, no Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho.

- A) A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptilidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.
- B) O candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- C) Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.
- D) Na data da Entrevista Devolutiva, o candidato receberá cópia de seu Laudo de Avaliação Psicológica.
- E) Nas Entrevistas Devolutivas realizadas na modalidade online, o candidato receberá o Laudo em formato digital (PDF).
- F) O candidato deverá apresentar um documento original com foto no momento da entrevista.
- G) Nos termos do item 13.01.01., do edital de abertura, o não comparecimento no prazo, em qualquer das fases do certame, implicará na desclassificação do candidato;
- H) Também será motivo de desclassificação do candidato a violação de quaisquer das regras da presente Fase de Avaliação Psicológica Específica Para Porte e Uso de Arma de Fogo.

Barueri, 31 de julho de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretária de Administração

Processo Administrativo Digital n.º 121427/2026
Assunto: Assunção de Cargo Público – Agente Comunitário de Saúde
Interessado: Valdemir da Silva

CIENTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificado da decisão, enviada ao endereço eletrônico: a****denir2***@gmail.com, em 03, 08, 13 e 14/07/2026, a qual INDEFERIU o pedido protocolado sob o nº 121427/2026, bem como da faculdade de interpor pedido de reconsideração e/ou recurso, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 120, da Lei Complementar n.º 277/2011.

Informo que foram realizadas tentativas de contato, por intermédio do celular: 11- 9***4-9***7, e envio de telegrama para o endereço informado no ato da inscrição, restando todos os meios infrutíferos.

Informo, ainda, que os autos do processo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, centro, Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30m de segunda a sexta-feira.

Barueri, 28 de julho de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2024/SADM
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho – DTMT, da Secretaria de Administração, situado na Rua do Paço, 08 - Centro, Barueri/SP, na data e horário fixados abaixo para realização de inspeção médica, de caráter eliminatório, para assunção do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta.

O não comparecimento ao ato implicará na desclassificação do certame.

O DTMT poderá solicitar quaisquer tipos de exames laboratoriais e complementares, bem como laudos ou relatórios médicos, ou qualquer outro documento ou informação médica que julgar necessária à sua avaliação, a ser custeada pelo próprio candidato.

No exame médico o candidato deve prestar todas as informações solicitadas, sendo que a omissão ou prestação de informação falsa o sujeitará às sanções legais, bem como a anulação do seu ato de admissão, após o devido processo legal.

Havendo necessidade de exame complementar ou laudo médico, o candidato deverá retornar ao exame médico com os documentos solicitados, dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato seja considerado inapto no exame médico de mudança de função será desclassificado do processo seletivo.

O candidato deficiente será submetido à inspeção, por junta médica, que atestará se enquadrar-se como pessoa com deficiência e se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Cargo.

Somente caberá recurso da decisão médica caso seja apresentado relatório médico e exames divergentes da decisão.

O recurso deve ser direcionado à Secretaria de Administração, e interposto no prazo de 8 (oito) dias, contados da ciência da decisão de inaptilidade, e enquanto estiver sendo analisado o candidato deve permanecer no curso de formação.

Classificação Geral	Inscrição	Candidato	Processo Seletivo Interno	Classificação Especial	Data	Horário
1	200827912	LAUDIEL DA SILVA JUNIOR	001/2024	-	07/08/2026	07h00
2	200827787	TOBIAS HOLTZ	001/2024	-	07/08/2026	07h20
3	200827665	CICERO LUIS DA SILVA	001/2024	-	07/08/2026	07h40
4	200827555	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	001/2024	-	07/08/2026	08h00
5	200828946	SERGIO MANHANHÃ	001/2024	-	07/08/2026	08h20
6	200829741	PAULO ROGERIO PEREIRA MARTINS	001/2024	-	07/08/2026	08h40
7	200828312	RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	001/2024	-	07/08/2026	09h00
8	200827781	MARCOS ANTONIO DA SILVA LOPES	001/2024	-	07/08/2026	09h20
9	200829867	JOSE RICARDO DE ARAUJO	001/2024	-	07/08/2026	09h40
10	200828358	DOUGLAS HONORATO FERREIRA	001/2024	-	07/08/2026	10h00
11	200840416	WALMIR PAIVA SANTOS	001/2024	-	07/08/2026	10h20
12	200827592	NEYLON PAULA BATISTA	001/2024	-	07/08/2026	10h40
13	200827526	RAMON RODRIGUES SOARES	001/2024	-	07/08/2026	11h00
14	200828487	MARCELO FELIPE DE ALMEIDA	001/2024	-	07/08/2026	11h20
15	200827732	DANIEL ADEMO RIBEIRO DA CUNHA	001/2024	-	10/08/2026	07h00
16	200827727	LUCIANO ALVES VILELA	001/2024	-	10/08/2026	07h20
17	200828255	TOMI MASSER LUCIO DE OLIVEIRA	001/2024	-	10/08/2026	07h40
18	200828340	RICARDO DE ALMEIDA GARCIA	001/2024	-	10/08/2026	08h00
19	200827544	JEFFERSON MANGGION DOS SANTOS	001/2024	-	10/08/2026	08h20
20	200827598	MAURICIO BEZERRA DA SILVA	001/2024	-	10/08/2026	08h40
21	200827523	RENALDO MONTEIRO DA SILVA	001/2024	-	10/08/2026	09h00
22	200828008	JOSIEL ANTONIO DA SILVA	001/2024	-	10/08/2026	09h20
23	200827512	ELIAKIM DE OLIVEIRA ARAUJO	001/2024	-	10/08/2026	09h40
24	200829641	ROBERTO ANTIQUUBRA FERREIRA	001/2024	-	10/08/2026	11h00
25	200827979	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA RUBO	001/2024	-	10/08/2026	11h20

26	200827784	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	001/2024	-	13/08/2026	09h00
27	200829133	FABIO HUESA FULINE	001/2024	-	13/08/2026	09h20
28	200828995	WALTER DA SILVA JUNIOR	001/2024	-	13/08/2026	09h40
29	200827757	VAGNER PEREIRA NUNES	001/2024	-	13/08/2026	10h00
30	200827514	APARECIDO DOS SANTOS CAMARGO	001/2024	-	13/08/2026	10h20
31	200827835	EVANILDO DOS SANTOS SILVA	001/2024	-	13/08/2026	10h40
32	200827788	MARCOS JANUARIO DOS SANTOS	001/2024	-	13/08/2026	11h00
33	200827687	FERNANDO ALVES FRASAO	001/2024	-	13/08/2026	11h20
34	200840438	VALDEMIR DA CONCEICAO SOUZA	001/2024	-	14/08/2026	07h20
35	200830007	DOUGLAS SPARTACUS FERNANDES MARTINS	001/2024	-	14/08/2026	07h40
36	200829174	PAULO EDUARDO DOMINGUES BRANCO	001/2024	-	14/08/2026	08h00
37	200830105	ELSON BATISTA BARBOSA	001/2024	-	14/08/2026	08h20
38	200827596	MARCELO DOMINGUES	001/2024	-	14/08/2026	08h40
39	200827545	WANDER BEZERRA DO NASCIMENTO	001/2024	-	14/08/2026	09h00
40	200830488	CARLITO DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO	001/2024	-	14/08/2026	09h20
41	200829916	ADRIANO RUBENS GOMES	001/2024	-	14/08/2026	09h40
42	200829727	FERNANDA BRITO DA SILVA	001/2024	-	14/08/2026	10h00
43	200828110	JOSE VITAL MOIA	001/2024	-	14/08/2026	10h20
44	200828056	CARLOS EDUARDO GONCALVES CORDEIRO	001/2024	-	14/08/2026	10h40
45	200828436	WANDERSON APARECIDO DE JESUS	001/2024	-	14/08/2026	11h00
46	200829983	LEANDRO FARIAS DE BRITO	001/2024	-	14/08/2026	11h20
47	200827603	LEANDRO LIMA DE JESUS	001/2024	-	14/08/2026	12h40
48	200828281	GISELIO BISPO DOS SANTOS	001/2024	-	14/08/2026	13h00
49	200827758	DOUGLAS GOMES COSTA	001/2024	-	14/08/2026	13h20
50	200827803	RICHARD DANGELO GONCALVES SANTA CHIARA	001/2024	-	14/08/2026	13h40
51	200828784	DIONEY DA SILVA PEREIRA	001/2024	-	14/08/2026	14h00
52	200827795	ALYNE MATHIAS DA SILVA SOUZA	001/2024	-	14/08/2026	14h20
53	200828449	CELSO LUIZ AGOSTINE JUNIOR	001/2024	-	14/08/2026	14h40
54	200830057	GERSON EURIPEDES PEREIRA INOCENCIO	001/2024	-	14/08/2026	15h00
55	200829331	EVANDRO SOUSA LIMA	001/2024	-	14/08/2026	15h20
56	200828549	EDSON ALVES DE CASTRO FILHO	001/2024	-	14/08/2026	15h40

CLASSIFICAÇÃO VAGAS RESERVADAS PARA QUADRO FEMININO

Classificação Geral	Inscrição	Candidato	Processo Seletivo Interno	Classificação Especial	Data	Horário
64	200827581	ANA PAULA FERREIRA NUNES SOUSA	001/2024	-	14/08/2026	07h00

CLASSIFICAÇÃO VAGAS RESERVADAS CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL – PCD

Classificação Geral	Inscrição	Candidato	Processo Seletivo Interno	Classificação Especial - PCD	Data	Horário
72	200827882	ROBSON PEDROSO GERALDINI	001/2024	1	10/08/2026	10h00

Barueri, 31 de julho de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SS SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 127, de 24 de julho de 2026.

Dra. Luciane Amaral, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 19, de 28 de abril de 2026.

Considerando que o controle e a vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e em Barueri são uma prioridade;
Considerando que a investigação e elucidação de todos os óbitos maternos, infantis e fetais devem ser rotina para sua compreensão e prevenção;
Considerando que há necessidade de avaliações sistemáticas e periódicas para eventuais medidas corretivas que não permitem prolelações;
Considerando que os casos de alto risco dependem da rede de referência do SUS – Sistema Único de Saúde, o que leva à necessidade de dados fidedignos para iniciar discussões com órgãos superiores.

RESOLVE

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA Nº 311/2026

Barueri, 01 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025.

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de número 14.133/2021 seguindo os preceitos dos arts. 6º, LX e 8º e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 c.c. arts. 3º, 4º, Decreto Municipal 9.787, de 12 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **Agentes de Contratação** os servidores:

Alexandre Massamy Viana, matrícula funcional 000361;

Ana Carolina de Sousa, matrícula funcional 000724;

Loide Maria da Silva, matrícula funcional 001408;

Jefferson Fernando Barros Carneiro, matrícula funcional 202257;

João Lourenço dos Santos Neto, matrícula funcional 003246

Art. 2º - As funções de Equipe de Apoio, para auxiliar os agentes de contratação, serão definidos para cada processo, sendo que os membros da Equipe não poderão desempenhar funções concomitantes às do Agente de Contratação.

Art. 3º - Os Agentes de Contratação, além das atribuições previstas em lei, poderão solicitar, sempre que julgar necessário, assessoramento técnico de servidor indicado pelo setor requisitante, ou requerer informações de quaisquer departamentos da FIEB.

Art. 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º - Competem aos agentes de contratação, pregoeiros ou comissão de contratação os seguintes atos:

I – Analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II – Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

III – Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

IV – Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

V – Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

VI – Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VII – Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII – Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

IX – Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

X – Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XI – Promover a habilitação;

XII – receber, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIII – Elaborar ata da sessão pública, que deve conter, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) dos participantes do procedimento licitatório; b) das propostas classificadas e desclassificadas; c) das propostas e lances e da classificação final das propostas; d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; e) da negociação do preço; f) da aceitabilidade do menor preço; g) da análise dos documentos de habilitação; h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso; i) dos recursos apresentados e respectiva decisão.

XIV – Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

XV – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 7º - O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º - O servidor ora designado desempenhará suas atribuições concomitantemente com a de seu respectivo cargo, função e emprego, observada a legislação pertinente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 10 - Revoga-se a Portaria nº 331/2024.

Art. 11 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 310, DE 01 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - Inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a substituição do Gestor do seguinte instrumento, para que passe a ser o servidor infraticado:

CONTRATO	Nome do Gestor	Matrícula
Contrato nº 10/2023 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RF LTDA	Juliane Pinheiro Walquer	202512

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do instrumento jurídico supramencionado.

Art.3º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

Barueri, 01 de agosto de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 04/2026

Convocação 03/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
5	VERONICA CAVALCANTI VENÂNCIO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Barueri, 01 de agosto de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 04/2026

Convocação 04/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
6	KLEBER SADRAQUE DA SILVA CORRÊA	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
7	FABIANA PINHEIRO SANTOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

IPRESB

INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021

Favorecido: Assoc. Paul. Entidades Prev. Municipal - APEPREM

Objeto: Inscrições para evento de capacitação: XIX encontro jurídico e financeiro da APEPREM.

Empenho: nº 201/2026

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Autorização: 20/07/2026 **Por:** Weber Seragini

Favorecido: Fundação Brasileira de Contabilidade

Objeto: Inscrição para participação na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM).

Empenho: nº 202/2026

Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Autorização: 22/07/2026 **Por:** Weber Seragini

Termo de Contrato

Espécie: Contrato nº 008/2026, firmado em 28/07/2026, com a empresa SMK Serviços de Dedetização Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização preventiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

Modalidade: Dispensa Eletrônica fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Complementar n. 123/2006.

Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027.

Valor Global: R\$ R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Específica consignada para o exercício de 2026 sob a rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39.16 e de dotação orçamentária específica para o exercício de 2027.

Processo: nº 018/2026.

Signatários: Pela contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Célia Regina Silva Neves Dos Santos.



COMUNICADO IMPORTANTE

1. Optantes do Simples Nacional

Nos termos do art. 59, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018, com redação dada pela Resolução CGSN nº 189/2026, as empresas optantes do regime tributário do SIMPLES NACIONAL deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional (<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2FEmissorNacional>) a partir de 01/09/2026 (art. 2º Res. CGSN nº 189/2026).

2. Descontinuidade dos Layouts PMB 002 e PMB 003

Conforme art. 3º, I, do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, a partir de 01/08/2026 NÃO SERÃO ACEITOS arquivos RPS em layouts antigos (PMB 002 e PMB 003), uma vez que não contemplam todos os campos obrigatórios da NFS-e padrão nacional. Assim, arquivos com layout desatualizado não gerarão o documento fiscal em nenhum dos ambientes (municipal e nacional), os quais receberão documentos apenas em layout PMB 004 ou superior.